SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 04 de Agosto de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1761

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

##O Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais baseado nos valores adjudicados e mediante o Parecer Jurídico resolve HOMOLOGAR nos termos do art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 a TOMADA DE PREÇO N° 002/2016, ref. ao Proc. Adm. 102/2016 em favor da empresa: ALMEIDA & NERY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, Inscrita no CNPJ 14.167.595/0001-89, no valor global de R$ 1.279.711,98 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e onze reais e noventa e oito centavos), através da REFORMULAÇÃO AO TERMO DE COMP. Nº PAC 2 5380/2013/FNDE.

##DAT Alta Floresta D'Oeste – RO

##ASS Valdoir Gomes Ferreira
##CAR Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5147CD94

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 088/2016
PROCESSO Nº. 740/2016

##ATO Pregão Eletrônico nº. 088/2016
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 9.409 de 04 de março de 2016 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP** do tipo **Menor Preço Por Item**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto*:* Aquisição de materiais para irrigação, sementes, ferramentas e equipamentos para fins agrícolas para promover praticas alimentares entre escola e família juntamente com a secretaria Municipal de Agricultura com parceria da secretaria Municipal de Educação, conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$ 17.363,63 (dezessete mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos Fim do recebimento de proposta: 17/**08/2016** às **09h:00min.** (nove horas)**, inicio da abertura proposta 17/08/2016** às **09h:01min.(**nove horas e um minuto)**, Fim da abertura da proposta 17/08/2016** às **09h:29min.** (nove horas e vinte e nove minutos) **e Inicio da Disputa dia 17/08/2016** às **09h:30min.** (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 03 de Agosto de 2016

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:57618790

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2016

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 040/2016,** cujo objeto é aquisição de **Peças e Serviços Mecânicos,** proveniente do Processo Administrativo 0692/SEMUSA/2016, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão na forma Eletrônica;
02	Tipo	Menor Preço Global;

03	Processo Administrativo/	0692/SEMUSA/2016;
	Fonte de Recurso Orçamentário	Recurso Próprio no exercício vigente;
04	Objeto	Aquisição de **Peças e Serviços Mecânicos**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia;
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Saúde;
06	Vencedores	**TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP;**
07	Valores Adjudicados	**R$ 8.940,00** (Oito Mil Novecentos e Quarenta Reais);
08	CNPJ/MF	**84.741.354/0001-87;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Agosto de 2016.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4A4676DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2016. EDITAL 052/2016 REGISTRO DE PREÇO 014/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0679/SEMEC/2016

A Senhora Pregoeira do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, o, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, vem por meio deste, **ANULAR** um total de **03 Itens** sendo**: Itens 19, 77 e 81,** dos **101 Itens** que foram disputados no Pregão Eletrônico **047/2016**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **0679/SEMEC/2016**, Registro de Preço **014/2016**, para Aquisição de **Materiais de Construção,** por motivo de não haver Propostas que atendessem o valor de referencia do Edital 052/2016, onde será arremetido à Secretaria de Origem para providencias cabíveis referente ao valor de mercado dos referidos itens.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Agosto de 2016.

JOVANA POSSE
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:27239C5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 061/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como:
OBJETO: Aquisição de uma *"**Carroceria Fixa tipo Plataforma"***, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia e Convênio 041/PGE/2016;
PROCESSO: Nº 0862/2016, interessado a Secretaria Municipal de Obras;
ORIGEM DOS RECURSOS: Termo de Convênio 041/PGE/2016, com contrapartida do município;
VALOR R$: 84.000,00 (Oitenta e Quatro mil Reais);
INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 15/08/2016 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22/08/2016 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/08/2016 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 22/08/2016 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico
www.bnc.org.br e
www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php,
ou pelo telefone (69) 8486-8136, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de Agosto de 2016.

JOVANA POSSE
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:165DB5C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente à **Tomada de Preços 001/2016,** cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Obras e Engenharia para Construção de Galerias Pluviais em Vias no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO**,** proveniente do Processo Administrativo 0652/SEMAD/2016, conforme Ata de Realização da Licitação, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Presidente, do objeto da referida Tomada de Preço, como segue:

01	Modalidade	Tomada de Preços;
02	Tipo	Menor Preço Global;
03	Processo Administrativo	0652/SEMAD/2016;
04	Fonte de Recurso	Recursos Oriundos do Proveniente do CONVÊNIO nº **030/DPCN/2015**;
05	Objeto	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Obras e Engenharia para Construção de Galerias Pluviais em Vias Urbanas**,** no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
06	Beneficiário	Secretaria Municipal de Administração;
07	Fornecedor	**CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME;**
08	Valor Homologado	**R$ 396.016,25** (Trezentos e noventa e seis Mil dezesseis reais e vinte e cinco Centavos);
09	CNPJ/MF	03.706.607/0001-80;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato;

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Agosto de 2016.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:05A75A7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **64/2016**
Processo Nº: **722-1/2016**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **H. C. RECAPADORA EIRELI ME.**
Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a Adesão a Ata de Registro nº 084/2016, Pregão Eletrônico nº 108/2016, Processo nº 01-1411.00024-0000/2016 do Estado de Rondônia através da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, visando à contratação da empresa H. C. RECAPADORA EIRELI ME para prestar serviço de recapagens de pneus (recuperação), para atender as máquinas e veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme termo de referencia anexo ao edital.**
Valor: **R$ 88.717,16 (oitenta e oito mil setecentos e dezessete reais e dezesseis centavos)**
Dotação Orçamentária:
26.782.0018.2069 33.90.39-19 FICHA: 291.
Recurso: **CONVÊNIO 034/2016/FITHA**
Prazo: **Este Contrato terá validade subordinado a vigência da ata ora aderida, tendo seu término quando do findar da presente ata, na data 19/04/2017.**
Empenho: **1151**
Data: **29/07/2016**
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
H. C. RECAPADORA EIRELI ME. - Contratada
LUCIANO ERMISSON DE MELO – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Interveniente
Wellington Da Silva Gonçalves - Procurador Geral Do Município - *Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Camila de Souza Pimentel
Código Identificador:E01D6D9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº 0023/2016

Pelo presente, fica notificada a empresa **FARMACIA FARMA MAIS LTDA ME – FARMÁCIA FARMA MAIS,** inscrita no CNPJ: 34.775.163/0001-68, de que na data 22/06/16 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 4705** em face da constatação da seguinte Irregularidade: ***Ausência do Responsável Técnico ou de seu substituto durante o funcionamento da drogaria,*** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 11.488 de 31 de Julho de 2015, Art.99. A infração está tipificada no art. 167 inciso II, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/11.
Assim, ante o exposto, o referido Auto de Infração foi julgado **PROCEDENTE** pela Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **ADVERTENCIA**, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar partir do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº023/2016 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 19 de Julho de 2016.

LAILA CRISTINA HENRIQUES DA SILVA
Diretora Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 12.155/16

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:1B61C3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/CPL/2016

A Associação Comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA, através de seu Presidente/CPL e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 001/GAB/ACIA, publicado no dia 02 de Junho de 2016,** torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** na forma **PRESENCIAL,** sob o **nº. 001/CPL/2016 GAB/ACIA,** do tipo **MENOR PREÇO,** na forma de execução **INDIRETA,** sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

OBJETO: Despesas com Aquisição de materiais de consumo: Rolos com 50 metros de Mangueira Luminosa de Luz de LED de alto brilho uniforme em torno do seu corpo (360º), nas cores BRANCA, VERMELHA e VERDE, natalinos na cidade de Ariquemes/RO, a pedido da Associação Comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 79.475,00 (setenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais). RECURSO DO Convênio nº046. PGM de 23.06.2016 Prefeitura Municipal de Ariquemes.
DATA DE ABERTURA: 16 de Agosto de 2016, às 10h00min. (HORÁRIO DE RONDÔNIA - RO)

LOCAL: Na sala de reuniões da **Associação Comercial e Industrial de Ariquemes – ACIA endereço AVENIDA JK Nº 1769 SETOR INSTITUCIONAL, Ariquemes/RO.**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da **Associação Comercial e Industrial de Ariquemes – ACIA.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento à ACIA.

Ariquemes/RO, 01 de Agosto de 2016.

ADRIANO PESTANO RAMOS
Presidente
CPL
Portaria nº 001/GAB/ACIA

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:C5B1F8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 560/2015

CELEBRAÇÃO: 02.08.2016

Parte: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) MCC – MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES-ME

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditivar o VALOR estabelecido no contrato n° **560/2015.**

VALOR: R$ 232.260,92 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/09/008773

Ariquemes – RO, 02 de Agosto de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:697107F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 037/2016

No Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato 037/2016, referente ao processo Administrativo nº 2014/06/006215, publicado no DIOM, em 01 de Agosto de 2016. Nº 1758, seu conteúdo, onde **Se lê** [...]

Ariquemes/RO, 20 de Julho de 2016.

Ler-se-á da seguinte forma;

Ariquemes/RO, 04 de Julho de 2016.

Ariquemes – RO, 03 de Agosto de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:9C5954CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/SEMPOG/2016 - PROCESSO N° 7.319/07/SEMSAU/2016.

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: abaixador de língua, almotolia, clamp umbilical, colchão perfilado e dàgua, coletor para material perfuro cortante, coletor universal, conjunto nebulizador, dreno de kerr, escova cirúrgica, estetoscópio, frasco de drenagem de tórax, especulo vaginal, esparadrapo, gel lubrificante para ultrassonografia, mascara PPF2, pulseira de identificação para RN, etc..., para atender as Unidades Básicas de Saúde, Rede Hospitalar, CAPS, SAMU, CID, CEO, SAE, Centro de Reabilitação Belmira Araújo, Centro de Controle de Zoonoses do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 261.095,08
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 12.066 de 02 de Junho de 2016, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 087/2016 tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** com regime de execução indireta, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h30min do dia 08/08/2016 até às 08h30min. do dia 18/08/2016**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/08/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br.
e **www.ariquemes.ro.gov.br,**
para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min e das 15h00min. às 17h30min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou pelo telefone (69) 3516-2022/2021.

Ariquemes (RO), 03 de Agosto de 2016.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:A0E69BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2016, PROC. ADMINISTRATIVO N º 7.318/07/SEMPOG/2016 - LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS -ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: absorvente higiênico longo pós parto, algodão hidrófilo, compressa de gaze hidrófilca, compressa de gaze tipo queijo, fralda descartável geriátrica e fralda descartável infantil, para atender as Unidades Básicas de Saúde, Rede Hospitalar, CAPS, SAMU, CID, CEO, SAE, Centro de Reabilitação Belmira Araújo, Centro de Controle de Zoonoses do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I, estima-se que as contratações podem atingir o montante de **R$ 435.716,10**.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 12.066 de 02 de Junho de 2016, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 88/2016** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de execução **INDIRETA**, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 09/08/2016 até às 09h00min do dia 19/08/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 19/08/2016 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site
www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.ariquemes.ro.gov.br,
sendo que a sessão pública será pelo site
www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 03 de Agosto de 2016.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:C858CF2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-468/2016

Processo nº 1-468/2016
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo da Sindicância Supracitada.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 26 de julho de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:AE465920

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-468/2016

Processo nº 1- 468/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 15 (quinze) dias a contar de 26 de julho de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de julho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:76C6EC9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2016/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 05-20/2016/AGERB, Tendo como Objeto: **Despesas com pagamento de taxa de anuidade da filiação da AGERB junto a Associação Brasileira de Agência de Regulação – ABAR.**
A Favor de: **Associação Brasileira de Agência de Regulação – ABAR.** Valor de: **R$ 6.6000,00**(Seis mil e seiscentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 21/07/2016.

JULIANE AIRES SANTANA ÁVILA
Presidente da CPLMS
Decreto: 6515/GAB/PMB/2016

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:3507B327

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/PMB/2012 – PROCESSO Nº 201/2012-SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público AVISO DE ERRATA referente ao Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 090/PMB/2012, a fl. 4119 do supracitado processo, onde SE LÊ: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/PMB/2012. LEIA-SE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/PMB/2012.

Buritis – RO, 28 de julho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:189DC521

GABINETE DO PREFEITO
OITÁVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/PMB/2012

"TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 201/SEMOSP/2012 E CONTRATO 090/2012 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPO DE BURITIS E A EMPRESA DETERRA TERRAPLANAGENS LTDA".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS e do outro lado a Empresa DETERRA TERRAPLANAGENS LTDA, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao Processo nº 201/SEMOSP/2012 e Contrato nº 090/2012, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto aditivar serviço e valor, com reajuste das mediações (realinhamento) e aditivo de serviço Reajuste (item não pago na planilha inicial) no processo nº 201/SEMOSP/2012 e Contrato nº 090/2012, compreendendo o valor total de **R$ 478.690,80** (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e noventa reais e oitenta centavos), referente à PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO SETOR 03, referente ao Repasse nº 354.510.42/PAC 2 financiamento, tendo em vista a necessidade da conclusão dos serviços já iniciados anteriormente a fl. 4128 dos autos.

Cláusula Segunda – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 1º de agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DETERRA TERRAPLANAGENS LTDA
Contratada

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:57E5744B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITÁVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/PMB/2012

PROCESSO Nº: 201/2012-SEMOSP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: DETERRA TERRAPLANAGENS LTDA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO SETOR 03, REFERENTE AO REPASSE Nº 354.510.42/PAC 2 FINANCIAMENTO
OBJETO DO ADITIVO: SERVIÇO E VALOR
EMPENHOS: 1798/2016 e 1799/2016
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.451.1008.1003 – 4.4.90.51.99
FICHA: 72/2016 e 071/2016
VALOR: R$ 478.690,80

VIGÊNCIA: 29.12.2016

PUBLICADO NO MURAL: 1º.08.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:112156AC

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 059/2011

"TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº549/SEMAST/2011 E CONTRATO 059/2011 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPO DE BURITIS E O SENHOR ONOFRE ADAMI NOS TERMOS A SEGUIR".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, e do outro lado o Sr. ONOFRE ADAMI, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao Processo nº 549/SEMAST/2011 e Contrato 059/2011, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e aditivar valor ao Contrato n° 059/2011 e processo n° 549/SEMAST/2011, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, de 03.8.2016 a 02.8.2017, com o mesmo valor mensal de R$ 656,92 (seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), de acordo com o Memorando: 188/SEMAST/2016, acostado a fl. 701, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Imóveis acostado as fls. 707/708 deste processo, dotação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas ao presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 03 de agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS ONOFRE ADAMI
Prefeito Municipal

Contratado

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:D42B4195

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 059/2011

PROCESSO Nº: 549/SEMAST/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: ONOFRE ADAMI
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ABRIGO MUNICIPAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
EMPENHO: 1866/2016
FICHA: 211
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – 08.243.1004.2096 – 3.3.90.36.15
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR PRAZO POR 12 (DOZE) MESES E ADITVAR VALOR
VALOR MENSAL: R$ 656,92
VALOR EMPENHADO: R$ 3.262,49
VIGÊNCIA: 02.08.2017

PUBLICADO NO MURAL: 03.08.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:E56E0893

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 001/SEMED/2016

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas em Processos Administrativos referentes à Gestão 2009/2015, a Secretaria Municipal de Administração - SEMED, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, os Senhores (as), conforme relacionado abaixo, a comparecerem no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas.
Elson de Souza Montes;
Antonio Correa de Lima
Katia Regina Barros de Souza
Sergio Ricardo de Oliveira
Juliano Bolsanel
Sidney Afonso Sobrinho
Margolete Ferreira dos Santos Aquino
Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossas Senhorias a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento de vários processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria.

Sem mais,

Buritis, 01 de agosto de 2016

VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação
Dec.5812 /GP/PMB/2015.

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:F6872535

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2016

PROCESSO Nº 1041/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: João Batista de Lima
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar 10 (dez) plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.
LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 650/2011, inserida no processo administrativo nº 1041/2016.
PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) mês, de 01 de agosto de 2016 a 31 de agosto de 2016.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 29/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

JOÃO BATISTA DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:CA239424

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2016

PROCESSO Nº 1041/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Elinton Reinaldo Bachmann
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Especialista em Ortopedia, para prestar 25 (vinte e cinco) atendimento médico na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.
LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 650/2011, inserida no processo administrativo nº 1041/2016.
PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) mês, de 01 de agosto de 2016 a 31 de agosto de 2016.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$2.000,00 (dois mil reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,
Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 29/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ELINTON REINALDO BACHMANN
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:8B317A9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2016

PROCESSO Nº 1041/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Vagner Hoffmann
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar 04 (quatro) plantões médico de 24 (vinte e quatro) horas e 05 (cinco) plantões médico de 12 (doze) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.
LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 650/2011, inserida no processo administrativo nº 1041/2016
PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) mês, de 01 de agosto de 2016 a 31 de agosto de 2016.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,
Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 29/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

VAGNER HOFFMANN
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:6A0ADD49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2016

PROCESSO Nº 1041/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Jeremias Pereira do Couto
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar 05 (cinco) plantões médico de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.
LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 650/2011, inserida no processo administrativo nº 1041/2016
PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) mês, de 01 de agosto de 2016 a 31 de agosto de 2016.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,
Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 29/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

JEREMIAS PEREIRA DO COUTO
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:AAB7A4A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2016

PROCESSO Nº 969/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi.
CONTRATADO: Elias Guimarães da Silva & Cia LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de 09 (nove) cargas de gás de cozinha (carga de 45KG), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
PRAZO: O presente contrato terá validade e será executado durante o período do exercício de 2016, a contar da data da assinatura do presente contrato.
VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 2.556,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais), para o fornecimento dos objetos vencidos.
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0500 – Secretaria Municipal de Saúde
2.025 – Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB
Elemento de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 01/08/2016

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

ELIAS GUIMARÃES DA SILVA & CIA LTDA-ME
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:489EEB92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2016

PROCESSO Nº 929/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi.
CONTRATADO: Associação Coloradense de Árbitros de Futebol – ACAF
OBJETO: A contratação de serviços de Arbitragem para o Campeonato Municipal Taça Cabixi de Futsal 2016.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2000.
PRAZO: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar a partir da assinatura do presente contrato.
VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), para o fornecimento dos objetos vencidos.
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0500 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
2.019 – Apoio as Ações Esportivas
Elemento de despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 02/08/2016

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

ASSOCIAÇÃO COLORADENSE DE ÁRBITROS DE FUTEBOL – ACAF
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:1EBD5D47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: REVISÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES QUE ESTÃO NA GARANTIA, COM BASE NO ARTIGO 24, XVII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993
EMPRESA: BURIRI CAMINHÃO LTDA -84652296/0001-15 VALOR TOTAL R$ **27755,07 (vinte sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos)**

Cacaulândia – RO, 03 de agosto de 2016.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0D762CC0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2016

Objeto: eventual e futura aquisição de utensílio de cozinha, destinado a Secretaria de Ação Social RO (esses itens são os desertos e fracassados do PE 042/2016, processo 190), com o valor total estimado em R$ 10.098,63(dez mil noventa e oito reais e sessenta e três centavos)

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2946/GP/2016 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 53/2016 tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08:00 min do dia 15/08/2016. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/08/2016 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites
www.cidadecompras.com.br e
www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 01 de agosto de 2016.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:083AF203

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2016

Objeto: eventual e futura locação de horas/maquinas (pá carregadeira e motoniveladora 120k), destinado a Secretaria de Obras, com o valor total estimado em R$ 605.000,00(seiscentos e cinco mil reais)
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2946/GP/2016 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 056/2016 tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08:00 min do dia 12/08/2016. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 12/08/2016 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites
www.cidadecompras.com.br e
www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 01 de agosto de 2016.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:AFD5F202

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 362/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIAS CRUZ DE SOUZA			GESTOR DO FUNDO MUN. DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
033.658.936-01	M7148.299/SSP/MG	1	1179-7	28.379-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO-RO		03/08/2016		05/08/2016

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA,QUE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO AS DIÁRIAS DECORREM DE VIAGEM DE IDA A SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE/SESAU E DENASUS/MS ESTADUAL, A FIM DE TRATAR ASSUNTOS PERTINENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA.CI.N° 108/GBFMS/SEMUSA/2016

PERIODO DE DESLOCAMENTO:03/08/2016 A 05/08/2016
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	300,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
02/08/2016

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:35A9064D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0372/PMC/2016.

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Parecer do SESMT sobre concessão de Licença por Motivo de doença em pessoa da Família.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no prazo de 90(noventa) dias, a contar de 30/06/2016 a 27/09/2016, a servidora municipal **ELIANA GONÇALVES DE PAULA**, inscrita no RG nº 488.055, e CPF nº 653.065.622-72, contratada no cargo de MERENDEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro n°3872.

Art. 2º - O (a) Servidor (a), no retorno de suas funções, deverá comprovar, preferencialmente, com atestado médico, o seu cumprimento do fato que motivou esta licença, inclusive o período concedido.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 30/06/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 21 de Julho de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

MIRIAN SOARES DE LACERDA
Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:87BD387B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0283/PMC/2016.

Revogar a Licença para trato de interesses particulares sem vencimento do(a) servidor(a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a notificação;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 145 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da servidora.

Resolve:

Art. 1° - REVOGAR, a partir de 04/07/2016 a portaria 1474/PMC/2013 que concedia Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento por 04 (quatro) anos, da servidora municipal **PRISCILA MARINK DE MIRANDA**, inscrito no RG nº 1043816, e CPF nº 000.512.102-74, contratada no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro n°6259.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 04/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de Julho de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:938FC98E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0368/PMC/2016.

Dispõe sobre a LICENÇA PRÊMIO ao servidor Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a autorização do Secretário;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 313 da Lei Municipal nº. 2735/PMC/2010.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO, no período de 75(Setenta e cinco) dias a contar de 01/08/2016 à 14/10/2016, da servidora municipal IRENE SOARES MELO, inscrito no RG sob o nº 1041429 SSP/RO e CPF nº 561.952.222-91, contratada no cargo de Servente, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro n° 576.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/08/2016.

Cacoal - RO, 20 de Julho de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:5D7117B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0371/PMC/2016.

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do(a) servidor(a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Parecer do SESMT sobre concessão de Licença por Motivo de doença em pessoa da Família.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no prazo de 90(noventa) dias, a contar de 01/07/2016 a 28/09/2016, a servidora municipal **DILMA MARIA TOSE STOCCO**, inscrita no RG nº 312.617, e CPF nº 151.473.698-56, contratada no cargo de MERENDEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro n°3873.

Art. 2º - O (a) Servidor (a), no retorno de suas funções, deverá comprovar, preferencialmente, com atestado médico, o seu cumprimento do fato que motivou esta licença, inclusive o período concedido.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 01/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 21 de Julho de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:B06B4569

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0381/PMC/2016.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do afastamento para trato de interesses particulares da servidora Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a notificação convocando a servidora a apresentar-se no serviço;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 143 a 145 da Lei Municipal nº 2.735/PMC/2010.

Resolve:

Art. 1° - REVOGAR, a portaria Nº 0471/PMC/2013 a partir de 27/07/2016, da Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, da servidora municipal **NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA,** inscrita no RG sob o nº 588.254 SSP/RO e CPF nº 478.800.402-00, contratada no cargo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro nº 2536.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais a partir de 27/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 26 de Julho de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:4BDA3715

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Saúde, FABIANO SANTOS AMORIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2370/2016
b) Licitação Nrº :	76/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/08/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COLCHÕES HOSPITALARES)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17
Valor Total Homologado - R$ 14.222,55

CACOAL, 02 de agosto de 2016.

FABIANO SANTOS AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:863C517A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO – CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Romeu Rodrigues Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	53/2016
b) Licitação Nrº :	19/2016
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	02/08/2016
e) Objeto Homologado :	Ajuda de custo para pagamento das taxas de inscrição e alimentação em apoio as equipes de handebol adulta masculina e feminina do município de Cacoal que irão participar da 3ª Etapa do Campeonato Estadual de Handebol, na Cidade de Porto Velho /RO no período de 05 a 07 de agosto de 2016. Com o objetivo de proporcionar representatividade das equipes do selecionado de Cacoal no Estadual de Handebol de 2016, o evento valerá vaga para competições a nível Regional/Nacional, o intuito é fortalecer a modalidade.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: KEILA OHANA FURLAN
CNPJ/CPF: 530.762.142-68
Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 02 de agosto de 2016.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:B44EE6C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 218NFP/FPMC/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL no uso de suas atribuições legais corrige a portaria n. 218/NFP/PMC//16 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ
JUSTIFICATIVA: DESCRIÇÃO DA FINALIDADE PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 02/07/16 A 22/07/16.

LEIA-SE:
JUSTIFICATIVA: DESCRIÇÃO DA FINALIDADE PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 20/07/16 A 22/07/2016.

Cacoal, 03 de Agosto de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

DIONATA ALVES DA SILVA
Cadastro 7325 NFP

VALDIMARI SANTOS VIEIRA PACHECO
Chefe do NFP

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:EE6CF3C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 013/PMC/16

Proc. 6387/GLOBAL/2015- Volumes I e II.
CONTRATANTE: SEMOSP
CONTRATADA: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
OBJETO: Aditivar o prazo de execução dos serviços contratados.
DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.
DATA: 22 de julho de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:CDE74C75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 215/NFP/PMC/16.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 215/NFP/PMC/16 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Valor R$:337,50

LEIA-SE:
Valor R$:300,00

Cacoal, 02 de Outubro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Chefe Cadastro de Processo

VALDIMARI SANTOS VIEIRA PACHECO
Chefe
NFP

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:9B7D3278

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2016

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 103/2016, de 18 de março de 2016, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 059/2016/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO por ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS COM CRITÉRIO DE DESEMPATE PREFERENCIAL PARA MPE'S LOCAL, MICRORREGIÃO E MESORREGIÃO,** com valor estimado em **R$ 35.332,00 (trinta e cinco mil e trezentos e trinta e dois reais),** realizado por meio da internet no site:
http://bnc.org.br com abertura das propostas preços no dia: **16 de Agosto de 2016 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min.

OBJETO: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção de Rede de Iluminação Pública do Município, Deslocamento Incluso, sem Fornecimento de Material,** Conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 820/2016.
Órgão Interessado: SEMIU

Campo Novo de Rondônia, 03 de Agosto de 2016.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Pregoeiro

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:746C786B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2016

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 103/2016, de 18 de março de 2016, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 060/2016/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR**

PREÇO por ITEM, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas**,** com valor estimado em **R$ 21.393,34 (vinte e um mil trezentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos),** realizado por meio da internet no site:
http://bnc.org.br
com abertura das propostas preços no dia: **16 de Agosto de 2016 às 11h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min.

OBJETO: **Aquisição de Veículo tipo Motocicleta,** Conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 555/2016.
Órgão Interessado: SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 03 de Agosto de 2016.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Pregoeiro

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:46162AE0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2016

O Pregoeiro Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia – RO, instituído pela Portaria nº 103/2016, de 18 de março de 2016, torna público que foi **FRACASSADA** o certame denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2016**, referente ao Processo administrativo 555/SEMUSA/2016, cujo objeto é o **Aquisição de Veículo tipo Motocicleta.** Participaram da Presente Licitação as Empresas constantes na Ata da Sessão Publica do Pregão em epígrafe do processo 555/SEMUSA/2016. Tendo em vista que a empresa participante não atende as exigências do edital, em especial quanto a exclusividade de participação de Micro e Pequenas Empresas, motivo pelo qual o Pregoeiro declara como **LICITAÇÃO FRACASSADA.**

Campo Novo de Rondônia, 03 de Agosto de 2016.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 103/2016

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:C5AE46D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 36/GP/CMCJ-MD-2016.

Ementa: "Exoneração da portaria Nº 001/CMCJ-2016; que nomeou a Senhora Juliette Senas Martins, para o cargo de Chefe de Seção de Serviço Geral Externo da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO, e de outras providências."

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **FICA EXONERADA** a **Portaria nº 001/CMCJ/2016,** de 01 de Agosto de 2016 que nomeou a Senhora **Juliette Senas Martins** para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Serviço Externo- Categoria: CC6- Cargo Comissionada desta Câmara Municipal .

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas à disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari, (RO), 01 de Agosto de 2016.

NEILTON BENTO SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:226B0770

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 037/GP/CMCJ-MD-2016.

Ementa: "Nomeia a senhora Juliette Senas Martins para ocupar o cargo de Assessor de Cerimonial da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO, e de outras providências."

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **FICA NOMEADA** a senhora **Juliette Senas Martins**, inscrita no CPF sob Nº 027.946..812-14 para ocupar o cargo de **Assessor de Cerimonial** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2016.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari, (RO), 01 de Agosto de 2016.

NEILTON BENTO SANTOS
Vereador Presidente

JOÃO EVANGELISTA MORAES GADELHA
Vereador

LÚCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO
Vereador

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:B88D341E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 038/GP/CMCJ-MD-2016.

Ementa: "Exoneração da portaria Nº 031/CMCJ-2013; que nomeou a Senhora Jaiane Pereira Soares Moreira, para o cargo de Chefe de Seção de Serviço Geral Externo da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO, e de outras providências."

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora

do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **FICA EXONERADA** a **Portaria nº 031/CMCJ/2013,** a partir de 03 de Agosto de 2016 que nomeou a Senhora **Jaiane Pereira Soares Moraes** inscrita no CPF sob Nº 937.835.582-04 para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Serviço Externo - Categoria: CC6 - Cargo Comissionada desta Câmara Municipal .

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas à disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari, (RO), 03 de Agosto de 2016.

NEILTON BENTO SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:17E32080

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 039/GP/CMCJ-MD-2016.

Ementa: "Nomeia a senhora Regina Saraiva Gadelha para ocupar o cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO, e de outras providências."

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **FICA NOMEADA** a senhora **Regina Saraiva Gadelha**, inscrita no CPF sob Nº 418.864.662-72 para ocupar o cargo de **Controlador Interno** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, ao dia 03/08/2016.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari, (RO), 01 de Agosto de 2016.

NEILTON BENTO SANTOS
Vereador Presidente

JOÃO EVANGELISTA MORAES GADELHA
Vereador

LÚCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO
Vereador

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:69B0E5C9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 035/GP/CMCJ-MD-2016.

Ementa: "Nomeia a senhora Fabricia Chaves Façanha para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Serviços Gerais Interna Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO, e de outras providências."

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **FICA NOMEADA** a senhora **Fábrica Chaves Façanha**, inscrita no CPF sob nº 326.233.302-65, para ocupar o cargo de **Chefe de Seção de Serviços Gerais Interna** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 08/07/2016.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari, (RO), 25 de Julho de 2.016.

NEILTON BENTO SANTOS
Vereador Presidente

JOÃO EVANGELISTA MORAES GADELHA
Vereador

LÚCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO
Vereador

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:00BDC1DE

GABINETE DO PREFEITO-GP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 275-1/2016

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

PARECER JURÍDICO Nº 028/2016

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo nº 275-1/2016, de iniciativa do **Secretário da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Marcio Roberto F. de Souza**, solicitando a "*Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde produzidos pela rede pública municipal de saúde do Município de Candeias do Jamari*", para que sejam examinados os autos e definido o parecer.

Instruem o processo, entre os outros, os seguintes documentos:

01. Ofício nº 050/CPL/2016, em 12 de maio de 2016, Antônio Serafim da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, para o Hospital de Guarnição de Porto Velho, solicitando a adesão à Ata de Registro de Preço nº 05/2016 do Ministério da Defesa do Exército Brasileiro Hospital de guarnição de Porto Velho (f. 02);
02. Ofício nº 64-SALC/HGuPV, em 18 de maio de 2016, Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho, em resposta ao ofício acima, autorizando a adesão à ata de registro de preço (f. 03);
03. Ofício nº 051/CPL/2016, em 20 de maio de 2016, Antônio Serafim da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, para a empresa Paz Ambiental Ltda. – EPP, consultando se a empresa possui interesse em fornecer a prestação de serviço (f. 04);

04. Ofício, Paz Ambiental Ltda. – EPP, em 23 de maio de 2016, manifestando interesse em prestar o serviço (f. 05);
05. Expediente de autorização de Despesa – EAD nº 050/SEMSAU/2016, em 01 de junho de 2016, **Secretário da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Marcio Roberto F. de Souza**, solicitando a abertura do processo para contratação de empresa com a finalidade supracitada (f. 06), em anexo Termo de Referência (f. 07-16);
06. Encaminhamento, em 01 de junho de 2016, do Protocolo, para Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as devidas providências (f. 17);
07. Ata de Registro de Preço nº 05/2016, Processo administrativo nº 64593.008160/2015-41, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Hospital de Guarnição de Porto Velho (f. 18-20);
08. Três Cotações de preços (f. 21-23); Quadro comparativo, Wélita Kássia (f. 24); Pedido de Reserva orçamentária, em 27 de junho de 2016, Alessandra Cristina S. Paes, no valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) (f. 25);
09. Nota de Reserva nº 103, em 30 de junho de 2016, José Pinheiro da Silva, no valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), bem como, encaminhamento para a CPL (f. 27), documentos da empresa (f. 28-31);
10. Declaração de adequação orçamentária e financeira, em 07 de julho de 2016, Maurício Vaz, Secretário Geral e de Fazenda Municipal (f. 32);
06. Encaminhamento, em 07 de julho de 2016, da CPL, para a Procuradoria, para elaboração do parecer e minuta de contrato (f. 36);

É o relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, destaco que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta Procuradoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Ademais, registro que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma fundamentada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Procuradoria.

Devem ser observadas as seguintes leis de competência da União para análise deste procedimento licitatório: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações); Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão); arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional); Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei de *Compliance*); Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 (Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

No âmbito municipal, também, devem ser utilizadas as normas previstas no Decreto nº 212 de 09 de junho de 2009 e no Decreto nº 125/2007.

No certame em questão, o tipo de serviço a ser realizado é o de **prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde no regime de empreitada por preço global**, conforme o art. 6º, II e VIII, *a*, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O quadro comparativo da cotação de preços (f. 24), constatou que o valor do serviço a ser prestado teria um valor mínimo de R$ 38.580,00 (trinta e oito mil e quinhentos e oitenta reais), assim, o valor cotado e contratado na Ata de Registro de Preço nº 05/2016, Processo administrativo nº 64593. 008160/ 2015 - 41 - Ministério da Defesa, é inferior à cotação sendo em R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

1. ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64593.008160/2015-41, MINISTÉRIO DA DEFESA

Passa-se à análise do **Ata de Registro de Preço nº 05/2016, Processo administrativo nº 64593.008160/2015-41, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Hospital de Guarnição de Porto Velho**.

O objeto da licitação é a **prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde no regime de empreitada por preço global**, sendo hipótese de procedimento prevista como serviço comum, de acordo com o art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

A justificativa para contratação, necessárias ao procedimento, previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 3º, I, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 3º § 1º, I e II, são pertinentes corretas e devidas.

As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas para a elaboração do contrato, inclusive com fixação dos prazos para prestação são compatíveis com o objeto, nos termos art. 3º, I, parte final, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

As especificações técnicas, quantidades e regime de execução, estão de acordo com o art. 3º, II, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, são precisos, suficientes e claros, para definir o cumprimento do objeto licitado.

Na execução, como o serviço deve ser realizado nas Unidades de Saúde (item 7 do Termo de Referência), o Contratado necessariamente deverá manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme o art. 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Não há no termo de referência regulamentação quanto à fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto do contrato (item 14 do Termo de Referência, f. 15), devendo ser designado servidor para fiscalização da execução do contrato, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Quanto as obrigações das partes, previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 55, VII, apresentam critérios certos e equânimes para definir segurança jurídica para contratação e até mesmo execução do contrato.

Além disto, o prosseguimento do procedimento administrativo de contratação de **prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde no regime de empreitada por preço global** de **adesão à Ata de Registro de Preço nº 05/2016, Processo administrativo nº 64593. 008160/ 2015 - 41, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Hospital de Guarnição de Porto Velho** é regular, lícito e legítimo.

III. CONLUSÃO

Portanto, conforme o art. 38, VI, e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93**,** após examinar os autos, a procuradoria **APROVA a possibilidade jurídica de adesão à Ata de Registro de Preço nº 05/2016, Processo administrativo nº 64593. 008160/ 2015 - 41, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Hospital de Guarnição de Porto Velho, para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde no regime de empreitada por preço global**.

Encaminha-se o procedimento com o parecer para o **Secretário da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU** para proceder:

1. Adquirir a cópia integral do **Processo administrativo nº 64593.008160/2015-41, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Hospital de Guarnição de Porto Velho,** qual deve constar os documentos obrigatórios da Contratada (ex.: o contrato social

atualizado da Contratada, certidões negativas, licenças ambientais, e demais especificações do edital);
2. a assinatura do contrato em anexo;
3. designar servidor para fiscalizar a execução do contrato, e;
4. publicar o extrato do contrato.

Após, deflagre outro certame para a coleta de todos os resíduos sólidos da cidade de Candeias do Jamari conforme a legislação pertinente.

Cabe a apreciação do mérito da matéria **Secretário da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU** para sua aprovação ou reprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Candeias do Jamari/RO, terça-feira, 26 de julho de 2016.

HUDSON DELGADO CAMURÇA LIMA
OAB/RO Nº 6.792
Procurador Geral

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:204CE2E6

GABINETE DO PREFEITO-GP
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº275-1/2016

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64593.008160/2015-41 – HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E PAZ AMBIENTAL LTDA;

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 84.744.853/000128, com sede na av. Tancredo Neves n. 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, **Marcio Roberto F. de Souza**;

CONTRATADO: **PAZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 10.331.865/0001-94, com sede na Gleba Corumbiara, Lote 58R, s/n, Setor 12, na cidade de Vilhena/RO, CEP 76980-000, email: mouraepazvha@hotmail.com, Tel: (69) 3322-6752, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) **Patrícia Paz Silva Giordani**, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente Contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O objeto do contrato é a **prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde no regime de empreitada por preço global conforme abaixo:**

A coleta será realizada quinzenalmente, nas Unidades:
Hospital de Pequeno Porte Santa Izabel – Cidade de Candeias do Jamari;
Unidade Básica de Saúde União Palheiral – Cidade de Candeias do Jamari.
E mensalmente nas Unidades:
Unidade Básica de Saúde Colina – Zona Rural BR 364;
Unidade Básica de Saúde São Pedro – Distrito de Triunfo;
Unidade Básica de Saúde Vila Nova Samuel – Vila Nova Samuel Linha 45;

Cláusula 2ª. A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO
Cláusula 3ª. O valor global do presente contrato é R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) por 6.000 Kg (seis mil quilogramas ou 6 Ton), o valor unitário por 1Kg (um quilograma) é de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).

Cláusula 4ª. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. OBRIGAÇÕES
Cláusula 5ª. São obrigações gerais do CONTRATANTE:
I – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
II – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
III – Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
IV – Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
V – Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
VI – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
VII – Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
VIII – Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
IX – Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
X – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.

Cláusula 6ª. Obrigação específicas do CONTRATANTE:
I – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventuais envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para providencias cabíveis;

Cláusula 7ª. São obrigações gerais do CONTRATADO:
I – Executar o objeto do contrato na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
II – Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
III – Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
IV – Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
V – Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

VI – Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
VII – Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
VIII – É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
IX – Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
X – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
XI – Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;
XII – Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
XII – O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
XIII – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
XIV – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;
XV – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
XVI – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
XVII – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
XVIII – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
XIX – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
XX – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

Cláusula 8ª. Obrigação específicas do CONTRATADO:
I – Assinar o Termo de Contrato, quando convocado pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação formal, na sede da CONTRATANTE;
II – Estar legalmente e tecnicamente habilitada para execução do serviço, na conformidade do detalhamento da Qualificação Técnica exigida no **Item 10 do Termo de Referência**;

Cláusula 9ª. Caso a CONTRATANTE mantenha interesse na continuação do serviço, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, a CONTRATADA deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 10ª. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados pelo CONTRATANTE, pela Lei Orçamentária Anual, obedecendo a seguinte vinculação e classificações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/ Sub-Função: 10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0012 – Programa Municipal de Atenção à Saúde
Projeto/Atividade: 2076 – Manutenção das atividades de Programa Média e alta complexidade
Classificação Econômica: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.
Destinação de recurso: 01.07.16 Média e Alta Complexidade - MAC
Ficha: 406

5. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO
Cláusula 11ª. O contrato terá vigência de 01/08/2016 a 31/12/2016, a partir da assinatura de ambos os contratantes, e, encerrando-se de pleno direito com o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado em até 60 (sessenta meses), nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula 12ª. A gestão do presente contrato fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

Cláusula 13ª. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Cláusula 14ª. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7. RECEBIMENTO
Cláusula 15ª. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I – Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato a ser designado pela Administração, no momento de recebimento da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
II – Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão), no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Cláusula 16ª. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8666/93, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 17ª. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação

do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Cláusula 18ª. Caso os serviços sejam rejeitados, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Cláusula 19ª. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade do objeto aos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, pelos agentes acima mencionados.

Cláusula 20ª. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8. PAGAMENTO

Cláusula 21ª. O pagamento será efetuado de forma integral, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Cláusula 22ª. O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Cláusula 23ª. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

Cláusula 24ª. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Cláusula 25ª. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o CONTRATADO se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

Cláusula 26ª. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do CONTRATADO através de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Cláusula 27ª. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao CONTRATADO, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

Cláusula 28ª. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo CONTRATADO. Tudo em conformidade com o art. 5º, da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

Cláusula 29ª. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

Cláusula 30ª. Se caso no momento do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do CONTRATADO, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

Cláusula 31ª. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo único. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, constitui motivo para rescisão do contrato;

9. REAJUSTE

Cláusula 32ª. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta, caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo CONTRATADO dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório (ou de seu orçamento base).

10. PENALIDADES

Cláusula 33ª. O CONTRATADO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 12.846/13, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto do contrato, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do serviço;
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III – Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor do contrato;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
IV – Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
V – Impedimento de Licitar e Contratar com a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
VI – Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma e hipóteses previstas em lei.

Cláusula 34ª. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

Cláusula 35ª. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.

Cláusula 36ª. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Cláusula 37ª. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Cláusula 38ª. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.

Cláusula 39ª. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Cláusula 40ª. Os procedimentos a serem adotados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade.

Cláusula 41ª. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar, com Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou, se punidas com base na Lei nº 12.846/13, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

11. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Cláusula 42ª. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12. RESCISÃO
Cláusula 43ª. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

Cláusula 44ª. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 45ª. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula 46ª. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78, da Lei 8.666/93, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula 47ª. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

Cláusula 47ª. Conforme definição presente no art. 2º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do CONTRATANTE como destinatário final;

Cláusula 48ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.
14. DO FORO
Cláusula 48ª. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma (GABINETE, CONTRATADO, SECRETARIA, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Candeias do Jamari/RO, terça-feira, 26 de julho de 2016.

Secretaria Municipal de Saúde
SEMSAU

Secretário

PAZ AMBIENTAL LTDA
Contratado

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0D6E193F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PAUTA DA REUNIÃO 162ª ORDINÁRIA

Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - CMSCJ
162ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Candeias do Jamari- RO, 03 de Agosto de 2016.

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 162ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.
Data:05 de Agosto 2016
Horário: 9h em 1ª chamada e 9h15 em 2ª chamada

Local: Sala do CMSCJ- Rua Mª Anália, Nº 40 setor Comercial, Bairro União.

1) EXPEDIENTE:
a) Apresentação e aprovação da pauta da reunião;
1-Aquisicão de Banco de Preço (vinculados a CGU E TCU)
2-Entrega de produção das ESF;
3--Apresentação do SISPACTO 2016;
4-Apresentação do relatório de auditória do DENASUS conforme auditória 16412/2016 (SÓ O DO PROJETO DE ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS)
5-Solicitação de reformas nas UBS para que possamos atender as constatações das Auditórias;
3-Reajusto referente a ajuda de custos aos profissionais Médicos do programa mais Médicos;
6-Apresentação do relatório de auditória do DENASUS conforme auditória 16412/2016;
7- Regularização do funcionamento das contas e recursos da Saúde Municipal (REGULARIZAÇÃO DE ALOCAÇÃO DE VERBAS ORIUNDAS DAS TRES ESFERAS DE GOVERNO)
8- Avaliação do Plano de Ação de vigilância e controle da Malária-2016- Principais Dificuldades
b) Leitura e aprovação da ata de reunião anterior;
c) Informes aos conselheiros.
1- Memorando de número 22 SEMSAU – GESTÃO
2- Memorandos de números 12,15,18,19 SEMSAU – GESTÃO
3-Memorando de Nº 040 DO SETOR DE ENDEMIAS Senhor Sergio BIRKHANN
2) DELIBERAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES:
I) Destinada a discussão e votação de matéria constante da pauta.
3) OUTROS ASSUNTOS:
1) Discussão e aprovação dos demais assuntos inscritos e incluídos na pauta

NAYARA ROBERTA FERRO
Secretária do CMSCJ

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:ED0C22E9

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇAO DO DECRETO Nº 1006/2016 DE 13 DE MAIO DE 2016.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/05/2016. Edição 1704

ONDE SE LÊ: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização para acompanhamento da execução dos Contratos Administrativos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari-RO, no período de maio a dezembro de 2016.".

LEIA-SE: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização para acompanhamento da execução dos **Contratos Terceirizados** realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari-RO, no período de maio a dezembro de 2016.".

ONDE SE LÊ:
-GENEILTON ALVES CABRAL- CAD.9232----Fiscal
-NILVA RODRIGUES FONTINELE-4524-----Fiscal
LEIA-SE:

-GENEILTON CABRAL DE SOUZA- CAD.9232----Fiscal
-NILVA RODRIGUES FONTINELE cad.-4524-----Fiscal
-MARCIO ROBERTO FERREIA DE SOUZA cad. 9585--------Fiscal

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9EE6FEAA

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 131, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

"Constitui a Comissão de Recebimento de Serviços Terceirizados"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão da Secretaria Municipal de Saúde, para o recebimento provisório e definitivo dos serviços terceirizados.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

- MARCIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
- MATSON TENORIO PONTES
-JULIANA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega provisória e definitiva de serviços terceirizados, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:36559FD9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 132/2016 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no Gabinete do Prefeito.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***INTERROMPER* as férias da servidora PATRICIA MIRANDA ANDRADE, cadastro nº. 348, Assessor Especial de Assuntos Estratégicos Nível III para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016 e seriam gozadas no período de 01/08/2016 a 30/08/2016.

As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2016/2017).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de julho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A8CF382E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório nº 114/2013 Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório ao Processo 096/2016, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2016-CMC, que tem por objeto o serviço de manutenção da geladeira.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
Carlos Eduardo Cassamareke	01	95,00
TOTAL GERAL – R$		95,00

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 02 de agosto de 2016.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Ver. Presidente
CMC

Publicado por:
Rafaela Camilo Mamedes de Oliveira
Código Identificador:48EFE2AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2016.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar (ar condicionado), e Cortina de Ar, para climatização de ambientes do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), com Recursos SEMSAU = MAC. Valor estimado em R$ 5.566,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais).** Processo Administrativo Nº. **1916/2016.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/08/2016, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 03 de Agosto de 2016.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 454/2015.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B5CC439F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2016.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 14.599,99 (quatorze mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).** Processo Administrativo Nº. **1205/2016.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/08/2016, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 03 de Agosto de 2016.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 454/2015.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:8B3BA4B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 15/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 15/2016

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo **nº 1/2016** Processo Administrativo nº 399/2016 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **04/07/2016 a 05/07/2016**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

PROFESSOR "D" - 2 (Dist. Novo Plano , Assent. Agua Viva)
Elen Carine Pereira Campos

Maria dos Milagres da Silva

SERVIÇOS GERAIS -1 (manutenção de praças da sede)
Fabiana Oliveira de Souza

O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária.
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 03 de agosto de 2016.

EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:C92091EB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 464/2016, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2016, para a empresa **ANDRÉ FERREIRA DE SOUZA ,** com o valor de R$ 7.644,00 (sete mil seiscentos e quarenta quatro reais), por terem atendido as exigências do pregão e apresentado o menor preço para os itens licitados.

Chupinguaia, 01 de agosto de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:0CCCE3D8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** , conforme Ata de Registro de Preço nº 20/16, e PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2016, e processo administrativo nº 333/2016, para as empresas: **DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS GUARUJÁ LTDA, para os itens: 03,04,05,06 e 07,** com o valor de R$ 150.200,00 (cento e cinquenta mil e duzentos reais) e **LUDA COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI – ME,** nos itens: 01 e 02, com o valor de R$ 18.440,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta reais), perfazendo o total de R$ R$ 168.640,00 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais), por terem atendido as exigências do Pregão Eletrônico e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata de Registro de Preços em anexo.

Chupinguaia, 01 de agosto de 2016

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:6F5B83CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 288/2016

Processo n° 288/2016.

Objeto: Aquisição de material permanente para as Secretaria de Educação e Cultura.

Homologo a presente licitação dispensável, tendo como vencedoras as EMPRESAS**:**
-WILLIANS CUCCHI SACRMOCIN ME
CNPJ 14.054.640/0001-99
Lote 4, Itens: 1, 3, 4 e 5;

-VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO ME
CNPJ 11.072.400/0001-29
Lote 4, Itens: 2 e 6.
Vencedoras, conforme parecer jurídico (folha 197) do Processo Administrativo n° 288/2016, de acordo com o artigo 24, inciso V da Lei 8.666/1993.

COLORADO DO OESTE, 03 de agosto de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:6A0C8F49

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
ATA AUDIÊNCIA PUBLICA 1º SEMESTRE 2016

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, no auditório da câmara municipal, em cumprimento do artigo 9ª, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, é convocada pelo executivo municipal a audiência publica referente às atividades da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste–RO durante o primeiro semestre do exercício de dois mil e dezesseis. As atividades tiveram inicio às 8:30hs, com a palavra do Senhor Tertuliano Pereira Neto que faz uma detalhada explanação sobre o orçamento geral, demonstrativo sobre as alterações do Orçamento, sobre o superávit financeiro, comparativo entre o orçamento aprovado com o executado, das despesas autorizadas com as realizadas, da receita estimada da receita arrecadada, da situação financeira com as despesas com pessoal, dos percentuais aplicados na saúde e educação, dos gastos com pessoal,

demonstrativo da divida consolidada liquida, dos impostos e transferências, acompanhamento de gastos com FUNDEB e concluiu sua apresentação, passando a palavra para a senhora Zilda de Fatima Maximiniano Lopes, Secretária Municipal de Saúde, que fez a apresentação dos gastos gerais, dos comparativos de recursos financeiros, dos convênios, das consultas realizadas, dos serviços laboratoriais, dos programas de atendimento na área da saúde em serviços de enfermagem, dos serviços de visita nas residências, da entrega domiciliar de medicamentos, das atividades realizadas pelo CAPS, dos atendimentos na área de fisioterapia, ortopedia, cardiologia, raio-x, dentre outras atividades pertinentes. Em seguida o Senhor Emerson Brasil Santana, secretario adjunto Mun. de Planejamento apresentou as atividades realizada pela SEMPLAD, das principais ações realizadas pelo setor fundiário, da importância da fiscalização urbana no município do setor de meio ambiente, das atividade realizadas no setor agrícola nas agroindústrias do serviços de Inspeção Municipal, das atividades realizadas no setor de convênio e administrativas da SEMPLAD, passando a palavra para o Senhor Mauro Nomerg nomeado como secretário de finanças, que fez uma breve explanação dos programas e atividades/ações executadas. Em seguida o Senhor Luiz Carlos Rodrigues Secretario de Obras e Serviços Públicos, apresentou as atividades realizadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, onde o mesmo destaca convênios celebrados com ASCOOL, APAD, manutenção do cemitério, da aquisição de máquinas e equipamentos, da manutenção da rede de iluminação pública, da recuperação e conservação de estradas vicinais, da recuperação de pontes e bueiros, das obras de pavimentação asfáltica, entre outros serviços realizados pela mesma. Em seguida passa a palavra para a Senhora Fátima Notaro, Secretária de Educação, que falou das atividades realizadas no período, dos projetos que vem sendo implantados nas escolas municipais, dos gastos com pessoal e com os veículos utilizados no transporte escolar, dando ênfase especial aos projetos e programas implantados em implementação nas unidades escolares do município, das Coordenações de Programas no FNDE, das ações executadas na educação básica, (Projeto Mis Primavera, EMEIF, Fazendo Arte na Educação Infantil e Ensino Fundamental, Constos de Fada, etc) e logo em seguida passa a palavra para o senhor Marcos Cesar Naue, Secretario de Esporte Lazer e Turismo, que faz uma breve apresentação das atividades da Secretaria, falando dos gastos, do projeto escolinha de futebol, dos campeonatos realizados em parceria com a Prefeitura, em seguida passa a palavra para Secretaria de Promoção Social Elza Rodrigues da Silva, que fez uma breve explanação das atividades realizadas pela Secretaria de Promoção Social, ações e projetos desenvolvidos pela secretaria, fala sobre as atividades que são desenvolvidas no Centro da Terceira Idade Grupo Conviver, na Casa de Acolhimento Cora Coralina, das atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar, pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e números de crianças que são atendidos diariamente, Roda Moinho, Projovem, Bolsa Família entre outros, voltando a palavra para o Senhor Emerson Brasil Santana o qual deu por encerrados os trabalhos da primeira audiência publica do exercício de dois mil e dezesseis às nove horas e quarenta e cinco minutos do mesmo dia. Eu, Emerson Brasil Santana lavrei esta ata. O relatório detalhado encontra-se disponível em cada secretaria de origem. A lista de presença dos participantes encontra-se em anexo, foram convidados a comissão de Orçamento da Câmara Municipal, Vereador Vagner Sacramento da Silva, Almiro dias de Oliveira, Nizomar Panazzo.

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:4F717E0E

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 29 de Julho de 2.016 a licença Prévia, de Instalação e de operação para a atividade de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do conjunto habitacional (2ª Etapa) neste município de Colorado do Oeste – Rondônia.

Colorado do Oeste, Julho de 2.016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:35072927

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2016.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 361/2016/SEMED 416/2016/SEMOSP 444/2016/SEMAS 448/2016/SEMAM 475/2016/SEMPLAN.
Diário Oficial da União - Seção 3 – Edição nr 103 de 01/06/2016 Pag. 235
Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM – ANO VII Nº 1759 02/08/2016 Pag. 16
ONDE SE LÊ:
Valor total estimado da presente licitação de R$ 124.925,36 (Cento e vinte e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).
LEIA-SE:
Valor total estimado da presente licitação de R$ 109.668,56 (Cento e nove mil e seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Corumbiara/RO em 03 de Agosto de 2016.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B4EB521A

ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 6/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por **Tomada de Preços sob o nº 6/2016**, Tipo: **Menor Preço - Global**, conforme segue: **Processo nº: 637/2016**, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE SERVIÇOS ELETRICOS PARA QUE FAÇA A REATIVAÇÃO DE INSTALAÇOES ELETRICAS EM AT, DERIVAÇÃO DA LINHA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL (LDR) E SUBSTAÇÃO REBAIXADORA AO TEMPO, COM POTENCIAINSTALADA DE 10 KVA, DESTINADOS AO SUPREMENTO DE ENERGIA ELETRICA DA SUBSTAÇÃO DA EMEF PÉ DA SERRA, LOCALIZADA NA LINHA 05, KM 12. IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÃO ELETRICAS EM AT, POTENCIA DE INSTALAR DE 75 KVA, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DA EMEF DISNEYLANDIA, LOCALIZADA NA LINHA 04 , KM 07-768- DISTRITO DE ALTO GUARAJUS MUNICIPIO DE CORUMBIARA. Seção de Abertura:** às 08:30 h, do dia 22/08/16, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2249/3343-2192, Informações Adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 e através do site www.corumbiara.ro.gov.br

e o valor estimado da reserva orçamentária é de R$

Corumbiara-RO, 03 de Agosto de 2016.

EVANDRO ANTONIO DE SOUZA
Presidente da CPL – M
Decreto nº 095/2015

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9853BF6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIARIOS - DAF

NOME: MAURICIO DE SOUZA RAMOS
ENDEREÇO: Av.CHIANCA
PREZADO SENHOR (A):

Comunicamos a V. Senhoria, Para que compareça na prefeitura de Costa Marques - RO no DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIARIOS - DAF Para a regularização do imóvel, o lote 012, quadra 013 do setor 05 neste Município.

Ciente: 03/08/2016.

_____
Contribuinte

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:6476787C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Celebração: 05/07/2016

Contratante: Município de Cujubim – RO

Contratado: Bela Vista Assessoria LTDA ME.

Objeto: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo.

Prazo: O prazo do contrato será de 03 (três) meses.

Contrato: 17/2016

Processo administrativo: 037/2016

MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 4.646

Publicado por:
Fabiana de Lucena Fróis Correa
Código Identificador:1C949649

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO 009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, neste ato representado pelo Prefeito **FABIO PATRICIO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo 001/2016, para a admissão, realização de exames médicos admissionais e apresentação de documentos, conforme as regras a seguir:

1. Ficam convocados para contratação os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I.
2. Os convocados deverão se apresentar à sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, localizada na Avenida condor nº 2588 – Centro – Cujubim/RO, junto a Setor de Recursos Humanos de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas, munidos da documentação necessária, até cinco dias úteis da publicação deste edital.
3. A documentação indispensável à contratação, para todos os perfis de cargo, compreende:
01) Xerox com as devidas originais para conferência:

Quant.	Descrição dos Documentos
03	CPF
03	CÉDULA DE IDENTIDADE
02	TÍTULO ELEITORAL
02	CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
01	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS
01	CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS
01	DECLARAÇÃO DE MATRICULA DOS FILHOS COM IDADE ESCOLAR ATÉ 14 ANOS
02	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – HISTORICO E CERTIFICADO CONCLUSÃO
01	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
01	COMPROVANTE DA ULTIMA VOTAÇÃO
01	CERTIFICADO CURSO 1º SOCORROS (MOTORISTA SECRETARIA SAÚDE)
01	CERTIFICADO CURSO MOP (MOTORISTA SECRETARIA EDUCAÇÃO)
02	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

2) Apresentar os documentos abaixo: (original)
a) DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;
b) DECLARAÇÃO SOBRE CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA,
c) APRESENTAR PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA (RECEITA FEDERAL),
d) APRESENTAR PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA (RECEITA ESTADUAL);
e) APRESENTAR PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA (RECEITA MUNICIPAL),
f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA
g) CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
h) ATESTADO DE SAÚDE E CAPACIDADE FISICA E MENTAL
i) 01 FOTO 3X4
4. Havendo ausências ou desistências de candidatos convocados, ou sempre que necessário ao preenchimento de vagas, novos Editais de Convocação poderão ser publicados durante o prazo de vigência da lista de espera.

Cujubim/RO, 02 de agosto de 2016.

FABIO PATRICIO NETO
Prefeito

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADOS:

PROFESSOR PEDAGOGO – SEMECD

01 – LOURIVAL AMORIM RAMOS
02 – LUANA DIAS DOS SANTOS
03 – CRISTIANE ZAHN CORDEIRO
04 – JESSICA OLIVEIRA COSTA
05 – TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES
06 – ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS

PROFESSOR CIÊNCIAS – SEMECD

01 – RITA DA SILVA

Cujubim/RO, 02 de agosto de 2016.

FABIO PATRICIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raidi Vieira da Silva
Código Identificador:83BA5297

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3671/2016

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2016

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SEMOSP**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de despesa com aquisição de peças, para atender a máquina **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MOD. E215C, ano 2015, marca NEW HOLLAND tombamento nº 27.702, no serviço de recuperação nas estradas vicinais deste município.**

Às oito horas do dia vinte nove do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 288/SEMOSP/2016 de 28//07/2016.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 752/SEMOSP/2016, de 28/07/2016. Foi juntada a cotação prévia, sendo a de menor valor total de R$ 6.258,00 (Seis Mil Duzentos e Cinquenta Oito Reais), os preços estão compatíveis com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório para a contratação da empresa **FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **14.594.006/0003-00** de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Conforme parecer jurídico de nº 356/PGM/2016. Eu,
FABIANA PAZ DE SOUZA,
Secretária Designada, Redigi e Subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F3BB611F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 003/2016

A Prefeitura de Governador Jorge Teixeira/RO, através do Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia, Sr. **ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA**, matricula 017/JUCER de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa do DREI nº. 17 de 05 de dezembro de 2013 e Processo Administrativo n° 1499/SEMAD/2015, venderá em Leilão Publico os seguintes bens, no local e estado em que se encontram no dia **11 de Agosto de 2016 as 09h15min, sito na Rua Pedras Brancas, nº. 2673 Centro. No pátio da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO.**

LOTE	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	SIT	VALOR R$
01	Onibus Mercedes Benz/OF 1620 ano e modelo 1994	LAF 7365	8AB384079RA108127	DOC	8.000,00
02	Onibus Mercedes Benz/OF 1620 ano e modelo 1993	LIL 8001	9BM384085PB975231	DOC	8.000,00
03	Toyota Bandeirantes 4x4 ano 2000/2001	NBT 5004	9BRBJ018011023087	DOC	8.000,00
04	Caminhão GMC 12.170 cor branca, ano e Modelo 1998/1999 motor Caterpillar 3116 de 6 cilindros linha turbo cooler a diesel, equipado com caçamba basculante de 06m³.	NBH 0997	9BG674NHXWC000743	DOC	10.000,00
05	Veiculo tipo Van ambulância marca Renault modelo Marter L1H1 ano e modelo 2007/2008	NDK 8108	93YADCUD58J937960	DOC	7.000,00
06	Automóvel Fiat Uno Mille Smart	NBT 4516	SUCATA	SUC	100,00
07	Automóvel Fiat Uno Mille Fire	NCL 6564	SUCATA	SUC	100,00
08	Caminhão GMC 6-150 mod 344502 ano e modelo 2002 motor a diesel MWM Sprint turbo 6 Cil.4.2 L.P. Max 140CV 2900 RPM	NCD 6564	9BG343NX02C700295	DOC	16.000,00
09	Caminhonete S10 Advantage D, Marca GM, Cor Prata, Ano / Modelo 2009,	NED-2113	9BG138HF09C439853	DOC	8.000,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exeqüente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

Maiores informações poderão ser obtidas na:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, Representada por seus credenciados, na função de fiscais do certame e com os Membros Presidente da Comissão de Leilão, através dos ((69) 3524-1146 ou 99960-7339 com o Sr. Nivaldo.

LEILOEIRO (ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA) responsável pela execução do Leilão e extração das Notas de Arrematação. Através do ((69) 8464-9997/9249-9048

Visitações: Dias 08 a 11 de Agosto de 2016 das 07h30min às 13h00min

Governador Jorge Teixeira - RO, 28 de Julho de 2016.

ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA
Leiloeiro Público Oficial de Rondônia
JUCER 017/2012

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:2E5192E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA CIRCUNSTANCIADA "C"-T.P. 006/15

ATA CIRCUNSTANCIADA "C"

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/15-CPLMO.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis ás 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 9369/GAB. Pref./16, sob a Presidência de Nazimeri Regis Cabral e os membros abaixo

denominados exceto o membro Janete Montes Teles usufruindo período de ferias, para procederem ao resultado do Julgamento da Proposta Comercial referente à **TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2015**, autorizado pelo **Processo Administrativo n.º 2.097/2015 - SEMSAU** destinada a selecionar a melhor proposta para **Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde "DELTA OLIVEIRA MARTINS".** As 12h e 25 min, a Comissão Permanente de Licitações, iniciando a sessão constatou ausência da Empresa **PORTO CONSTRUÇOES LTDA** habilitada no certame**.** Informamos a necessidade de encaminhar o Processo Administrativo ao setor de Engenharia para analise referente à Proposta Comercial, uma vez que nesta Comissão não possui profissional técnico para tais fins. Conforme Parecer esta Comissão obteve como informações no Despacho nº162 expedido pelo Sr. Caio Barboza - Assessor de Engenharia, a seguinte analise: *pede habilitação da empresa Porto Construção LTDA, que obteve o MENOR PREÇO GLOBAL*. Ato continuo, em verificação do parecer técnico e demais documentações constatamos que foi apresentado na Carta Proposta Comercial fls. 509, uma proposta de preço diferente da planilha orçamentaria. Esta Comissão entende que houve erro de digitação e que a Comissão levará em consideração os valores estabelecidos na Planilha Orçamentária. Portanto com vistas ao julgamento com base no Parecer Técnico (SEMPLA), Parecer Técnico Contábil e da vinculação ao instrumento convocatório a empresa **PORTO CONSTRUÇOES LTDA**, apresentou **Menor Preço Global** em conformidade com os critérios de aceitabilidade de preços e os requisitos formais constantes do edital, razão pela qual esta Comissão julgou-a ***CLASSIFICADA***. Assim, consolidamos todos os atos pertinentes a esta licitação considerando a empresa **PORTO CONSTRUÇOES LTDA**, vencedora. A presente licitação ficou orçada no valor global de ***R$* 391.461,23** (*trezentos e noventa e um mil quatrocentos e sessenta e um real e vinte e três centavos*). Em prosseguimento a Comissão buscando atender - Fase Recursal justifica que, considerando que há apenas um licitante classificado nesta licitação seria desarrazoado que o mesmo se manifestasse pela intenção de recurso, visto que este buscou sagra-se vencedor da licitação e logrou êxito, em respeito ao principio da eficiência e razoabilidade. E nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida vai assinada pelos membros da CPLMO.

Guajará-Mirim/RO, 29 de julho de 2016.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Presidente da CPLMO

GILMARA FERREIRA DE LIMA
Secretaria da CPLMO

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:05ECABD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°119-16

PORTARIA Nº 119/GAB/PREF/16
Guajará-Mirim, 26 de julho de 2016.

O PREFEITO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta nos Memorandos: nº 577 e 578/CHEF-GAB/16.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias para o servidor **GLEUBER PEDRISCH DE CASTRO**, motorista, para o mesmo conduzir o Sr. Prefeito ao município de Porto-Velho a fim de que este cumpra agenda na capital do Estado como participar de reuniões e outros, no período de 27 e 28 de julho de 2016.
02 (duas) diárias para o Senhor Prefeito **DÚLCIO DA SILVA MENDES**, para o mesmo participar de Reunião de Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 27 de julho de 2016, às 9h, no auditório do Conselho Estadual de Educação, no município de Porto Velho – RO, ir à AROM tratar pendências de documentos, assim como órgãos estaduais, no período de 27 e 28 de julho de 2016.
II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:D99148AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°123-16

PORTARIA Nº 123/GAB/PREF/16
Guajará-Mirim, 29 de julho de 2016.
O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
01 (uma) diária, no valor total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), para o senhor **LÚCIO SALAZAR RODRIGUES**, Motorista de Veículos Leves, com a finalidade de conduzir paciente a cidade de Porto-Velho para o mesmo realizar avaliação medica no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, no dia 08 de junho de 2016.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:90775968

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.589-16

DECRETO N. º 9.589/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 01 de agosto de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme o memorando nº 148/SEMPLA de 01 de agosto de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia os Servidores que constam no quadro abaixo para comporem a ***COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA***, com o governo do Estado, em parceria com o ***Programa Papel Passado*** do Governo Federal, para fins de Regularização Fundiária Urbana de interesse social no Município de Guajará-Mirim

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
CARLA GABRIELA DUARTE	ASSESSORA DE PROJETOS E CONVÊNIOS – SEMPLA	COORDENAÇÃO
DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE	PROCURADOR GERAL	MEMBRO
VÂNICIA CASTRO DA SILVA	COORDENADORA DE ORÇAMENTOS – SEMPLA	MEMBRO
ALEXANDRA FLORES RODRIGUÊS	ASSESSORA DA SEMPLA	MEMBRO
BRUNO EVANDRO FLORES	SECRETÁRIO NA SEMPLA	MEMBRO
MARIA ANTÔNIA BARBOSA VAZ	ASSISTENTE SOCIAL– SEMTAS	MEMBRO
REINALDO MENDES CUELLAR	COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA - SEMTAS	MEMBRO
ELIZIANA CAETANO DE OLIVEIRA	DIRETORA – DCI	MEMBRO
FRANCISCO DANTAS PEREIRA	AUX. PORTARIA - DCI	MEMBRO
ENOCH NERY PEREIRA	AUX. PORTARIA - DCI	MEMBRO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogado o Decreto nº 9.093 de 29 de setembro de 2015 e outras disposições contrarias.

Publique-se

Palácio Perola do Mamoré, em 01 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:7753CC96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.588-16

DECRETO Nº 9.588/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 29 de julho de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, conforme Memorando n° 249/GAB-SEMED/16, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º - Nomeia a servidora **LEONILCE VARGAS** no cargo em Função Gratificada da Administração Municipal de Secretária Interina da EMEIEEF Almirante Tamandaré.
Parágrafo único – A servidora ocupará o cargo interinamente o cargo de Secretária Municipal Almirante Tamandaré durante o período de 13 de julho a 11 de agosto de 2016, dias de férias da titular Zuleide Araújo de Oliveira.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 13 de julho de 2016.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de julho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:02BA0A73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.591-16

DECRETO Nº 9.591/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 02 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Memorando nº 269/GAB-SEMED/16, de 27 de julho de 2016, baixa o seguinte.

"DECRETO"

Art. 1º - Exonera a servidora **DJARA NASCIMENTO BALBINO** do cargo que ocupa na Administração Municipal em função gratificada de ***SECRETÁRIA DO GABINETE*** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir do dia 01 de agosto de 2016.-

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, em 02 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:0A758FCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.590-16

DECRETO N.º 9.590-16-GAB.PREF/16
Guajará-Mirim, 02 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e conforme Processo nº 1565/2016, de 08 de junho de 2016, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – Concede Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **MÁRCIO PAZ MENACHO**, no período de 01 de agosto a 30 de setembro de 2016, referente ao quinquênio 2006/2011, cadastro nº 3752-1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 53 da Lei 347/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará=Mirim – RO)
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de agosto de 2016.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 02 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:CEDB0EB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.908-16

LEI N° 1.908.GAB.PRE/16
Guajará-Mirim, 01 de agosto de 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2016."

O PREFEITO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016 no valor de R$ 1.292,83 (mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA			
02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
02.15	Secretaria Municipal de cultura Esporte e Turismo - Semcet		
27.812.1250.3161.0000		**Repasses referente a Lei Pele nº 9615 de março de 1998**	
3.3.90.30	0100	Material de Consumo F/C-	1.292,83
Total Geral do Crédito Suplementar			**1.292,83**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ 1.292,83 (mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO			
02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
02.15	Secretaria Municipal de cultura Esporte e Turismo - Semcet		
27.812.1250.3161.0000		**Repasses referente a Lei Pele nº 9.615 de março de 1998**	
3.3.90.39.99	0100	Outras despesas com Locomoção F- 492	1.292,83
Total Geral do Crédito Suplementar			**1.292,83**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:DE91BB56

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.909-16

LEI N° 1.909.GAB.PRE/16
Guajará-Mirim, 01 de agosto de 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2016."

O PREFEITO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016 no valor de R$ 23.650,00 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA			
11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.3033.3033.0000		**Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica-Qualifar SUS**	
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações F/C	23.650,00
Total Geral do Crédito Suplementar			**23.650,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ 23.650,00 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO			
11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.3033.3033.0000		**Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica-Qualifar SUS**	
3.1.90.11	0100	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.150,00
3.3.90.39	0100	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	16.500,00
Total Geral do Crédito Suplementar			**23.650,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:E5CEEA60

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.907-16

LEI N° 1.907.GAB.PRE/16
Guajará-Mirim, 01 de agosto de 2016.

"EMENDAS, MODIFICATIVA AO *CAPUT* DO ARTIGO 104, E, ADITIVA DOS INCISOS I, II, III E IV, À LEI MUNICIPAL N.°1.902, DE 03 DE JULHO DE 2016, QUE 'DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Emenda modificativa ao *caput* do artigo 104, e, emenda aditiva dos incisos, I, II, III e IV ao artigo 104 da Lei Complementar Municipal n°1.902, de 03 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
~~**Art. 104** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2017.~~

Art. 104 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com a vigência dos seus efeitos financeiros da seguinte forma:

I – A partir de 1° de junho de 2016, a Tabela Salarial Única do Quadro de Pessoa Permanente – Comissão de Direção e Supervisão – CDS, Tabela 11, constantes no Anexo III, deste diploma legal.

II – A partir de 1° de junho de 2016, a Tabela Salarial Única do Quadro de Pessoa Permanente – Comissionado – Comissão de Assessoramento de Natureza Especial – CNE, Tabela 12, constante no Anexo III, deste diploma legal.

III - A partir de 1° de junho de 2016, a Tabela Salarial Única do Quadro de Pessoa Permanente – Função Gratificada – FG – Tabela 13, constante do anexo III, diploma legal.

IV - A partir de 1° de junho de 2016, a Tabela Salarial Única do Quadro de Pessoa Permanente – constantes do anexo III, deste diploma legal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:77E63A90

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2016 SRP 003/2016
PROCESSO Nº 1755 CHEFIA DE GABINETE - SRP/2015

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – Lotes Fracassados**, em atendimentos as diversas secretarias do Município, no desenvolvimento de suas atividades.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1.755/CHEFIA DE GABINETE/15, referente ao Pregão Eletrônico n° 011/2016 c/ SRP 003/2016, uma vez que foi consignado em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **M L A DORADO DE SOUZA MERCEARIA-EPP,** inscrita no **CNPJ 04. 355. 515/ 0001 - 65,** com valor total de **R$** 351.381,78 (Trezentos e cinquenta e um mil Trezentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos); **THIAGO GONCALVES DA SILVA-ME,** inscrita no **CNPJ 11. 721. 022/ 0001 - 67,** com valor total de **R$** 256.780,91 (Duzentos e cinquenta e seis mil Setecentos e oitenta reais e noventa e um centavos); **IDS PAPELARIA EIRELI-ME,** inscrita no **CNPJ 10. 927. 373/ 0001 - 66,** com valor total de **R$** 121.941,15 (Cento e vinte e um mil Novecentos e quarenta e um reais e quinze centavos); **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,** inscrita no **CNPJ 15. 749. 688/ 0001 - 84,** com valor total de 13.395,20 (Treze mil Trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) e **ITALIA CAFES ESPECIAIS – EIRELI-EPP,** inscrita no **CNPJ 17. 389. 608/ 0001 -5 2,** com valor total de **R$** 20.499,44 (Vinte mil Quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 03 de Agosto de 2016.

2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da Chefia de Gabinete, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro– Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69.3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 03 de Agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:2D3A0F8A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016
PROCESSO Nº 274/2016 – SEMTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE TIPO: IMPRESSORA COM TANQUE DE TINTA, UNIDADE OUTDOOR, ANTENA RECEPTORA E DATA SHOW, LOTES FRACASSADOS DO PE Nº 15/2015, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS SOCIAIS CENTRO DE CONVIVÊNCIA URBANO E RURAL, CADASTRO BOLSA FAMÍLIA - IGDPBF, CRAS, CREAS E SEMTAS.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 274-2016-SEMTAS, referente ao Pregão Eletrônico n° 07/2016, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **MOBILIADORA BOLIVAR COM. IMP. E EXP. EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ n° 14.604.631/0001-24 no valor de **R$ 2.518,00** (Dois mil Quinhentos e Dezoito Reais); **INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.055.987/0001-90 no valor de **R$ 900,00** (Novecentos reais); e **3A SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 17.023.484/0001-97 no valor de **R$ 1.989,99** (Um mil Novecentos e Oitenta e Nove reais e Noventa e Nove Centavos).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará - Mirim, 03 de Agosto de 2016.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da Chefia de Gabinete, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 03 de Agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:63812696

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.321/GP/2016 DE 02 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 843/GP/2005;
D E C R E T A

Art. 1º – Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **GEISIELI RIBEIRO DA SILVA**, cadastro 1520, Professora Nível III, 20h, referente ao **período aquisitivo** de **19/04/2005** a **18/04/2010**, pelo período de 03 (três) meses, em conformidade com o Processo nº 935/SEMED/2012, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99, que será a partir de **01 de agosto de 2016**.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 29 de julho de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 02 de agosto de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:5BE8FD0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.322/GP/2016 DE 02 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 843/GP/2005;
D E C R E T A

Art. 1º – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal, **JUAREZ NOVAIS**, cadastro 511, Auxiliar Operacional Serviços Diversos, 40h, referente ao **período aquisitivo** de **12/07/2010** a **11/07/2015**, pelo período de 03 (três) meses, em conformidade com o Processo nº 1371/SEMOSP/2005, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99, que será a partir de **01 de outubro de 2016**.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 02 de agosto de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:D67BA68D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes, aplicando-se no que couber a LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e demais dispositivos legais vigentes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMJ-JARUPREVI/2016.

O Prefeito do Município de Jaru/RO., senhor Inaldo Pedro Alves, autorizou através do **Decreto nº 9.220/GP/2016**., o Pregoeiro Oficial, servidor municipal senhor Silmar Lacerda Soares, realizar em caráter excepcional a licitação a seguir:

Órgão Requisitante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU - **JARUPREVI**. Processo Administrativo nº **131/JARUPRPEVI/2016**. Tipo de licitação: Preço Global por **LOTE**. Objeto: Contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços para conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação e manutenção de **SOFTWARE** aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, específico para **SISTEMA PÚBLICO** de **ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIDADO) CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E PORTAL RH (HOLERITE WEB, e SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento a legislação vigente e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Valor estimado de **R$ 54.447,00**. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **16 DE AGOSTO DE 2016**, às **11h:00min**. (horário local), no endereço e local indicado abaixo. INFORMAÇÕES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 13h30min, exceto feriado, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993 e 1774 ou no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 02 de Agosto de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:FFDDE4EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes, aplicando-se no que couber a LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e demais dispositivos legais vigentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/PMJ/2016

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social– SEMAS. Processo Administrativo nº **2.199/PMJ/2016**. Tipo de licitação: Menor Preço Por **ITEM**. Objeto: aquisição de 01 (um) **VEÍCULO, 0 KM, MODELO CAMIONETE, CABINE DUPLA, FLEX**. Valor estimado de **R$ 96.557,50**. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 08/08/2016, a partir das 09h30min, finalizando às 09h29min do dia 17/08/2016. Início da Sessão Pública: **17 de Agosto de 2016, às 09h40min** (horário de Brasília). Local da disputa: **www.portaldecompraspublicas.com.br.** A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: **www.jaru.ro.gov.br.** Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº 3038, 2º Piso, Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, às 12h00min, e das 14h00min, às 17h30min., e sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521/1384, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 02 de Agosto de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:3816C8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8.069 de13/07/1990 e Lei Municipal nº 829/GP/2005 de 13/06/2005.

RESOLUÇÃO Nº 004/2016

DELIBERA SOBRE APRESENTAÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO MUNICIPAL; APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DO II FÓRUM COMUNITÁRIO DO SELO UNICEF; APROVAÇÃO DO REGISTRO DA ENTIDADE ESCOLA FAMILIA AGRÍCOLA – EFA; APROVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE OUTRO MOTORISTA PARA CONSELHO TUTELAR DE TARILANDIA;

APROVAÇÃO PARA PROVIDENCIAS PARA RENOVAÇÃO DO CONVENIO PARA ATENDIMENTO DA LEI 1.787/2013; APROVAÇÃO DOS PROJETOS DAS ENTIDADES A SEREM FINANCIADOS COM A VERBA DA JUSTIÇA; APROVAÇÃO DA RECONDUÇÃO DA DIRETORIA PARA MAIS 02 (DOIS) ANOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de JARU/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990, e Leis Municipais nº 829/GP/05, e 1.099/GP/2007, no atendimento às políticas já definidas pelo CMDCA, aprovou, em reunião ordinária do dia 06 (seis) do mês de julho de 2016 (dois mil e dezesseis), a presente RESOLUÇÃO que dispõe sobre: DELIBERA SOBRE APRESENTAÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO MUNICIPAL; APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DO II FÓRUM COMUNITÁRIO DO SELO UNICEF; APROVAÇÃO DO REGISTRO DA ENTIDADE ESCOLA FAMILIA AGRÍCOLA – EFA; APROVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE OUTRO MOTORISTA PARA CONSELHO TUTELAR DE TARILANDIA; APROVAÇÃO PARA PROVIDENCIAS PARA RENOVAÇÃO DO CONVENIO PARA ATENDIMENTO DA LEI 1.787/2013; APROVAÇÃO DOS PROJETOS DAS ENTIDADES A SEREM FINANCIADOS COM A VERBA DA JUSTIÇA, APROVAÇÃO DA RECONDUÇÃO DA DIRETORIA PARA MAIS DOIS ANOS, na forma em que se segue:

Art. 1º - Que fica aprovada a apresentação DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO MUNICIPAL;
Art. 2º - Que fica aprovada a APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DO II FÓRUM COMUNITÁRIO DO SELO UNICEF;
Art. 3º - Que fica aprovado o REGISTRO DA ENTIDADE ESCOLA FAMILIA AGRÍCOLA – EFA;
Art. 4º - Que fica aprovada a SOLICITAÇÃO DE OUTRO MOTORISTA PARA CONSELHO TUTELAR DE TARILANDIA;
Art. 5º - Que fica aprovada as devidas PROVIDENCIAS PARA RENOVAÇÃO DO CONVENIO PARA ATENDIMENTO DA LEI 1.787/2013;
Art. 6º - Que ficam aprovados os Projetos das Entidades devidamente Registradas no CMDCA, para serem financiados com o dinheiro da justiça;
Art. 7º - Que fica aprovada a Recondução da Diretoria para mais 02 (dois) anos;
Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação no Município, revogando as demais disposições em contrário.

Jaru/RO, 07 de julho de 2016.

SIMONE SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA/JARU

Publicado por:
Jose Carlos da Silva Elias
Código Identificador:5CC886BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2016

CELEBRAÇÃO: 27/07/2016
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: A & V Comercio Varejista de Combustíveis Ltda.
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis para atender o Programa Bolsa Família, sendo 1.500 (mil e quinhentos) litros de Óleo Diesel S-10, fornecido em Mirante da Serra.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: O prazo de Vigência será de 05 (cinco) meses, tendo início em 27/07/2016 e terá seu término em 31/12/2016.
O VALOR GLOBAL: R$ 5.130,00 (cinco mil e cento e trinta reais).
NOTA DE EMPENHO: 658 e 659/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 345/2015 (Volume XL)

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:12D3828B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 15/SEMECE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 15/2016
Celebração: 01/08/2016.

Parte: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

Contratado: NEMÉSIO JAVARINE CPF-418.236.647-68

ADITIVO:
1.1. Este Termo Aditivo tem por objetivo Aditivar mais 25% do valor que a CLAUSULA VI, do Contrato nº15/2016 referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em favor do Senhor: NEMÉSIO JAVARINE , no valor de R$ 543,75 (Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Setenta Cinco Centavos), para os alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais: ALVARES DE AZEVEDO, DUQUE DE CAXIAS, APAE, ARQUIMEDES FERNANDES, EDSON DUARTE LOPES, JORGE DE LIMA, PRÉ ESCOLAR EDSON DUARTE LOPES , VERBA FNDE/PNAE, ano letivo 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.Sendo que as demais continuam inalteradas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138//2016

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira
Código Identificador:DB6FA2E2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 14/CPL/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº114/2016 SECRETARIA:SEMSAU
DATA: 03/08/2016 MEM:211/SEMSAU
FIRMA: CLEBERSON ALVES DA SILVA
CNPJ: 13.134.059/0001-14
VALOR: R$ 2.526,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

FIRMA: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ: 77.941.490/0154-20
VALOR: R$ 2.029,00(DOIS MIL E VINTE E NOVE REAIS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO INDUSTRIAL E UMA ROÇADEIRA.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que

não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
1º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ
2º Membro

ANDRA DELFINO DA SILVA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:88970062

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 14/CPL/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº114/2016 SECRETARIA:SEMSAU
DATA: 03/08/2016 MEM:211/SEMSAU
FIRMA: CLEBERSON ALVES DA SILVA
CNPJ: 13.134.059/0001-14
VALOR: R$ 2.526,00(DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

FIRMA: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ: 77.941.490/0154-20
VALOR: R$ 2.029,00(DOIS MIL E VINTE E NOVE REAIS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO INDUSTRIAL E UMA ROÇADEIRA.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
1º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ
2º Membro

ANDRA DELFINO DA SILVA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:68AF768D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO-COMAS

CAPITULO I
DA NATUREZA
ART.1º – O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, Instituído pela Lei Municipal n. 74 de 10 de outubro de 1995, alterada pela Lei n.425/GAB/2011 de 08 de dezembro de 2011 e pela Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, de Monte Negro reger-se-á por este Regimento Interno, por suas Resoluções e pelas leis que lhe forem aplicáveis.
§ 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Negro, neste Regimento Interno, será designado por COMAS.
§ 2º O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no COMAS.

CAPITULO II
DAS COMPETÊNCIAS

ART.2º – O COMAS, entre outras atribuições, tem competência para:

I – apreciar e aprovar o Plano Municipal da Assistência Social;
II - exercer o controle social da Política Municipal da Assistência Social;
III – fiscalizar e acompanhar o Benefício de Prestação Continuada(BPC) e o Programa Bolsa Família(PBF);
IV – acompanhar a gestão integrada de serviços e benefícios socioassistenciais;
V –exercer o controle social da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, conforme prescrito na NOB/SUAS/RH/2006;
VI – avaliar e fiscalizar a execução das estratégias adotadas pelo município em relação à identificação, mapeamento e cadastramento das famílias mais pobres, garantindo o acesso aos benefícios do CadÚnico, observando os critérios estabelecidos pelo Governo Federal;
VII - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;
V1II - deliberar sobre os requerimentos de inscrição das entidades e organizações da assistência social do Município de Monte Negro de acordo com as normas da Política de Assistência Social;
IX- acompanhar e fiscalizar o processo de inscrição das entidades e organizações da assistência social;
X- zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social;
XI- convocar ordinariamente ou extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XII - aprovar as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Assistência Social;
XIII - encaminhar as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
XIV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos da assistência social a ser encaminhado ao Poder Legislativo;
XV - avaliar e deliberar sobre os critérios de transferência de recursos para as entidades assistenciais e programas governamentais, considerando, para tanto, indicadores que informem e disciplinem os procedimentos de repasse de recursos às entidades e organizações da assistência social, sem prejuízo das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XVII - estabelecer diretrizes, apreciar e deliberar sobre os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
XVIII - apreciar e aprovar anualmente a proposta orçamentária financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, apresentados pela Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social;
XIX - indicar, se for o caso, o representante do COMAS junto aos órgãos correlatos;
XX - regulamentar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no COMAS, bem como o funcionamento das assembléias;
XXI - elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno;
XXII - dar publicidade a todos os seus atos e publicar, no Diário Oficial do Município, as suas resoluções que foram matéria de deliberações, bem como os respectivos pareceres emitidos, podendo também utilizar outros meios de comunicação para divulgar decisões e informações que o COMAS julgar necessárias;
XXIII- retificar atos que praticou desde que se encontre erro material;
XXIV - investigar e emitir parecer sobre as denúncias recebidas no COMAS; e
XXV - dar encaminhamentos às denúncias recebidas no COMAS.
§ 1º O COMAS deve pautar em reuniões plenárias a discussão e deliberação de inscrições e o acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações inscritas, o cumprimento dos dispositivos da Política Nacional de Assistência Social.
§ 2º O COMAS deve contar com infraestrutura adequada para o cumprimento de suas competências prevista no parágrafo único do art.16 na LOAS, com suas alterações da Lei 12.435/2011 e nas legislações vigentes, inclusive com a destinação de recursos orçamentários específicos, recursos humanos, espaço físico, equipamentos, dentre outros.
Art. 3º O COMAS será composto por:

I - Colegiado; e
II - Secretaria Executiva.

SEÇÃO I
Da Organização Do Colegiado
CAPÍTULO III
Da Composição E Da Eleição Da Mesa Diretora

Art. 4º O Colegiado do COMAS será composto por 12(doze) membros titulares e respectivos suplentes.
I - 06 (seis) representantes governamentais, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, cujos nomes são indicados ao COMAS, de acordo com os seguintes critérios:
a) um representante da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES;
b) um representante da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP;
c) um representante da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico-SEMUSA;
d) um representante da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED;
e) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
f) um representante da Secretaria Geral do Município;
II - 06(seis) representantes não governamentais da sociedade civil, indicados pelas Entidades, com a seguinte composição:
a) quatro representantes das entidades e organizações de assistência social em funcionamento no município e com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
b) um representante de trabalhadores do setor de assistência social;
c) um representante de usuário participante em entidades e ou programas e serviços da Assistência Social;
c.1 um representante de usuários dos serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos;
c 2 um representante de usuários dos serviços de atendimento a pessoa idosa;

§ 1º No segmento usuário, os representantes indicados não deverão ser funcionários públicos municipais, estaduais, federais ou cargos comissionados.
§ 2º A titularidade da representação da sociedade civil serão exercidas pelas entidades com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata este artigo e a suplência será exercida pelos não eleitos e de acordo com o número de votos obtidos.
Art. 5º Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência do COMAS por representante legal da entidade ou do órgão público.
Art. 6º Os conselheiros do COMAS terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período a critério do órgão de representação.
Art. 7º Os representantes da sociedade civil no Conselho serão eleitos em assembléias instaladas especificamente para esse fim.
Art. 8º Na primeira reunião após a posse dos conselheiros do COMAS, o presidente em exercício empossará os conselheiros governamentais e não governamentais e a plenária constituirá a Comissão Eleitoral que irá conduzir o processo eleitoral da Mesa Diretora do COMAS composta por Presidente, Vice-Presidente, 1o Secretário e 2o Secretário Geral.
§ 1º O mandato da Mesa Diretora é de 1 (um) ano, respeitando a alternância na presidência entre governamentais e não governamentais.
§ 2º A convocação para a eleição da Mesa Diretora será através de Resolução, assinada pelo presidente da Comissão Eleitoral, aprovado em plenária.
§ 3º Os candidatos poderão se organizar em chapas, respeitando o principia da paridade entre os representantes governamentais e não governamentais.
§ 4º Somente os membros titulares poderão votar e ser votado para compor a Mesa Diretora do COMAS, respeitando a paridade.
§ 5º Os candidatos deverão apresentar as chapas completas, com nome, RG e assinatura no requerimento de candidatura com antecedência de 72 horas da reunião do conselho que elegerá a mesa diretora.
§ 6º A posse da Mesa Diretora ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pelo presidente da Comissão Eleitoral.
§ 7º Fica assegurada, em cada mandato a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-Presidente, respeitando-se os casos de recondução.
§ 8º Por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do COMAS titulares ou no exercício da titularidade, a eleição de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada na reunião subsequente.
§ 9º Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger o Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato.
§ 10º. No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, a Plenária elegerá um de seus membros para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato.

SEÇÃO II
Do Funcionamento
Art. 9º O Colegiado do COMAS tem a seguinte estrutura de funcionamento:
I - Plenária;
II - Presidência;
III – Grupos de Trabalho;

Seção I
Da Plenária
Subseção I
Das reuniões e seus participantes
Art. 10º O COMAS reunir-se-á, ordinariamente, uma vezes por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, observado o prazo preferencial de 5 (cinco) dias úteis para a convocação de reunião.
Art.11º. Serão convocados para comparecer às reuniões os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, através de correio eletrônico eou oficio encaminhado pela Secretaria Executiva com até 48 horas de antecedência.
§ 1º O Conselheiro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar com antecedência a sua ausência nas reuniões do COMAS.

§ 2º Por motivo de força maior, quando o prazo referido no § 1º não puder ser cumprido, o Conselheiro deverá encaminhar justificativa por escrito à Presidência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da reunião.
Art.12º. A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo 2/3 dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade em primeira convocação ou em segunda convocação, trinta minutos após a primeira convocação, com a metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.
Art.13º. Será substituído o Conselheiro representante não governamental da sociedade civil e o governamental que renunciar ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.
§ 1º O conselheiro que se ausentar justificadamente a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Plenária.
§ 2º A Presidência do COMAS comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.
Art. 14º. Nas ausências do Presidente e do Vice-presidente, a Presidência será exercida por um membro titular presente, escolhido pela Plenária para o exercício da função.
Art. 15º. O COMAS solicitará, sempre que necessário, a presença de representante da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social, durante as reuniões, para sanar dúvidas em relação aos assuntos da Política de Assistência Social em discussão.
Art. **16º** Poderá o Conselho convidar entidades, autoridades,cientistas e técnicos nacionais, para colaborarem em estudos ou participarem de grupos instituídos no âmbito do próprio colegiado.
Art. 17º As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita ao sigilo, na forma da legislação pertinente.
Parágrafo único. Durante as reuniões plenárias é facultado à Mesa Diretora conceder a palavra ao público.

Subseção II
Das atribuições e dos procedimentos

Art. 18º Para a consecução de suas finalidades, caberá ao Colegiado:
I - apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao COMAS, bem como as matérias de sua competência;
II - expedir normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social;
III - aprovar a instituição de grupos de trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração.
Art. 19º As reuniões do COMAS obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - verificação de quórum para o início das atividades da reunião;
II - qualificação e habilitação dos Conselheiros para votar;
III - aprovação da ata da reunião anterior;
IV - aprovação da pauta da reunião;
V - informes da Secretaria Executiva, da Presidência, dos Conselheiros, Informes do Órgão Gestor da Assistência Social, Informes do Grupo de trabalho;
VI - Leitura das Correspondências Expedidas e Recebidas;
VII - Informes dos conselheiros que representaram o COMAS em eventos;
VIII - apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta; e
IX - assuntos Gerais.
Parágrafo único. Todo material informativo encaminhado aos Conselheiros titulares será também encaminhado aos Conselheiros suplentes.
Subseção III
Da pauta
Art. 20º A pauta das reuniões ordinárias, elaborada pela Secretaria Executiva com o aval da Mesa Diretora, será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e 24 (vinte e quatro) horas para as reuniões extraordinárias e também será comunicada ao público interessado, desde que o interessado se inscreva no COMAS para recebê-la, exceto quando se tratar de matéria sujeita ao sigilo na forma de legislação pertinente.
§ 1º Em casos de urgência ou de relevância, a Plenária do COMAS poderá alterar a pauta da reunião.
§ 2º Os assuntos não apreciados na reunião do Colegiado, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.
§ 3º A matéria que entrar na pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo em duas sessões subsequentes.
§ 4º Matéria relevante que necessita de decisão urgente do COMAS poderá ser incluída na Pauta do dia por solicitação do Presidente, de Coordenador de Comissão Temática ou de qualquer Conselheiro mediante aprovação da Plenária.

Subseção IV
Do relato de participação em eventos

Art. 21º Os Conselheiros que tenham participado de eventos representando o COMAS deverão relatar sua participação ao Colegiado por meio de breve comunicado levando-se em consideração a relevância do assunto.

Subseção V
Das deliberações
Art. 22º A matéria sujeita à deliberação do COMAS deverá ser encaminhada ao Presidente, por intermédio do Conselheiro interessado.
Art. 23º A deliberação da matéria sujeita à votação obedecerá a seguinte ordem:
I - o Presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará a matéria;
II - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão;
III - encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.
Art. 24º Terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.
§ 1o Os Conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspeição ou ausência do respectivo titular.
§ 2o Configura-se ausência justificada o não comparecimento do Conselheiro à plenária com prévia justificativa, por escrito, encaminhada à Presidência.
§ 3o Não se configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das sessões.
Art. 25º As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.
§ 1o A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro.
§ 2o Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.
Art. 26º As decisões do COMAS serão aprovadas por metade mais um dos conselheiros titulares ou no exercício da titularidade presentes, salvo os casos previstos neste Regimento que requeiram quórum qualificado.
Parágrafo único. Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação da Política Municipal de Assistência Social, à alteração do Regimento Interno, à eleição da Mesa Diretora, às relativas ao Orçamento da Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social, a aprovação dar-se-á com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do COMAS em primeira chamada e de metade mais um em segunda chamada, realizada, no máximo, em trinta minutos após a primeira chamada.
Art. 27º As Resoluções do COMAS, aprovadas em Plenária, serão publicadas no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis após a decisão.
Art. 28º Ao Conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.
Subseção VI
Da ata
Art. 29º Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretaria Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:
I - relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
III - relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando solicitada por Conselheiro;
IV - as deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

Seção II
Da Mesa Diretora
Art. 30º À Mesa Diretora, compete:
I - incluir assuntos a ser deliberados em Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
II - propor assuntos a serem pautados nos Grupos de Trabalho;
III - decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para participação do COMAS quando convidado, bem como autorizar conselheiro a representar o COMAS nestes eventos;
IV - definir a condução do monitoramento das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, levando em consideração o Plano Municipal de Assistência Social;
V - discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do COMAS, para posterior apreciação da Plenária;
VI - examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial.

Seção III
Dos Grupos de Trabalho
Art. 31º Os Grupos de Trabalho são de natureza temporária, cada Grupo terá um Coordenador, têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência.
Art. 32º Os Grupos de Trabalho são constituídos de forma paritária e contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva.
Art. 33º Os Grupos de Trabalho serão instalados por deliberação da Plenária para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifique sua instituição.
Art. 34º O parecer final do trabalho realizado pelos Grupos de Trabalho será relatado na Plenária, para discussão e deliberação.
Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho terão 30 (trinta) dias para emitir parecer e apresentar à plenária do COMAS, podendo solicitar ao presidente a prorrogação por igual período de acordo com a complexidade do assunto que será deliberado pela plenária, aprovando ou reprovando a concessão da prorrogação do prazo.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO

Seção I
Do Presidente

Art. 35º Compete ao Presidente do COMAS:
I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado, publicizando os atos;
II - representar judicial e extrajudicialmente o COMAS;
III - representar o COMAS nas atividades de caráter permanente;
IV - convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado;
V - submeter a pauta da reunião à aprovação do Colegiado do COMAS;
VI - tomar parte nas discussões e votar;
VII - exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;
VIII - baixar atos decorrentes de deliberações do COMAS;
IX - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;
X - decidir sobre as questões de ordem;
XI - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
XII - decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária;
XIII - dar encaminhamento às denúncias recebidas no COMAS.
XIV - elaborar, juntamente com o Secretário Executivo, a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias, após ouvir as sugestões dos demais Conselheiros e considerar temas tratados em reuniões anteriores;
XV - convocar reuniões extraordinárias sempre que a urgência do assunto recomendar;
XVI - solicitar ao órgão responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social, recursos técnicos, administrativos, materiais e estrutura física para o funcionamento regular do Conselho;
Parágrafo único. A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.

Seção II
Do Vice-presidente
Art. 36º Compete ao Vice-Presidente do COMAS:
I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; e
III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

Seção III
Do 1o Secretário
Art. 37º Compete ao 1º Secretário do COMAS:
I - secretariar as reuniões da Diretoria do Conselho e da Plenária, supervisionar a elaboração das Atas e demais documentos pertinentes;
II - elaborar atas na ausência do Secretário Executivo;
III - supervisionar os trabalhos do Secretário Executivo, mantendo os arquivos organizados e a correspondência atualizada;
IV - acompanhar a elaboração, pelo Secretário Executivo, de relatórios de atividades do Conselho sempre que for solicitado, submetê-los à apreciação e aprovação da Diretoria e levar ao conhecimento da Plenária na 1ª reunião subsequente;
V - na ausência do Presidente e do Vice Presidente assinar documentos relacionados ao Conselho.

Seção IV
Do 2º Secretário

Art. 38º Compete ao 2º Secretário do COMAS:
I - substituir o 1o Secretário em suas faltas e impedimentos;
II - auxiliar o 1o Secretário em suas atividades.

Seção V
Dos Conselheiros

Art. 39º São atribuições dos Conselheiros:
I - requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Colegiado;
II - propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;
III - votar os encaminhamentos apresentados pela Mesa Diretora, e Grupos de Trabalho;
IV - apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política Municipal de Assistência Social;
V - propor à Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do COMAS;
VI - solicitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções; e
VII - exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Colegiado.
Art. 40º São deveres dos Conselheiros:
I - participar da Plenária, de Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
II - divulgar suas manifestações, quando representar o COMAS em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo COMAS, e apresentar o relatório escrito de sua participação, à Secretaria Executiva que encaminhará à plenária;
III - participar de eventos representando o COMAS, quando devidamente autorizado pela Presidência ou pelo Colegiado; e
IV - manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais.
Seção VI
Dos Coordenadores dos Grupos de Trabalho

Art. 37 Aos Coordenadores dos Grupos de Trabalho compete:

I - elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões dos Grupos de Trabalho;
II - coordenar reuniões dos Grupos de Trabalho;
III - assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres, memórias, notas e recomendações elaboradas pelo Grupo de Trabalho e relatá-las em Plenária;
IV - pleitear junto à Secretaria Executiva os recursos necessários ao funcionamento técnico-operacional do Grupo de Trabalho.

TÍTULO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA
CAPÍTULO V
DA NATUREZA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 38 O COMAS contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.
§ 1º O (a) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Assistência Social será disponibilizado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Monte Negro, devendo o(a) mesmo(a) ser referendado(a) pela Plenária e cabendo ao Presidente do COMAS sua nomeação por meio de Resolução correspondente.
§ 2º Caberá à Administração Municipal providências quanto ao registro e assentamentos do servidor.
§ 3º O Cargo de Secretário(a) Executivo(a) só poderá ser exercido por servidor municipal estatutário, com formação de 3o grau
§ 4º A substituição do (a) Secretário(a) Executivo(a) dar-se-á, somente, por dispensa a pedido do servidor ou destituição, com referendo da Plenária do COMAS.
§ 5º Os Recursos Humanos da Secretaria Executiva do COMAS serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Monte Negro.
§ 6º A frequência diária dos servidores disponibilizados ao COMAS será controlada em livro próprio, repassando-se mensalmente à Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social para verificação e adoção de providências pertinentes.
Art. 39 São competências da Secretaria Executiva:
I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do COMAS;
II - dar suporte técnico-operacional para o COMAS, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;
III - dar suporte técnico-operacional aos Grupos de Trabalho;
IV - exercer e coordenar os serviços administrativos do COMAS;
V - dar cumprimento e encaminhamento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no COMAS;
VI - encaminhar as resoluções para publicação no Diário Oficial do Município; e
VII - dar suporte técnico às entidades com relação à inscrição e tipificação dos serviços sócio assistenciais.

Art. 40 A Secretaria Executiva terá um Secretário Executivo, com as seguintes atribuições:
I - coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer o plano de trabalho da Secretaria Executiva;
II - propor à Presidência e ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;
III - levantar e sistematizar as informações que permitam ao COMAS tomar as decisões previstas em lei;
IV - coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao COMAS;
V - assessorar a Mesa Diretora e as Coordenações dos Grupos de Trabalho a fim do cumprimento das normas da política de assistência social;
VI - assessorar a Mesa Diretora na preparação das pautas das reuniões;
VII - delegar competências de sua responsabilidade;
VIII - secretariar as reuniões da Plenária;
IX - promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do COMAS;
X - coordenar a sistematização do relatório anual do COMAS;
XI - elaborar relatório anual das atividades da Secretaria Executiva;
XII - zelar pelo cumprimento e atualização dos dados cadastrais dos conselheiros, detalhando as competências atribuídas no Regimento Interno, remetendo-o posteriormente à Plenária para deliberação quanto ao assunto;
XIII - assinar certidões sobre a situação dos processos que tramitaram no COMAS;
XIV - assessorar o COMAS na articulação com os órgãos de controle interno e externo;
XV - expedir atos internos que regulem as atividades administrativas;
XVI - publicizar os atos e deliberações do COMAS;
XVII - assessorar e organizar a realização das Pré-Conferencias, Conferencias, Fóruns, Capacitações, Seminários e demais eventos relacionados ao COMAS;
XVIII - manter atualizadas a relação de entidades inscritas no COMAS;
XIX - organizar os serviços de protocolos e arquivos de documentos no COMAS;
XX - encaminhar através de correio eletrônico e ou ofícios a convocação, pauta, ata e outros assuntos relacionados à assistência social aos conselheiros e entidades socioassistenciais;
XXI - cuidar da edição e da distribuição das comunicações emanadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como o controle do correio eletrônico do COMAS;
XXII - exercer o controle administrativo referente às atividades do COMAS;
XXIII - elaborar, submetendo ao Plenário a proposta orçamentária para o funcionamento do COMAS;
XXIV - submeter à Mesa Diretora e a Plenária, Relatório das Atividades do COMAS do ano anterior, no 1o trimestre de cada ano;
XXV - comunicar aos Conselheiros a agenda das reuniões do COMAS e dos grupo de trabalho, de acordo com os critérios definidos neste Regimento; e
XXVI - acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho Municipal de Assistência Social e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do COMAS.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 41. A Secretaria Executiva contará com um corpo técnico e administrativo próprio constituído de servidores dos quadros da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social ou requisitados de outros órgãos da Administração Municipal, em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo COMAS.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva poderá solicitar consultoria e assessoramento de instituições ligada à área de assistência social pública ou privada para fins de dar subsídios aos grupos de trabalho ou decisões da plenária.
TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 42. Consideram-se colaboradoras do COMAS as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou privadas prestadoras de serviços aos usuários da Assistência Social, bem como os consultores e convidados.
Art. 43º Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
§ 1º A cobertura e provimento das despesas com transporte e locomoção, estada e alimentação não serão consideradas como remuneração.
§ 2º Será emitido Certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse, e ao término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.
§ 3º Será emitido crachá de identificação a todos os Conselheiros após nomeação.
§ 4º Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.
Art. 44º Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.
Art. 45º Os casos omissos surgidos na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Colegiado do COMAS.
Art. 46º O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificados por quorum qualificado de 2/3(dois terços) de seus membros.

Art. 47º O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:187BFD9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 012/PMMN/2016 PROCESSO 1259/2015

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
Extrato do Termo de Aditamento de Valor do Contrato nº. 012/PMMN/2016
Processo Nº: 1259/2015.
OBJETO: referente a Construção do Lastro de Concreto, quantidade de 25,60 m³, no valor de R$ 12.232,33 (Doze mil e Duzentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Três centavos).

Empresa: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

Monte Negro/RO, 25 de julho de 2016.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:0E9F22E1

RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE ENTREGARAM A DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP		
N° de Funcinario	**Nome do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**
01	Admilson de Lurdes Matos	Assessor em Execução de Obras e Serviços
02	Adriana Silva de Siqueira	Secretaria de Obras
03	Alexandre Ramos Natalio	Chefe da Divisão de Transporte
04	Amarildo Coelho Pires	Executor em Limpeza Pública
05	Ana Lucia Pereira do Bruno	Assessor em Execução de Obras e Serviços
06	Aneiso Jose dos Santos	Assessor em Execução de Obras e Serviços
07	Aureni Santos	Assessor em Execução de Obras e Serviços
08	Claudinei Roberto da Silva	Executor em Esteira e pá Carregadeira
09	Cleonice Felix	Assessor Operacional
10	Diego de Andrade Carvalho	Assessor em Execução de Obras e Serviços
11	Ediel Santos Pereira	Assessor em Execução de Obras e Serviços
12	Edipaulo Lopes Donato	Coordenador de Obras e Serviços
13	Edival de Souza	Diretor de Feiscalização e Limpeza Pública
14	Evaldo Patricio	Assessor em Execução de Obras e Serviços
15	Fabiano Farage da Silva	Assessor em Execução de Obras e Serviços
16	Francisco Romão de Freitas	Assessor em Execução de Obras e Serviços
17	Gilmar Pereira Silva	Assessor em Execução de Obras e Serviços
18	Jane Coelho Pires	Executor em Limpeza Pública
19	Joao Geraldo Astenreter	Executor em Limpeza Pública
20	Jose Carlos Correa	Executor em Patrol
21	Joversino Pereira	Executor em Serviço do Campo
22	Julimar Teixeira de Souza	Assessor em Execução de Obras e Serviços
23	Luiz Pizzi	Assessor em Execução de Obras e Serviços
24	Miqueias Oliveira Silva	Gerente de Oficina
25	Paulo Sergio Vulpi	Assessor em Execução de Obras e Serviços
26	Pedro Amarildo Michalcthuk	Assessor em Execução de Obras e Serviços
27	Reginaldo Martins	Assessor em Execução de Obras e Serviços
28	Ronilson Alves de Melo	Executor em Esteira e Pá Carreira
29	Rosalino Tavares Maciel	Executor em Limpeza Pública
30	Sebastiao da Silva Carvalho	Executor em Serviço do Campo
31	Silvana da Fama	Assessor em Execução de Obras e Serviços
32	Ubaldo Duque Santiago	Assessor em Execução de Obras e Serviços
33	Ueliton Rezende da Silva	Assessor em Execução de Obras e Serviços
34	Valteir Medeiros da Costa	Assessor Especial em Execução de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA		
N° de Funcinario	**Nome do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**
01	Amanda Tatiane de Souza Bobek	Gerente de Assistência Farmacêutica
02	Antonio de Souza Juliao	Agente de Vigilancia sanitária
03	Carlos Jose de Souza	Diretor de Transporte da Semusa
04	Edimara da Silva	Secretaria de Saúde
05	Elza Rosa da Silva	Assessor Especial de Administração Hospitalar
06	Iracy Amorim de Morais	Diretor da unidade Básica de Saúde
07	Jheimilis Mardones Martins	Agente de Vigilancia sanitária
08	Josefa Maria dos Santos Ramalho	Diretor da unidade Básica de Saúde
09	Judith Maria Zanotelli de Athayde	Diretor da Central de Regulação
10	Leidiane Rios Fidelis	Assessor Tecnico administrativo da saúde
11	Lilian Batista da Silva	Assessor Operacional da Saúde
12	Luana Cristina Rodrigues Reis	Coordenador de Ações Estratégicas
13	Luciene Maria dos Anjos Porto	Assessor Operacional da saúde
14	Paula Cristiane de Almeida	Coordenador de Atenção Básica
15	Ronise Rodrigues Reis serri	Diretor da Clínica da Mulher
16	Sebastiana Martins Duque Soares	Chefe da Divisão de Informação em Saúde
17	Sebastiao Martins de Freitas	Assessor Operacional da Saúde
18	Sidnei Paulino Pacheco	Diretor Central de Internação a Domicilio
19	Suzana Felippe Ferreira	Assessor Operacional da Saúde
20	Tania Batista Oliveira Bonifacio	Diretor de Assistência Farmacêutica
21	Vitorino Neto Lucena Guedes	Diretor de Manutencão e Limpeza

UNIDADE MISTA DE SAÚDE IRMÃ DULCE		
N° de Funcinario	**Nome do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**
01	Adriana da Silva Nunes	Gerente de Direção Hospitalar
02	Ana Julia Nascimento Castorino	Assessor Operacional da Saúde
03	Elaine Orneles Sampaio	Assessor Técnico Administrativo da Saúde
04	Eliene dos Santos de Paulo	Assessor Operacional da Saúde
05	Loreni Ferasso	Assessor Operacional da Saúde
06	Maria das Dores da Fama	Assessor Operacional da Saúde
07	Marta Manu da Silva Costa	Assessor Técnico Administrativo da Saúde
08	Neuza Vulpi	Assessor Operacional da Saúde
09	Pamela Prata de Araujo	Assessor Técnico Administrativo da Saúde
10	Rubens Marco Rigon Cresqui	Diretor Geral do Hospital
11	Veronica Merquides Sehenem	Assessor Especial de Manutenção em Saúde
12	Vivian Mioto	Coord. da Comissão de C. de I.H.- CCIH

SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO – SEMPLA		
N° de Funcinario	**Nome do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**
01	Cristiane de Lima	Secretaria de Planejamento-Interina
02	Katia Cosmo de Melo	Secretaria de Planejamento
03	Manoela Zeri Martins	Secretaria Adjunta de Planejamento
04	Marcos Augustinho Batista	Coordenador de Convênios

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMIC		
N° de Funcinario	**Nome do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**
01	Lucineide Pereira da Silva	Assessor Operacional
02	Marilene Cristian da Luz	Agente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE – SEMA		
N° de Funcinario	**Nome do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**
01	Eliomar Doani da Silva	Executor Especial em Apoio Técnico e Fiscalização
02	Laudineia de Souza dos Anjos	Gerente de Meio Ambiente
03	Roniclei Pereira da Silva	Gerente de Licenciamento e Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA – SEPAGRI		
N° de Funcinario	**Nome do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**
01	Edina dos Santos Inacio	Assessor Técnico em Agricultura
02	Mauro Reveilleau Junior	Secretario de Agricultura
03	Salomão Ferreira Silva	Assessor de Operação Agricola
04	Sonia Rezende Bueno	Assessor Técnico em Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO – SETUR		
N° de Funcinario	**Nome do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**
01	Charles dos Anjos Fonceca	Diretor de Esporte
02	Claudiney Ferreira	Coord. de Turismo, Cultura, Esporte e Recreação.
03	Evelyn Ribeiro de Lima	Gerente de Turismo e Cultura
04	Lucas Dias Oliveira	Assessor em Execução de Obras e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES		
N° de Funcinario	**Nome do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**
01	Adriana Helena Duarte	Assessor Operacional
02	Bernardina de Jesus Lima	Coordenador e Executor em Assistência Social
03	Cleide Rodrigues Mateus Cordeiro	Conselheira Tutelar
04	Daiane Ferreira Vital	Orientador de Serviços Sociais
05	Fabiane Ribeiro Santos	Assessor Operacional
06	Greice Fao de Lima	Coordenador Geral da Semdes
07	Ivone Chaves Alves	Assessor Operacional
08	Jociane da Penha Tamanini	Educadores de Programa Social
09	Juliana Fao	Conselheira Tutelar
10	Lucicleide Santos Lopes	Assessor Operacional
11	Ludney de Queiroz Alvares Mendes	Coordenador e Executor em Psicologia
12	Maria Alves Costa	Conselheira Tutelar
13	Maria Divina da Silva	Conselheira Tutelar

14	Marinete de Lima Miotto	Secretaria de Assitência Social
15	Patricia dos Santos de Miranda	Conselheira Tutelar
16	Regiane Amaral Raymundo	Educadores de Programa Social
17	Rosilene Camilo Valadares	Assessor Operacional
18	Sonia Maria Davalos Nunes	Chefe da Divisão de Capacitação
19	Vera Lucia Maria da Silva	Chefe da Divisão de Cadastramento único
20	Welinton Batista Vieira	Educadores de Programa Social

SECRETARIA GERAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEGAFIN		
Cód Funcinario	**Nome do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**
01	Ariane Amaral Peron	Assessor Especial
02	Bruno Pereira de Souza	Vice Prefeito
03	Catiani Cardoso Klukieviz Moreira	Chefe de gabinete
04	Claudia Andreia Gomes Araujo	Contadora
05	Deibisson Amorim de Morais	Coordenador Geral de Adm. e Finanças
06	Edina Maria Bitencourt	Assessor Operacional
07	Elaine Perrut de Oliveira	Gerente de Tesouraria
08	Eliana Pinheiro da Silva	Coordenadora de Recursos Humanos
09	Eliane Ronconi	Coordenador de Compras e Contratações
10	Fatima Eliana Tome Michaltchuk	Pregoeira
11	Fernanda de Morais Ximenez	Assessor de Representatividade Jurídica
12	Franciele Patricia de Lara	Membro de CPL
13	Gabriela Nakad dos Santos	Secretaria Adjunta da Segafin
14	Jair Miotto Junior	Prefeito Municipal
15	Jessica Pereira da Silva	Gerente de Receita e Tributação Municipal
16	Joao Bosco Araujo de Souza Junior	Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado
17	Josiane Trizoti dos Santos	Assessor Especial em Convênios
18	Kelly Gomes	Controlador Geral
19	Marcia Sobreira de Melo	Membro de CPL
20	Marivaldo Pereira	Coordenador Geral de Adm. e Finanças
21	Marly Dias Rocha de Almeida	Diretor de Controle de Pessoal
22	Nair de Souza Gonzaga	Assessor Tecnico de Expediente
23	Petronio Henrique dos Santos Nascimento	Assessor Executivo em Condução
24	Shirlei Lourenço Zeri	Coordenador de Tesouraria
25	Suely Moura dos Santos	Secretaria da CPL
26	Taynan Nascimento Pinheiro	Presidente de CPL
27	Vanderlei Castorino	Assesssor Técnico Administrativo

ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI		
Cód Funcinario	**Nome do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**
01	Antonio Francisco Teixeira	Assessor Operacional da Educação
02	Catia dos Santos Freitas	Assessor Operacional da Educação
03	Cleidiane Bastos de Deus	Educacional Substituto
04	Elis Gilvania de Brito towicz	Educacional Substituto
05	Elisangela Zanotelli	Diretor Escolar
06	Gislany Costa Vilela	Educacional Substituto
07	Isaias Pinheiro dos Santos	Executor em Transporte Escolar
08	Jhennifer Lorrane Gomes Paula	Secretario Escolar
09	Leticia Gazolli	Educacional Substituto
10	Luiz Cabulão	Executor em Transporte Escolar
11	Marlene Gomes de Souza	Assessor Operacional da Educação
12	Nerly Cabral Brandao	Assessor Operacional da Educação
13	Oleiz do Nascimento Cunha	Inspetor de Transporte Escolar
14	Roberto Batista da Silva	Executor em Transporte Escolar
15	Romildo dos Santos Oliveira	Assessor Operacional da Educação
16	Sinair Cabral Brandão	Assessor Operacional da Educação
17	Sind Gisele Brito de Lima	Educacional Substituto
18	Valeria Rosa Guimaraes	Educacional Substituto
19	Zilma Martins Guimarães	Educacional Substituto

ESCOLA MARCOS VINICIUS CRUZ DE MORAIS		
N° de Funcinario	**Nome do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**
01	Carlos Eduardo de Oliveira	Secretario Escolar
02	Elezenita Santos de Almeida	Diretor Escolar
03	Genilce Chagas Nunes	Assessor Operacional na Educação
04	Josiel de Oliveira da Silva	Assessor Operacional na Educação
05	Katiane de Souza Feitoza	Educacional Substituto
06	Romildo Benedito da Costa	Professor 25 Horas

ESCOLA SANTA LÚCIA		
N° de Funcinario	**Nome do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**
01	Carlinda Passarinho de Oliveira	Secretario Escolar
02	Egnar Norberto Maforte	Assessor Operacional da Educação
03	Elcimar Redoa da Silva	Secretario Escolar
04	Eron Pinheiro dos Santos	Assessor Operacional da Educação
05	Helena Cijevschi Fernandes	Diretor Escolar
06	Marcio Gomes da Silva	Executor em Transporte Escolar

ESCOLA MARIO PALMÉRIO		
N° de Funcinario	**Nome do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**
01	Angela Maria de Oliveira	Assessor Operacional da Educação
02	Angelica Erci de Brito	Educacional Substituto
03	Clissiane dos Santos	Educacional Substituto
04	Daiane da Silva Peterle	Educacional Substituto
05	Daliria Luiza T. do Nascimento	Assessor Operacional da Educação
06	Gilberto Lima de Oliveira	Executor em Transporte Escolar
07	Heber Aparecido de Moraes	Diretor Escolar
08	Ivanildes Henrique da Rocha	Educacional Substituto
09	Jose Carlos Nascimento Santos	Executor em Transporte Escolar
10	Josimara Mendes Coelho	Educacional Substituto
11	Maria Luzia Pimentel	Assessor Operacional da Educação
12	Maria Solange de Matos	Educacional Substituto
13	Naria Silva Rocha	Educacional Substituto
14	Pamela da Silva Roberto	Educacional Substituto
15	Solange Caetano de Andrade	Educacional Substituto
16	Vanessa Moreira dos Santos	Educacional Substituto

ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO		
N° de Funcinario	**Nome do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**
01	Alzinete Fonseca de França	Vice Diretor escolar
02	Ana Paula de Alvarenga Cruz	Educacional Substituto
03	Eliana Trindade de Oliveira da Silva	Educacional Substituto
04	Elizabete da Silva Valgr	Educacional Substituto
05	Elizangela da Silva	Educacional Substituto
06	Francesco Trimboli	Educacional Substituto
07	Luciana da Silva Neves	Assessor Operacional na Educação
08	Maria Eli Rodrigues dos S. Mota	Educacional Substituto
09	Neide Garcia de Oliveira	Educacional Substituto
10	Patricia Lascola Gomes	Educacional Substituto
11	Raquel Pereira Almeida	Inspetor de Transporte Escolar
12	Rosimaire de Medeiros Freitas	Diretor Escolar
13	Valquiria Soares Moreira	Educacional Substituto

ESCOLA 22 DE ABRIL		
N° de Funcinario	**Nome do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**
01	Andreia Pereira dos Santos Rodrigues	Educacional Substituto
02	Andreia Rogge Rigo Fonseca	Assessor Operacional na Educação
03	Elisangela Martins	Educacional Substituto
04	Eliseu Silva Santos	Executor em Transporte Escolar
05	Fabiana Regina Valério	Diretor Escolar
06	Gabriela Boaventura Sampaio	Secretaria Escolar
07	Josias Cardoso Moreira	Educacional Substituto
08	Loireli Salete Machado de Carvalho	Assessor Operacional na Educação
09	Luciana Aparecida de Souza	Vice Diretor Escolar
10	Maria Rosilene de Souza	Educacional Substituto
11	Roseli Queiroz de Jesus	Inspetor de Transporte Escolar
12	Valdenice Oliveira Santos	Assessor Operacional na Educação

CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS		
N° de Funcinario	**Nome do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**
01	Ana Lucia Felix	Assessor Operacional na Educação
02	Ana Paula Dete da Silveira Pereira	Educacional Substituto
03	Clediane da Luz Teixeira	Educacional Substituto de Creche
04	Dayanne Jacinto Gouveia	Educacional Substituto
05	Dina da Conceição dos Santos	Educacional Substituto
06	Edilene de Lima Barbosa Ferreira	Assessor Operacional na Educação
07	Edileuza Azevedo Santana	Inspetor de Transporte Escolar
08	Eliane Oliveira dos S. Vieira	Educacional Substituto
09	Fabiana Gomes da Silva	Assessor Operacional na Educação
10	Ilzani Costa de Souza Lima	Assessor Operacional na Educação
11	Joicimeire França da Silva	Diretor de Escola Infantil
12	Maria Quiteria de Lima Ribeiro	Assessor Operacional na Educação
13	Marlete Oliveira da Costa	Assessor Operacional na Educação
14	Mayara Eugenio	Assessor Operacional na Educação
15	Niscila Beltrão	Educacional Substituto
16	Simone dos Santos de Souza	Inspetor de Transporte Escolar
17	Yasmim Soares Ovidio	Educacional Substituto de Creche

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED		
N° de Funcinario	**Nome do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**
01	Agnaldo Ferreira de Oliveira	Executor em Transporte Escolar
02	Antonio Aparecido Fontes	Executor em Transporte Escolar
03	Celio Lourival da Silva	Assessor Especial em Mecânica
04	Clodoaldo Nogueira	Executor em Transporte Escolar
05	Dalci Leandro Taborda	Executor em Transporte Escolar
06	Edson Gonçalves Ramos Filho	Coordenador Municipal de Educação
07	Francisco Almeida Maciel	Diretor de Esporte
08	Helio Frantesko dos S. Ramalho	Secretario de Educação
09	Leticia Cijevschi Braganhol	Assessor Especial na Distribuição de Merenda e Material Escolar
10	Luzitelma Tamandare de Souza	Assessor Operacional da Educação
11	Maildo Rodrigues da Silva	Executor em Transporte Escolar
12	Raquel Correa Ribeiro	Secretario Escolar
13	Romilda de Fatima Raymundo	Professor 25 horas
14	Rosilda Delise Donin	Professor 40 horas
15	Rosilene Paiva dos Santos Botelho	Professor 40 horas
16	Valeria Santos de Almeida	Diretor Didatico

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Coord. de Recursos Humanos
Port. nº. 005/GAB/2013

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:5328FBC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 67/2016, torna público que a data de abertura do referido certame que está prevista para o dia 05/08/2016, será adiada. Tal adiamento se deve a solicitação do Setor de Engenharia da Prefeitura que solicitou o processo para análise de requisitos técnicos que poderão alterar o edital. Informamos que nova data será remarcada e devidamente informada nos meios oficiais, assim que o processo seja devolvido a Comissão.
Maiores informações na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 03 de agosto de 2016.

NIVAIR JOSÉ BENATI
Presidente da Comissão
Port.067/2016

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:DE942BC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA DA ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA.
Localizada: DESIDÉRIO DOMINGOS LOPES, S/N, BAIRRO JOÃO FRANCISCO CLIMACO.
CNPJ: nº 22. 855. 183/ 0001 - 60, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 01 de Agosto de 2016, a **Licença PRÉVIA**, da Área para **CONSTRUÇÃO DO CIMETÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, localizada na BR 425, PIC Sidney Girão, Imóvel Gleba Guajará, Setor Iata, Gleba n. 3, Lote 12, 50.001,25 m², Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia**.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:BD7EFD04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.077- GP/2016

Decreto nº 4.077- GP/2016 Em, 26 de julho de 2016.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Administrativa, Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **GILDA GUIMARAES DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 633.138- SSP/RO e CPF nº 535.043.562-00, do cargo de **Chefe de Seção de Administrativa,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de outubro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:9FC1E9D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.078 - GP/2016

DECRETO nº 4.078 - GP/2016 Em 26 de julho de 2016.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Diretora Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, o abaixo relacionado:

Item	Nome	Cargo em Comissão
01	**Lucenir Córdova e Silva**	***Diretora Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria***

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de julho de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:C6B910C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 165, DE 1º DE AGOSTO DE 2016

Revoga a Portaria nº 119, de 23 de maio de 2016 que concedeu licença prêmio a servidora Municipal Elisangela Marchioli.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso suas atribuições,
Considerando o baixo contingente de pessoal,
Considerando que as atividades desenvolvidas pela servidora Elisângela Marchioli são de suma importância para o bom andamento da administração,
Considerando o aumento dos trabalhos tendo em vista o fim da gestão administrativa do pleito 2013/2016.

RESOLVE:
Art. 1º Revoga a Portaria nº 119, de 23 de maio de 2016 que concedeu licença prêmio a servidora Municipal Elisangela Marchioli.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3BF73409

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 11/08/2016	**CHEGADA** 11/08/2016	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%	
			V. UNITARIO	R$	101,47
CIDADE/UF:	Ji- Paraná/RO		**V. TOTAL**	R$	101,47
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**			X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Juliana Elias Martins de Paiva**
CARGO/FUNÇÃO: **Chefe de Vigilância Sanitária.** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **828.392.472-91** RG: **877.741 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Agmar de Souza Gomes Pial** BAIRRO: **Novo Horizonte**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto/RO** CELULAR: **69 93052319**
BANCO: AGÊNCIA: CONTA**:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloca a cidade de Ji-paraná/RO no dia 11 de Agosto de 2016, onde ira participar da REUNIÃO REGIONALIZADA. Conforme documentos em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 101,47 (Cento e um reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juliana Elias Martins de Paiva
Chefe de Setor de Vigilância Sanitária
RG: 877.741 SSP/RO

Nova União - RO Autorizado em 03/08/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C838398A

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2016

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: V.R. ALVES E CIA LTDA - ME
C.N.P.J.: 01.745.733/0001-18 TEL/FAX: 69- 3471-1006
ENDEREÇO: AV. SÃO JOÃO BATISTA, 1532, SALA "A", CENTRO – PRESIDENTE MÉDICE/RO
NOME DO REPRESENTANTE: JHULLY MENDES MEZZAROBA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
Serviço de Manutenção e Limpeza					
01	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças em Aparelhos de Ar Condicionado de 9.000 Btus do tipo "Split".	SERV.	25	70,00	1.750,00
02	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças em Aparelhos de Ar Condicionado de 12.000 Btus do tipo "Split".	SERV.	25	69,00	1.725,00
03	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças em Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 Btus do tipo "Split".	SERV.	100	64,00	6.400,00
04	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças em Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 Btus do tipo "Split".	SERV.	10	70,00	700,00
05	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças em Aparelhos de Ar Condicionado de 24.000 Btus do tipo "Split".	SERV.	20	75,00	1.500,00
06	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 7.500 Btus do tipo convencional de janela (modelo antigo).	SERV.	25	40,00	1.000,00
07	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças em Aparelhos de Ar Condicionado de 9.000 Btus do tipo convencional de janela (modelo antigo).	SERV.	15	45,00	675,00
08	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças em Aparelhos de Ar Condicionado de 10.000 Btus do tipo convencional de janela (modelo antigo).	SERV.	15	40,00	600,00
09	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças em Aparelhos de Ar Condicionado de 12.000 Btus do tipo convencional de janela (modelo antigo).	SERV.	6	40,00	240,00
10	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças em Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 Btus do tipo convencional de janela (modelo antigo).	SERV.	5	40,00	200,00
TOTAL					**14.790,00**
Serviço de Instalação de Ar Condicionados					
11	Serviço de instalação em aparelhos de ar condicionado de 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 Btus, tipo "Split"	SERV.	40	100,00	4.000,00
12	Serviço de instalação em aparelhos de ar condicionado de 7.500, 9.000, 10.000 e 12.000 Btus, tipo convencional de janela (modelo antigo).	SERV.	17	34,00	578,00
TOTAL					**4.578,00**
Total geral de serviços					**19.368,00**

Nova União – RO, 03 de agosto de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0B2728F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PROCESSO N.º 457/CPL/2016
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 227 de 03/08/2016, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/CPL/2016, para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Obras Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, 7.892/03, Lei 10.520, 17/07/2002.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 17 de agosto de 2016, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site

www.comprasgovernamentais.gov.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto Atividade 2, 013, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 054, material de consumo.
Projeto Atividade 2, 017, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 078, material de consumo.
SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto Atividade 2, 009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 040, material de consumo.
SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 016, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 108, material de consumo.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2, 045, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 190, material de consumo.
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 214, material de consumo.
Valor Estimado do Registro de R$ 20.426,10.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço Rua Elza Vieira Lopes nº 4803, CEP: 76.956-000 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 03 de agosto de 2016.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:B604B93C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/CPL/2016

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/CPL/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, MONITOR, MESA GABINETE E SCANNER DE MESA.** Conforme o Processo Administrativo nº **2602/GABINETE/2016**. No valor de **R$ 9.030,00 (Nove mil e trinta reais).** Exclusivo para participação para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00m do dia 05/08/2016 até às 9h00m do dia 17/08/2016**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 17/08/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.portaldecompraspublicas.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de Julho de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:2B802224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/CPL/2016

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/CPL/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, para atendimento de MANDADO DE SEGURANÇA.** Conforme o Processo Administrativo nº **2630/SEMSAU/2016**. No valor de **R$ 8.170,80 (Oito mil cento e setenta reais e oitenta centavos).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 05/08/2016 até às 9h00 do dia 17/08/2016**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h20 do dia 17/08/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.portaldecompraspublicas.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de Agosto de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:0B6A2BCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/CPL/2016

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/CPL/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA, CALIBRADOR DE PNEUS, FURADEIRA DE IMPACTO, PULVERIZADOR,**

SERRA CIRCULAR, SERRA MÁRMORE E OUTROS, para atendimento DAS ATIVIDADES DA SEMINFRA. Conforme o Processo Administrativo nº **2609/SEMINFRA/2016**. No valor de **R$ 10.986,45 (Dez mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 05/08/2016 até às 9h00 do dia 17/08/2016**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 17/08/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.portaldecompraspublicas.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de Agosto de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:2600C954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/CPL/SRP/2016

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9550/GAB/2015, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/CPL/SRP/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANILHAS EM CONCRETO.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **2048/SRP/2016.** No valor estimado de **R$: 55.840,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 05/08/2016 até às 9h00 do dia 17/08/2016**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h40 do dia 17/08/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.portaldecompraspublicas.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de Agosto de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:F63CF4A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/CPL/2016

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/CPL/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, para atendimento de DAS ATIVIDADES DA SEMSAU.** Conforme o Processo Administrativo nº **2633/SEMSAU/2016**. No valor de **R$ 9.979,50 (Nove mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 05/08/2016 até às 9h00 do dia 17/08/2016**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h10 do dia 17/08/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.portaldecompraspublicas.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de Agosto de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:C74FF440

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/15

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015

CONTRATO Nº: 005/2015
CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 29/07/2016
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADO: A.M. DE ROSSI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Alterar as cláusulas primeira e quarta do contrato para acrescentar 70 (setenta) perícias médicas ao total contratado inicialmente que é de 300 (trezentas) perícias médicas, alterando o valor total contratado em R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

passando de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) permanecendo as demais inalteradas:

ÓRGÃO: 03.01
PROGRAMAÇÃO: 09.122.0210
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.56-00
PROJETO ATIVIDADE: 2.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2015
VALOR R$ 10.5000,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSAL

ASSINAM: o Sr. OSVALDO ISAAC ORELLANA MORENO, Presidente Interino do IPSM e o Sr Antônio Mauro Rossi, representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 29 de julho de 2016.

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C4F54340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO EDITAL N. 07/2015 - HOMOLOGAÇÃO DAS DEVOLUÇÕES DE TAXAS DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 06/2014

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, torna público a 1ª RETIFICAÇÃO do Edital nº 07/2015 – HOMOLOGAÇÃO DAS DEVOLUÇÕES DAS TAXAS DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 06/2014

.

Onde se lê

1.Candidato LEANDRO EZEQUIEL OLIVEIRA, CPF. 011.481.352-35, nº de Inscrição **003784**, leia-se nº Inscrição **005188.**

2.Candidata SIRLEI MELO VIEIRA, CPF. 009.058.022-25, onde se lê , nºde Inscrição **003087**, leia-se **006578**

3.Candidata DEYZIELE ALVES DE SOUZA, CPF. 019.088.582-30, nº Inscrição **004846**, leia-se nº de Inscrição **004886**

4.Candidato FELIPE BERNARDO SILVA, CPF 971.064.882-91, onde se lê nº de Inscrição **000647**, leia-se nº de Inscrição **000267**.

5.Candidata DELFINA MARIA DE MORAES, CPF. 115.181.542-04, nº de Inscrição **001971**, leia-se nº de Inscrição **001970**

6.Candidata GLEICIELE DE LIMA GODOI, CPF 947.492.562-34, onde se lê nº de Inscrição **005623**, leia-se nº de Inscrição **005625**

7.Candidata MARYUCHI SPEROTO DA COSTA, CPF 005.497.132-20, nº de Inscrição **004488**, leia-se nº de Inscrição **004480**

8.Candidata LAILLA ALVES DE SIQUEIRA, CPF. 951.133.712-20, onde se lê nº de Inscrição **000406**, leia-se nº de Inscrição **000435**.

9.Candidata DAMARES RODRIGUES DOS SANTOS, CPF 581.070.372-00, onde se lê nº de Inscrição **002910**, leia-se nº de Inscrição **001304**

10.Candidata SILMAR RODRIGUES DE ARAÚJO, CPF 001.425.647-96,onde se lê nº de Inscrição **003043**, leia-se nº de Inscrição **003040**

11.Candidato ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA, CPF 940.530.902-10, onde se lê nº de Inscrição **003461**, leia-se nº de Inscrição **003641**

12.Candidata ANA PAULA ALVES PINTO, CPF 917.633.042-72, onde se lê nº de Inscrição **006520**, leia-se nº de Inscrição **000984**

13.Candidato ZULEI GUEDES CARDOSO TRINDADE, CPF 272.008.502-25, onde se lê nº de Inscrição **002164**, leia-se nº de Inscrição **000519**

14.Candidata ELIA RIBEIRO DE ARAÚJO, CPF 881.298.617-04 **deverá incluir nº de Inscrição 00472**, no valor de R$. **50,00** (Cinquenta reais).

15.Candidata ADRIANA DA SILVA, CPF 029.692.272-23, onde se lê nº de Inscrição **000094,** leia-se nº de Inscrição **000993**

16.Candidata GISLAINE PINTO CABRAL DA CRUZ, CPF 005.882.412-02, onde se lê nº de Inscrição **004530**, leia-se nº de Inscrição **001369**

17.Candidata IRIS TÂNIA SILVA DE SOUZA, CPF 389.139.842-53, onde se lê nº de Inscrição **003176**, leia-se nº de Inscrição **003776**

18.Candidata ROSA CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS, CPF 026.805.602-13, onde se lê nº de Inscrição **000783**, leia-se nº de Inscrição **005316**

19.Candidato NILSON DIAS DE FREITAS**,** CPF 242.345.912-20**,** onde se lê nº de Inscrição **004164**, leia-se nº de Inscrição **004124**

20.Candidato ROZINEI TEIXEIRA DA SILVA, CPF 812.702.832-00, onde se lê nº de Inscrição **005953**, leia-se nº de Inscrição **005942**

21.Candidata SILMAR RODRIGUES DE ARAÚJO, CPF 001.425.647-96, onde se lê nº de Inscrição **003043**, leia-se nº de Inscrição **003040**

22. Candidata MARIA FRANSCISLEIDE ARAÚJO DE SOUZA, CPF 621.553.422-68, onde se lê nº de Inscrição **0000311**, leia-se nº de Inscrição **003111**

23.Candidato JHON LENNON XAVIER DOS SANTOS, CPF 002.526.012-03, onde se lê nº de Inscrição **000712**, leia-se nº de Inscrição **004453**

24.Candidata MÔNICA NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF 014.385.802-58, onde se lê nº de Inscrição **006571**, leia-se nº de Inscrição **002364**

25.Candidato ALDAIR JOSÉ PEREIRA, CPF 498.962.532-34, onde se lê nº de Inscrição **000540**, leia-se nº de Inscrição **000054**

Ouro Preto do Oeste – RO, 03 de Agosto de 2016.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmelinda Terezinha da Silva
Código Identificador:E7F33E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPL. 01 - EDITAL N. 08/2016 - ISENÇÕES DE TAXAS DE INSC.

Edital Complementar 01

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO**,** torna público o Resultado da Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição Homologada, nos termos do EDITAL Nº 08/2016 - CONCURSO PÚBLICO.

DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
A relação dos candidatos com a Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição Homologada encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**INSCRIÇÕES".**

Ouro Preto do Oeste – RO, 22 de julho de 2016.

CLENILTON HENRIQUE GOMES
Diretor Geral de Administração
PMOPO

MARINALVA RESENDE VIEIRA
Presidente
Comissão Org. Concurso

Publicado por:
Carmelinda Terezinha da Silva
Código Identificador:AAE3BB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPL 01 - EDITAL N. 08/2016 - LISTA DE ISENÇÕES OPÇÃO 2 - DOADOR DE SANGUE

CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO – OPÇÃO2

RESULTADO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NENHUM CANDIDATO ATENDEU AO ITEM 3.12.2 - b) DO EDITAL

Publicado por:
Carmelinda Terezinha da Silva
Código Identificador:A79D03FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO EDITAL N. 08/2016 - ISENÇÃO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO - DOADOR DE SANGUE - OPÇÃO 01

CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO – OPÇÃO 01

RESULTADO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NENHUM CANDIDATO ATENDEU AO ITEM 3.12.2 - b) DO EDITAL

Publicado por:
Carmelinda Terezinha da Silva
Código Identificador:5EC7F9C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2220/GP/2016 .

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI n. 2220/GP/2016. Em, 26 de Julho de 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.000.000,00(um milhão de reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme se discrimina:

12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
12.001.10.302.1201.1046	Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóveis	R$	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	1.000.000,00	10716-MAC MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
TOTAL A SUPLEMENTAR			1.000.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR			1.000.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos no valor de R$ 1.000.000,00(um milhão de reais) , como Recurso Vinculado.
Art. 3º - Este Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00(um milhão de reais) só poderá ser lançado quando for efetivado o convênio, devendo ser presentado uma cópia do mesmo para Central de Gestão de Orçamento - CGO/SEMPLAN.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 26 de Julho de 2016

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:C4AE4F63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4367/2016 DE 02/08/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 116.629,47 (cento e dezesseis mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
250 - 3.3.20.93.00.00	61436	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	64.335,89
259 - 3.3.30.93.00.00	61437	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.293,58
Total Suplementação:			116.629,47

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 02/08/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:7D4404D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4368/2016 DE 03/08/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2216/2016 de 28/06/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 289.017,05 (duzentos e oitenta e nove mil e dezessete reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.365.1234.1.932.		Construir e Ampliar Unidades Escolares - Creche	
280 - 4.4.90.51.00.00	21236	OBRAS E INSTALAÇÕES	289.017,05
Total Suplementação:			289.017,05

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:	2.4.7.1.02.01.00.00	289.017,05
Total da Receita:		289.017,05

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 03/08/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:C907A7F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2016

Extrato da ata registro de preços Nº 17/2016 do processo administrativo Nº. 795/SEMUSA/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA - CNPJ: 34.597.955/0015-95. DO VALOR: R$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).
DO OBJETO: *Formação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal* **DO RECURSO**: As despesas correrão por dotação orçamentária da secretaria solicitante.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 03 de agosto de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:F1E4E618

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2016

PROCESSO Nº. 437/SEMSAU/2016

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1311/GP/2016, de 16 de Março de 2016, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 022/2016, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 437/SEMSAU/2016

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de saúde - Conforme Termo de Referencia.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 250.289,44 (Duzentos e cinquenta mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DE ABERTURA: 19 de Agosto de 2016, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.portaldecompraspublicas.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 ou (69) 34461139 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 03 de Agosto de 2016.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:679E61E4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016

PROCESSO Nº. 695/GLOBAL/2016

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1311/GP/2016, de 16 de Março de 2016, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 023/2016, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **695/GLOBAL/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 86.300,46 (Oitenta e seis mil trezentos reais e quarenta e seis centavos)

DATA DE ABERTURA: 22 de Agosto de 2016, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.portaldecompraspublicas.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site

www.primavera.ro.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 ou 1139 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 03 de Agosto de 2016.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:A335CC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONTRATO Nº 008/2016 - N.V - VERDE E CIA LTDA - ME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.008/PGM/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 209/SEMAF/2016**.**
CONTRATADA: N.V VERDE E CIA LTDA - ME

Objeto: O presente Contrato é a aquisição de uma carreta agrícola-conforme termo de referencia, Edital de Pregão Eletrônico n 09/2016 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuaria.
Data da assinatura: **04/07/2016** – Vigência: CONFORME EDITAL – valor global: **R$** R$ 7.475,25 (Sete mil quatrocentos e setenta e cindo reais e vinte e cinco centavos).

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:8B765504

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2016

PROCESSO N° 037/SAAE/2016

Objeto: Aquisição de serviços técnicos profissionais
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Primavera de Rondônia convoca os fornecedores interessados em apresentarem proposta de preço para fornecimento de serviços técnicos profissionais (químico), para atender ao SAAE- Serviço autônomo de água e esgoto.
Maiores informações na Sala do SAAE - serviço autônomo de agua e esgoto, autarquia da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, situada na Av. Efraim Goulart de Barros, n°3875 Bairro Centro de Primavera de Rondônia, ou pelo fone (69) 3446-1080, ou celular (69)8119-9687.
DESCRIÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR MEDIO
001	ANALISE FISICO QUIMICO DE AGUA	80	76,00
002	ANALISE MICROBIO LOGICA DE AGUA	80	153,13

VALOR TOTAL R$: 18.330,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS).
PESSOA FISICA: RG, CPF, REGISTRO CONSELHO DE CLASSE, COMP.DE ENDEREÇO E NIT (PIS PASEP).
ATÉ DIA: 06/07/2016
HORA: 10hs:00min
LOCAL: SALA DO SAAE AUTARQUIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.
ENDEREÇO: AV. EFRAIM GOULART DE BARROS, 3875, PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO.
OU ATRAVÉS DO E-MAIL: saae@primavera.ro.gov.br

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução dos serviços é semanal, contando a partir do recebimento da nota de empenho.

Primavera de Rondônia, 03 de Agosto de 2016.

OSMAR FERREIRA DE ALCÂNTARA
Presidente do SAAE
Portaria 153/GP/2014

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Ramos
Código Identificador:0CC65647

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2016

O Município de Rio Crespo-RO, através do Diretor e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 2068, de 01 de Julho de 2014, com a função delegada para Pregoeiro instituído pela portaria nº. 2124 de 01 de Setembro de 2014 tornam público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e sua alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016.
I – OBJETO - O Objeto deste Pregão é a Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem de Campeonatos de Futebol de Campo e Society que será realizado no Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referencia Anexo I.
II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações:
08.001.27.812.0039.2053 – Realização atividades de Promoção e Apoio ao Esporte Amador;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2016
IV - DATA DE ABERTURA: 16 de Agosto de 2016, às 10h00min, (Horário de Brasília).
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelino Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.
VI – PREÇO ESTIMADO - O valor de referência é de **R$ 10.235,13 (dez mil duzentos e trinta e cinco reais e treze centavos)** e foi elaborado com base em Pesquisa de Preço nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Presencial e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através
www.portaldecompraspublicas.com.br,
Transparência www.riocrespo.ro.gov.br
ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail:
cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 02 de Agosto de 2016.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro
PMRC/RO
Portaria Nº 2068/2014

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:3DAF38F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2016

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para elaboração do Projeto de Lei Orçamentaria Anual (LOA), Exercício 2017, bem como revisão do Plano Plurianual (PPA) exercício 2014-2017".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº 128/SEMFAPLADE/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão *para Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), exercício 2017, bem como revisão do Plano Plurianual (PPA) exercício 2014-2017.*

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: WANDER BARCELAR GUIMARÃES
VICE PRESIDENTE: DELZA DINIZ FERNANDES
MEMBROS: ADEMAR RAPOSO DE MELO
DANIELE DE O. RENGIBE MONFREDINHO
DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA
EVERSON MARTINS
LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
LUCIANI FERNANDES
MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
RITA DE CASSIA GARCIA
SOLANGE FERREIRA JORDAO
TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI
VANIA REGINA DA SILVA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Rolim de Moura, 02 de Agosto de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:B09C1312

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 24/2016

PORTARIA Nº. 24/CMRM-16 De 01 de Agosto de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **KELI DA SILVA XAVIER,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1025551/SSP-RO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 004.600.572-27, para exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **ASSESSORA DAS COMISSÕES**, conforme Lei Complementar nº. 056 de 01 de Abril de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se

JOÃO ROSSI JÚNIOR
Presidente
CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:985AD8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2016

Processo: 4653/2016
Inexigibilidade: 026/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DA MINI CARREGADEIRA MODELO L225 NEW HOLLAND EM PERÍODO DE GARANTIA.

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.594.006/0003-00
VALOR: R$ 2.372,46 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais, e quarenta e seis centavos)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.372,46 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais, e quarenta e seis centavos)

Rolim de Moura, 03 de agosto de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 112/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:057EEDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PROCEDIMENTO CARONA

Através do presente, homologo o procedimento "carona", referente a Ata de Registro de Preços nº 67/2015, Pregão Eletrônico nº 172/2015, Processo nº 1360/2015, da Prefeitura Municipal de Cacoal, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS.

Empresa**: PF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**
10.782.775/0001-10

Valor: **R$ 96.240,80** (noventa e seis mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos)

Rolim de Moura, 02 de agosto de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:D8B7CB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a Licitação nº ***01/2016,*** *modalidade* ***Concorrência*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 3314/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR.***
Vencedor: *GRUPO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.*
CNPJ: 05.912.908.0001-95

Rolim de Moura, 03 de Agosto de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:BCF28319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 065/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/ 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **11.000,00 (Onze mil reais),** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 42 – Valor: R$ 5.000,00
Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 – Manut das Ativ da Semsau 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 99 – Valor: R$ 6.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 11.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 45 – Valor: R$ 5.000,00
Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 – Manut das Ativ da Semsau 15%
Elemento de Despesas: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 106 – Valor: R$ 6.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 11.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 748/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de agosto de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:4B2CA23D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 066/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei 808/2016;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ **250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais), referente a recursos oriundos do Governo do Estado – Convênio nº 060/16/PJ/DER-RO, objeto **Aquisição de Tubos de Concreto Armado,** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.03 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0006 – Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: 1127 – AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO CONVÊNIO Nº 60/16/PJ/DER-RO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor total R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
TOTAL.....R$ 250.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668 de 03/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 748/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de agosto de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:D84C3F24

GABINETE DO PREFEITO
LEI 808/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, da Lei 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ **250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais), referente a recursos oriundos do Governo do Estado – Convênio nº 060/16/PJ/DER-RO, objeto **Aquisição de Tubos de Concreto Armado,** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.03 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0006 – Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: 1127 – AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO CONVÊNIO Nº 60/16/PJ/DER-RO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor total R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
TOTAL.....R$ 250.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668 de 03/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei

Municipal nº 748/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de agosto de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:7BC7BFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 147/2016

Port.: 0147/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1°- Designar Comissão de Instauração de Processo de Sindicância em conformidade com o Art. 188 e 214 da Lei complementar 055/2010, para apurar fatos relacionados ao Servidor EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO, composta pelo seguintes membros:
Alexandre Gonçalves de Morais- Presidente
Luslarlene Umbelina de Souza- Membro
Marli Reis- Membro
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua Publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de julho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8A8F0DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 141/2016

Port.: 0141/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***068/2013 ,*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR, o Sr. EVERTON GREGORIO PEREIRA**,** portador da cédula de Identidade n° **1075708** SSP/RO e inscrito no CPF N° **005.699.542-31** para ocupar o Cargo/função de Assessor de representação de Assuntos Externos , vinculada a Secretaria Municipal de Gabinete.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 064/GP/ 2016.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de julho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D8144982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 143/2016

Port.: 0143/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***068/2013 ,*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR o Sr. HENRY SOARES RIBEIRO**,** portador da cédula de Identidade n° 1099625 SSP/RO e inscrito no CPF N° 007.529.052-95 para ocupar o Cargo/função de Assessor de representação de Assuntos Externos , vinculada a Secretaria Municipal de Gabinete.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Catarino Cardoso, 02 de julho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A178AA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151/2016

Port.: 0151/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *, 141 e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art.1°- CONCEDER a Servidora CLEOMAR DE SOUSA LEITE **,** portadora da cédula de Identidade n° **570.038 SSP/RO** e inscrita no **CPF Nº 587.821.842-91** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social , no Cargo/função Agente de Portaria , licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e 141 da Lei Complementar 055/2010** , pelo período de 03 (Três) meses a partir de 01 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de julho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A6607FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 148/2016

Port.: 0148/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1°- Designar Comissão de Instauração de Processo de Sindicância e Processo Administrativo disciplinar em conformidade com o Art. 188 e 214 da Lei complementar 055/2010, para apurar possíveis infrações disciplinares em face de conduta dos servidores Municipais LINDOMAR DE JESUS FIRMIANO E THIAGO RODRIGUES DA ROCHA, composta pelo seguintes membros:

Nelson Aparecido Bernardo-Presidente
Valdineia Tome-Membro
Mary Aparecida de Oliveira-Membro
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua Publicação..

Palácio Catarino Cardoso, 25 de Julho de 2016

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3CEBF0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153/2016

Port.: 0153/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***068/2013 ,*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- EXONERAR, a Sra. **DILAILA APARECIDA SOUZA PHILIPIAK** portador da cédula de Identidade nº 938.287 SSP/RO e inscrito no CPF N° 887.981.602-06 no Cargo/função de Assessor de Gestão Politica Administrativa , vinculada a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de julho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:397F236D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2016

Port.: 0154/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e ***Lei complementar 055/2010*** *, demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR,** do quadro de pessoal do Poder Executivo, bem como da função de **Coordenadora de Convenio** , nomeada através da portaria 180/GP/2015 a partir de 03 de Agosto de 2016 a funcionaria Pública Municipal Sra. Denair Auxiliadora Botelho , portadora do RG n° 086.037 SSP/ RO e inscrita no CPF sob o n° 177.261.231-68, matricula 321, cargo de Técnica em Administração desde 07/07/1996, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, tendo em vista ter sido concedido aposentadoria por tempo de Contribuição pelo INSS-Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, a proceder as devidas anotações e atualização na pasta funcional da Servidora.

Palácio Catarino Cardoso , 29 de julho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:97A4DF28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 640/2016 DE 02 DE AGOSTO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Farmacêutico Generalista e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. JOSE LUIZ VIEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte LEI.
Art. 1º - Em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplifica para preenchimento de vaga do cargo de farmacêutico generalista – 40 Horas – CGFS-001-A.

Parágrafo Único: somente será contratado o profissional com o devido registro e regularização junto ao órgão de classe.

Art. 2º - A seleção do profissional ocorrerá por análise curricular.

Art. 3º - A divulgação do Edital do Teste Seletivo Simplificado ocorrerá no site da arom, nos meios locais de comunicação e divulgação junto às instituições de ensino da região.

Art. 4º - O contrato terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo ou prorrogado por igual prazo por interesse público.

Art. 5º - Tal contratação está amparada no Artigo 37, IX da Constituição Federal da República de 1988 e na Lei Municipal nº 007 de 20 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado.

Art. 6º - A remuneração será o Piso estadual da categoria acrescido do percentual de 5% a título de responsabilidade técnica e do valor de R$ 150,00 como auxílio alimentação (Lei Municipal nº 558/2014).

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dois Dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dezesseis.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:13A02DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 639/2016 DE 02 DE AGOSTO DE 2016

"Altera a Lei Municipal 599/2015 e fixa o Piso Salarial para o cargo efetivo de Farmacêutico Generalista, estabelece a gratificação de Responsabilidade Técnica e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. JOSE LUIZ VIEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 599/2015, especificamente no item relativo ao vencimento do Cargo de Farmacêutico Generalista que ficará da seguinte forma:

- CGFS-001-A – Vencimento de R$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º - O Piso Salarial acima descrito se refere à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que permanece inalterada.

Art. 3º - Além do valor constante no Artigo 1º, o profissional farmacêutico generalista receberá o percentual de 5% (cinco por cento) a título de gratificação de Responsabilidade Técnica conforme negociação coletiva da categoria.

Art. 4º - O profissional Farmacêutico Generalista ainda terá o benefício de Auxílio Alimentação no valor fixo de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais conforme a Lei Municipal nº 558/2014.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dois Dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dezesseis.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:4BB2357B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL N° 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, José Luiz Vieira, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionadas junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 639/2016 e 640/2016, com fulcro no art.37, IX da Constituição da República, bem como de acordo também com a lei municipal nº 007/2007, torna público a realização de Processo Simplificado, cujos procedimentos serão pautados pelos princípios fundamentais da gestão pública, concomitantemente à Instrução Normativa 013/2004 TCE-RO, e que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para a função abaixo relacionada:
1. DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA, DOS REQUISITOS, DO VENCIMENTO E DA CARGA HORÁRIA MÁXIMA
1.1 Será ofertada 01 (uma) vaga para contratação imediata
Cód Função: Farmacêutico Generalista
Requisitos:
Farmacêutico (a) 01 Nível Superior, Farmácia com certificação em Órgão ou Instituição de Ensino oficialmente reconhecida.
1.2 As vagas disponibilizadas terão os seguintes padrões de vencimento:
1.3 Referência Valor básico – Piso Salarial da Categoria para o estado de Rondônia, R$ 3.000,00 (três mil reais) acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) a título de Responsabilidade Técnica e R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) a título de Auxílio Alimentação em conformidade com a Lei Municipal nº 558/2014.
1.4 Haverá descontos legais de INSS, IRRF e demais que incidam sobre a renda da pessoa física.
1.5 Não haverá recolhimento para o Fundo de Garantia por tempo de serviço;
1.6 Não haverá pagamento de direitos rescisórios, sejam férias, 13º salário dentre outros ao fim da contratação.
1.7 A contratação será 01(ano), podendo ser prorrogada por igual período.
1.8 Os serviços serão prestados atendendo a todas as unidades de saúde do município, na sede, distrito e comunidade são João, as quais os controles serão centralizados.
1.9 Todos os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária.
1.10 Não haverá pagamento de horas extraordinárias;
1.11 O contratado será responsável pelo recebimento de materiais e equipamentos conforme Decreto/Portaria de recebimento editada pelo poder executivo;
1.12 Considerando o número de vagas, ou seja, 01 (uma) vaga, não haverá vagas destinadas a portadores de deficiência física;
1.13 As Inscrições serão gratuitas;
1.14 As Etapas do Teste Seletivo Simplificado estão contidas no Anexo IV do presente Edital;
2. DO PROCESSO SELETIVO
2.1. Para o candidato que estiver com a Graduação concluída a comprovação do referido curso será feita mediante a apresentação do Diploma ou Certificado.
2.2. Para o candidato que tiver concluído o curso de Graduação ou Pós-Graduação, e ainda não tenha o certificado, poderá ser considerado atestado de conclusão do respectivo curso, emitido pela instituição de ensino superior.
2.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos nesse edital.
2.4. Nenhum título receberá dupla valoração.
2.5. A escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para inscrição a vaga não serão considerados para a pontuação.
2.6. Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.
2.7. O regime de contratação é baseado na legislação municipal especifica da contratação, as quais não terá efeito como Celetista e como estatutária, obedecendo as normas gerais de trabalhos.
3 - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES
3.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, na lei municipal autorizadora da contratação emergencial, não podendo alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.
3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, junto ao Setor de Protocolo, sito à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro, no horário das 07h00min às 13h00 min.
3.3. Período de inscrições: 08 de agosto de 2016 até 11 de agosto de 2016.
3.4. A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, ou através de procurador, portador de instrumento de procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para realização dessa inscrição.
3.5. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e a Relação de Documentos.
3.6. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá entregar o documento que será anexado, junto com os comprovantes de titulação, conforme item 02, no ato da inscrição.
3.7. A inscrição será considerada aceita, quando o candidato proceder à entrega dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, junto com a ficha de inscrição e Relação de Documentos (dentro do prazo de inscrição).
3.8. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato, através da Relação de Documentos Entregues para Participação do Processo Seletivo Simplificado. (Anexo III)

3.9. O candidato deve comprovar estar em dia com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares.
3.10. O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo.
3.11. O candidato deverá ter disponibilidade para atuar 30 (trinta) horas no município, sendo esta uma condição expressa de contratação.
3.12. O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.
4. PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
4.1 O interessado em participar do PSS deve preencher os pré-requisitos antes citados e apresentar, também, os documentos abaixo relacionados:
a) Provar ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
b) Cópia simples do RG e CPF, ou de outro documento oficial que substitua a ambos;
c) Cópia simples do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Graduação, correspondente à habilitação específica na área de atuação e/ou atestado de conclusão de curso superior.
4.2 O candidato deverá entregar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos: a) FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II); e
b) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo III) acompanhado de cópia simples dos títulos que comprovam as informações.
4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital.
5. DA COMISSÃO
5.1 Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, será constituída comissão integrada por:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças; e
c) 01 (um) representante ou responsável pelo Conselho Municipal de Saúde.
5.2 A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.
6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
6.1 Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:
Graduação **1,00 ponto**
Pós Graduação **2,00 pontos**
Para cada ano ou fração de experiência na função de farmacêutico em empresa privada **1,00 ponto**
Para cada ano ou fração de experiência na função de farmacêutico em órgão público **2,00 pontos**
Cursos de atualização na área da saúde, concluídos nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente Registrados, contados da data de assinatura do presente edital com a seguinte atribuição de pontos:
- Cursos presenciais - **2,00** pontos por curso;
- Curso virtual – EAD - **1,00** ponto por curso.
- Todos os cursos de atualização nesta modalidade - virtual, independente de carga horária terão pontuação igual.
6.2 A pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos.
6.3 Não serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação que não tiverem relação com a área, ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito para inscrição.
6.4 Será considerado apto a ocupar a vaga o candidato com o maior número de pontos.
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1 Em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:
a) Maior tempo de trabalho junto à órgão público;
b) Maior tempo de serviço junto ao setor privado;
c) Maior titulação acadêmica;
d) Maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas;
e) Maior carga horária nos cursos de atualização realizados nos 05 (cinco) últimos anos;
7.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, a ser divulgado na mídia oficial do Município, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.
8. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO
8.1 Da não homologação de candidato à seleção, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, de acordo com o cronograma do Teste Seletivo Simplificado, vide ANEXO IV do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.
8.2 Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso.
8.3 Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo.
8.4 O recurso será, após, julgado pelo prefeito municipal, em decisão definitiva.
8.5 A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste e no site da Arom além do site oficial do Município.
9. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS
9.1. O Município efetuará a contratação imediatamente e de forma emergencial, em caráter temporário, cabendo à Secretaria Municipal de Administração as seguintes providências:
a) Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio do site da prefeitura e mural de publicações, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
b) Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omisso perderá automaticamente a vaga e a Secretaria Municipal de Administração notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto a aceitação da vaga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e assim sucessivamente;
c) Não serão realizadas notificações pessoais, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site e mural da Prefeitura Municipal.
9.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado; ficando a concretização deste ato acondicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.
9.7 Somente será contratado o candidato que apresentar a documentação abaixo que deverá ser entregue 48 (quarenta e oito) horas após a manifestação de aceitação da vaga.
9.7.01 - Duas fotos 3 x 4, recentes;
9.7.02 - Carteira de Identidade, autenticada;
9.7.03 - Título Eleitoral, com comprovante de quitação;
9.7.04 - CPF / CIC, autenticado;
9.7.05 - Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
9.7.06 - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver. Caso não possua devera apresentar copia autenticada da Carteira de Trabalho-CTPS;
9.7.07 – Atestado medico de gozo de boa saúde física e mental;
9.7.08 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
9.7.09 - Certidão dos filhos menores de 14 anos;
9.7.10 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais 1ª e 2ª instancia das varas da justiça estadual e federal, em tjro.jus.br e trf1.jus.br;
9.7.11 - Declaração de bens, reconhecida a assinatura em cartório ou ultima declaração de IRPF enviada a Receita Federal do Brasil, completa, inclusive recibo de entrega;
9.7.12 - Declaração de que não ocupa outro Cargo e/ou Emprego Público ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação;
9.7.13 - Diploma comprovando a habilitação para o exercício do cargo e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Farmácia- CRF, acompanhado de Certidão de regularidade funcional, na data da contratação.
9.7.14 – Certidão de débitos com o tribunal de contas do estado de Rondônia;

9.7.15 – Comprovante de residência atualizado;
9.7.16 - Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
9.7.17 Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
9.7.18 - Uma copia se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, em caso de não haver devera providenciar para recebimento dos proventos;
9.7.19 - Demais documentos solicitados no presente edital e legislação aplicável.
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.
10.2 Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.
10.3 O Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2016, cfe. Lei Municipal n° 1658/2016.
10.4 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária.
10.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com resolução de contrato se já firmado.
10.6 Perderá o direito a vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação.
10.7 Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Secretaria.
10.8 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.
10.9 Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, por escrito, pela comissão de seleção e em última instância pelo Prefeito Municipal.
10.10 Os documentos dos candidatos não estão sujeitos a divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso a sua própria documentação.
10.11 As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente.
10.12 Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição.
10.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe d'Oeste - RS, 03 de agosto de 2016.

JOSÉ LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE FARMACÊUTICO (A).
Descrição Sintética: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos. Descrição Analítica: Manipular drogas de várias espécies; Aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; Manter registros do estoque de drogas; Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; Conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; Ter sob sua custódia, drogas tóxicas e narcóticos; Realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; Efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos adquiridos pelo município; Controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; Prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; Participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Executar outras tarefas afins. Lotação: Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
OBS.: O exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais, especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local, bem como a realização de viagens e frequência a cursos de especialização e atendimento ao público.

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2016
INSCRIÇÃO NÚMERO: _____
FUNÇÃO: _____
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:
Nome: _____
Data de nascimento: ____/___/_____
Município de nascimento: _____ RG:___ Órgão Expedidor: ____ UF:_____
CPF: _____
Endereço: Rua: _____ Nº: _____ Bairro:_____
Município: _____ Complemento: _____
Telefone Celular: _____Residencial: ___
Email: _____
Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato:

DECLARAÇÃO

O candidato abaixo assinado declara para os devidos fins, que leu o respectivo de Edital De Processo Seletivo Simplificado e que concorda plenamente com as disposições e sujeita-se as penalidades por este propostas.
Nome do candidato: _____
Inscrição número: _____ Data: _____/_____/_____

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Comprovante de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado.
Nome do candidato: _____
Inscrição número: _____ Data: _____/_____/_____
Protocolo nº___
Candidato a seleção da função de _____
Recebido por: _____

ANEXO III RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL Nº 001/2016
Número de inscrição: __
Função: _____
Nome candidato: _____
Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos - item 1)
01
02
03
04
05
06
Documentos para titulação e experiência.
01
02
03
04
05
Data: _____/_____/_____
_____
Candidato:

ANEXO IV CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição 08/08/2016 até	11/08/2016
Seleção dos habilitados e desabilitados	12/08/2016
Homologação das inscrições	12/08/2016
Recurso da desabilitação das inscrições	15/08/2016
Manifestação da comissão na reconsideração (se houver)	16/08/2016
Julgamento do recurso pelo Prefeito (se houver)	16/08/2016
Homologação Final das Inscrições	16/08/2016
Análise Curricular	17/08/2016
Aplicação de critérios de desempate	17/08/2016
Lista de classificação dos candidatos preliminar	17/08/2016
Recurso	18/08/2016
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	19/08/2016
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate (se houver)	19/08/2016
Classificação final	22/08/2016
Homologação do resultado final	22/08/2016

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A86A78A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES
PORTARIA Nº 053/IMPES/2016

"Dispõe sobre a concessão de diária ao Diretor Financeiro Eliezer Eugenio Pereira".

***A Superintendente do IMPES** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia/IMPES, no uso de suas atribuições legais e nos Termos da Lei Municipal n° 945/2013.*
RESOLVE:

***Art. 1º** Conceder 01 (uma) diárias no valor de R$ 1800,00(cento e oitenta reais), ao Diretor Financeiro: Eliezer Eugenio Pereira, Portador CPF: 629.637.322-67,* para custear despesas no dia 04 agosto de 2016 para cadastrar senhas junto a Caixa Econômica Federal na cidade de Ji-Paraná.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 03 de Agosto de 2.016.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:3479F108

IMPES
PORTARIA Nº 054/IMPES/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias a Superintendente Andréia Ferraz Novais".

***A Superintendente do IMPES** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia/IMPES, no uso de suas atribuições legais e nos Termos da Lei Municipal n° 945/2013.*
RESOLVE:

***Art. 1º** Conceder 01 (uma) diárias no valor de R$ 230,00(duzentos e trinta reais) a Superintendente: Andreia Ferraz Novais Portador CPF: 995.600.549-53* para custear despesas no dia 04 de Agosto de 2016 para regularizar Assinatura Digital e cadastrar senhas junto a Caixa Econômica Federal na cidade de Ji-Paraná. ..
Art. 2º Conceder ajuda de custo no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para pagamento de Taxi, para deslocamento do município de São Francisco do Guaporé ao Município de Ji –Paraná.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 03 de Agosto de 2.016.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:29DD803F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO 1097/2016

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores Adjudicados e mediante ao Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo descriminada.
Empresa: Concreto Engenharia LTDA-EPP.
Valor: R$ 875.844,14 (oitocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).
Referente: Tomada de Preço nº 14/2016
Processo: 1097/2016
Obketo: Pavimentação Asfaltica
Interessado: Secretaria Municipal de Obras

São Francisco do Guaporé-RO., 29 de Julho de 2016

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:9E948135

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO 1076/2016

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃ
A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores Adjudicados e mediante ao Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo descriminada.
Empresa: Pre-Moldados Polita LTDA-ME.
Valor: R$ 212.077,21 (Duzentos e doze mil e setenta e sete reais e vinte e um centavos).
Referente: Tomada de Preço nº 16/2016
Processo: 1076/2016
Obketo: Pavimentação em Blocos Sextavados
Interessado: Secretaria Municipal de Obras

São Francisco do Guaporé-RO., 29 de Julho de 2016.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:D062A124

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 778/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 95/2016**, **Processo 778/2016** e mediante o PARECER JURIDICO constante em folhas 38, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso

XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 778/2016/SEMAGRI** – Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventivas em aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da SEMAGRI.

EMPRESA: **INSTALADORA SO LUZ LTDA ME**
CNPJ/CPF**: 14.070.150/0001-86**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 1.200,00.**

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de agosto de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:82F4F66B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº094/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo **1107/2016/SEMED** tendo como objeto a aquisição de perial de consumo(Pintura e pequenos reparos para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Educação, conforme no Art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1994, conforme parecer jurídico em favor da empresa A. Alexandre Suares – ME inscrita no MF sob nº 84.643.048/0001-08 o valor de R$ 3.303,30 (três mil trezentos e três reais e trinta centavos**,** empresa C.R. Comercio de Mat. para Construção LTDA, inscrita no MF sob nº 09.484.464/0001-95 o valor de R$ 257,80(duzentos cinquenta e sete reais, oitenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 03 de agosto de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E519AF12

RECURSOS HUMANO
LICENÇA PREMIO CIRLETE PAGUNG PADILHA

Portaria nº 075/2016/DRH/PMSMG
São Miguel do Guaporé, 03 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 17 de janeiro de 2013, da servidora **CIRLETE PAGUNG,** matrícula: **068,** ocupante do Cargo de **Professora Classe Única - 20 Horas.**

RESOLVE:
Art. 1º- **CONVERTER** 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário, em favor da servidora **CIRLETE PAGUNG,** matrícula: **068,** ocupante do Cargo de **Professora Classe Única - 20 Horas.** Lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, admissão em 11/09/1992, referente ao **4º Quinquênio**, período aquisitivo de **2007 a 2012**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, E
cumpra-se.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:D860F2B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2016 PROCESSO N° 624/SEMACS/2016

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no **CNPJ 05.880.596/0001-85.**

O valor previsto para referida revisão é de R$ 1.379,24 (mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) objetivando a **DESPESA COM TERCEIRA (REVISÃO) PREVENTIVA DO VEICULO SPIN LT 1.8 FLEX PLACA NEF-8418 CHASSI: 9BGJB75Z0FB161253, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras- RO 02 de julho de 2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D725E8AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 040/IPMS/2016

. Seringueiras – RO, 22 de Julho de 2016.

> "Dispõe sobre a Retificação da Portaria N° 14/IPMS/2016 do Benefício de Auxilio Doença da Servidora Valdirene Diniz de Oliveira Paiva".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal **nº 741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - Retificar o ato que concedeu o Benefício de Auxilio Doença, por um período de 165 **(**Cento e sessenta cinco**)** dias a servidora **Valdirene Diniz de Oliveira Paiva** efetiva na função de **Agente de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de **Saúde,** com vencimentos proporcional correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **23/04/2016** com término para **30/09/2016.** Conforme laudo de avaliação de pericia médico constante no Processo Administrativo de **Nº 036/2016.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

KELLY APARECIDA RECLA
Gerente Financeira e Administrativa
Port. 0016/IPMS/2014

Publicado por:
Eliana Pessin Xavier
Código Identificador:81A8BA2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 042/IPMS/2016

. Seringueiras – RO, 27 de julho de 2016.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Salário Maternidade da Servidora Fabiana Medeiros da Silva.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 33 da Lei Municipal **nº 741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER o benefício de Salário Maternidade por um período **120** (Cento e vinte) dias a servidora **Fabiana Medeiros da Silva,** efetiva na função **Técnica em Enfermagem – 40 h,** lotada na Secretaria Municipal de **Saúde,** com vencimentos proporcional, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **29/07/2016** com termino para **26/11/2016**. Conforme atestado de gestante para Salário-Maternidade constante no Processo Administrativo de **Nº 077/IPMS/2016.**

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

KELLY APARECIDA RECLA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port.0016/IPMS/2014

Publicado por:
Eliana Pessin Xavier
Código Identificador:FFDDAF3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 041/IPMS/2016

Seringueiras – RO, 27 de julho de 2016.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Salário Maternidade da Servidora Angélica da Silva Neto.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 33 da Lei Municipal **nº 741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER o benefício de Salário Maternidade por um período **120** (Cento e vinte) dias a servidora **Angélica da Silva Neto,** efetiva na função **Zeladora – 40 Hs,** lotada na Secretaria Municipal de **Administração,** com vencimentos proporcional, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **22/07/2016** com termino para **19/11/2016**. Conforme atestado de gestante para Salário-Maternidade constante no Processo Administrativo de **Nº 076/IPMS/2016.**

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

KELLY APARECIDA RECLA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port.0016/IPMS/2014

Publicado por:
Eliana Pessin Xavier
Código Identificador:D396038A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 039/IPMS/2016

. Seringueiras – RO, 22 de julho de 2016.

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria N° 013/IPMS/2016 do Benefício de Auxilio Doença da Servidora Ivani Gomes da Silva".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal **nº 741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - Retificar o ato que concedeu Benefício de Auxilio Doença, por um período de 79 **(**setenta e nove**)** dias a servidora **Ivani Gomes da Silva** efetiva na função de **Técnico Educacional – I Zeladora**, lotado na Secretaria Municipal de **Educação** com vencimentos proporcional, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **21/04/2016** com término para **08/07/2016.** Conforme laudo de avaliação de Pericia Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 035/2016.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia **08/07/2016** revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

KELLY APARECIDA RECLA
Gerente Financeira e Administrativa
Port. 0016/IPMS/2014

Publicado por:
Eliana Pessin Xavier
Código Identificador:A02528C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 046/IPMS/2016

Seringueiras – RO, 02 de Agosto de 2016.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença da Servidora Zenilda Gondering Kempim"

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal **nº 741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER a Concessão do Benefício de Auxilio Doença, por um período de 141 **(**cento e quarenta e um**)** dias a servidora **Zenilda Gondering Kempim** efetiva na função de **Costureira – 40 h**, lotado na Secretaria Municipal de **Saúde** com vencimentos proporcional, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **12/08/2016** com término para **31/12/2016.** Conforme laudo de avaliação Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 081/2016.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

KELLY APARECIDA RECLA
Gerente Financeira e Administrativa
Port. 0016/ipms/2014

Publicado por:
Eliana Pessin Xavier
Código Identificador:40FF29BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 045/IPMS/2016

.Seringueiras – RO, 29 de julho de 2016.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença da Servidora Aldinéia Maria Lorencini"

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal **nº 741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER a Concessão do Benefício de Auxilio Doença, por um período de 45 **(**quarenta e cinco**)** dias a servidora **Aldinéia Maria Lorencini** efetiva na função de **Professora Pedagoga/Series Iniciais – 20 h**, lotado na Secretaria Municipal de **Educação** com vencimentos proporcional, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **06/08/2016** com término para **20/09/2016.** Conforme laudo de avaliação Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 080/2016.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

KELLY APARECIDA RECLA
Gerente Financeira e Administrativa
Port. 0016/IPMS/2014

Publicado por:
Eliana Pessin Xavier
Código Identificador:107794C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 043/IPMS/2016

Seringueiras – RO, 29 de julho de 2016.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença da Servidora Rosenilda Lira dos Santos"

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal **nº 741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER a Concessão do Benefício de Auxilio Doença, por um período de 15 **(**quinze**)** dias a servidora **Rosenilda Lira dos Santos** efetiva na função de **Técnico Educacional – I Zeladora**, lotado na Secretaria Municipal de **Educação** com vencimentos proporcional, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **03/08/2016** com término para **17/08/2016.** Conforme laudo de avaliação Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 079/2016.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

KELLY APARECIDA RECLA
Gerente Financeira e Administrativa
Port. 0016/IPMS/2014

Publicado por:
Eliana Pessin Xavier
Código Identificador:C7C4D085

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2014

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2014, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA lado EUDES ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA - ME., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/CPL/2014.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 757.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **EUDES ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.537.004/0001-67, com sede na Avenida Nicarágua Bairro Embratel, 1970, Andar 01 -Sala 02, no município de Porto Velho/RO, por seu representante legal, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato 06/2014, autorizado pelo Processo Administrativo nº907/SEMAD/2013, submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas leis nº. 8.883/94 e 9.648/98 e das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como a supressão de 25% sobre o valor do Contrato 06/2014, celebrado em 30/01/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 9.069/95.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **05 (cinco) meses, vigorando de 31/07/2016 a 31/12/2016.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
Com a supressão decorrente deste Termo Aditivo, o preço global passará para R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 05 parcelas iguais de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim, justos e pactuados e este Termo de Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 25 de julho de 2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JERRISON PEREIRA SALGADO
Secretário Municipal de Administração
Contratante

EUDES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME.
CNPJ 10.537.004/0001-67
Contratada

Testemunhas:

1)_____
CPF:_____
2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Eliana Pessin Xavier
Código Identificador:723AAEA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-417/2016 e GI-418/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Presencial n.º 016/CPL/2016**. Com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (LOCAÇÃO DE ÔNIBUS). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAST.** Vem HOMOLOGAR a favor da(s) empresa(s):

EMPRESA: **FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP.** Perfazendo um valor de **R$ 21.978,00 (Vinte e um mil, novecentos e setenta e oito reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 03 de Agosto de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:5C5D8244

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-453/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 128/CPL/2016**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA PNAE, PNAC E PNAP). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMECT.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: **MALFER & FREITA LTDA – ME,** vencedora dos **ITENS 01 e 02 do pregão**. Perfazendo um valor de **R$ 7.680,89 (Sete mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 03 de Agosto de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:E0EAD938

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 328/2015
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, POR INTERMEDIO da Gestora de Registro de Preços, SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA neste ato representado pelo Sec. Mun. De Administração e Fazenda, Paulo dos Santos Silva, brasileiro, casado, Servidor político, portador da Cédula de Identidade RG 063.135 – SSP/RO, CPF nº: 060.824.592-53 residente e domiciliado em nesta cidade de Theobroma/RO, RESOLVE RESCINDIR O SALDO RESTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa, **CLIMATEC REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME**, Theobroma-RO; nos termos dos itens informados abaixo provenientes da sessão pública pregão presencial nº 052/2015.

CLAUSSULA PRIMEIRA: Do Objeto e Valor:
O presente termo visa rescindir o registro do saldo remanescente de todos os itens constantes abaixo da Ata de Registro de Preços nº 035/2015, oriundo do Pregão presencial SRP 052/2015, quais sejam: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, E DEMAIS SECRETARIAS LIDAGAS A ADMINISTRAÇÃO GERAL,** para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Theobroma, conforme a seguir:

ITENS REMANECENTES:
Fornecedor: CLIMATEC REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 22.537.485/0001-90

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MANUTENÇÃO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S	SERV	4	R$ 137,33	R$549,32
2	MANUTENÇÃO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 18.000 BTU's	SERV	7	R$ 137,33	R$ 961,31
3	MANUTENÇÃO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA 9.000 BTU's	SERV	15	R$ 108,25	R$ 1.623,75
4	MANUTENÇÃO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA 12.000 BTU's	SERV	8	R$ R$ 108,25	R$ 866,00
5	MANUTENÇÃO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 12.000 BTU's	SERV	8	R$ 108,25	R$ 866,00
6	MANUTENÇÃO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 9.000 BTU's	SERV	7	R$ 108,25	R$ 757,75
8	MANUTENÇÃO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 30.000 BTU's	SERV	7	R$ 175,02	R$ 1.225,14
9	MANUTENÇÃO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT KOMECO 12.000 BTU's	SERV	5	R$ 107,70	R$ 538,50
10	MANUTENÇÃO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT KOMECO 18.000 BTU's	SERV	13	R$ 137,33	R$ 1785,29
11	MANUTENÇÃO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT MAXIME 9.000 BTU's	SERV	6	R$ R$ 107,70	R$ 646,20
12	MANUTENÇÃO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA 18.000 BTU's	SERV	8	R$ R$ 137,33	R$ 1.098,64
13	MANUTENÇÃO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT ADMIRAL 9.000 BTU's	SERV	8	R$ R$ 107,70	R$ 861,60
14	MANUTENÇÃO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT YORK 18.000	SERV	8	R$ R$ 137,33	R$ 1.098,64

	BTU's				
15	MANUTENÇÃO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT ADMIRAL 12.000 BTU's	SERV	5	R$ R$ 107,70	R$ 538,50
16	MANUTENÇÃO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO JANELA LG 18.000 BTU's	SERV	7	R$ R$ 105,01	R$ 735,07
17	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 ATÉ 18.000 BTU's	SERV	1	R$ R$ 201,90	R$ 201,90
18	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU's - LG	UN	2	R$ R$ 217,07	R$ 434,14
19	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 18.000 BTU's	UN	2	R$ R$ 217,07	R$ 434,14
20	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA 9.000 BTU's	UN	5	R$ R$ 195,05	R$ 975,25
21	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA 12.000 BTU's	UN	1	R$ R$ 195,05	R$ 195,05
22	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 12.000 BTU's	UN	3	R$ R$ 195,05	R$ 585,15
23	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 9.000 BTU's	UN	1	R$ R$ 195,05	R$ 195,05
25	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 30.000 BTU's	UN	1	R$ R$ 248,53	R$ 248,53
26	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT KOMECO 12.000 BTU's	UN	1	R$ R$ 195,05	R$ 195,05
27	GÁS-R 22 P AR CONDICIONADO SPLIT KOMECO 18.000 BTU's	UN	3	R$ 217,07	R$ 651,21
29	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT ADMIRAL 9.000 BTU's	UN	1	R$ 195,05	R$ 195,05
31	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU's - ADMIRAL	UN	1	R$ R$ 195,05	R$ 195,05
32	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO EPLIT DE 12.000 BTU's – YORK	UN	2	R$ R$ 195,05	R$ 390,10
33	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO DE JANELA 18.000 BTU's -LG	UN	2	R$ R$ 217,07	R$ 434,14
34	TUBULAÇÃO PARA AR CONDICIONADO SPLIT	UN	18	R$ R$ 66,07	R$ 1.189,26
35	COMPRESSOR AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's - LG	UN	1	R$ R$ 818,62	R$ 818,62
36	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 18.000 BTU's	UN	3	R$ R$ 817,95	R$ 2.453,85
37	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA 9.000 BTU's	UN	6	R$ R$ 600,88	R$ 3.605,28
38	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA 12.000 BTU's	UN	3	R$ R$ 657,51	R$ 1.972,53
39	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 12.000 BTU's	UN	6	R$ R$ 657,51	R$ 3.945,06
40	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 9.000 BTU's	UN	3	R$ R$ 600,88	R$ 1.802,64
41	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT YORK 12.000 BTU's	UN	3	R$ R$ 657,51	R$ 1.972,53
42	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 30.000 BTU's	UN	2	R$ R$ 1.116,52	R$ 2.233,04
43	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT KOMECO 12.000 BTU's	UN	3	R$ R$ 657,51	R$ 1.972,53
44	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT KOMECO 18.000 BTU's	UN	8	R$ R$ 786,50	R$ 6.292,00
45	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT MAXIME 9.000 BTU's	UN	3	R$ R$ 600,88	R$ 1.802,64
46	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA 18.000 BTU's	UN	3	R$ R$ 817,95	R$ 2.453,85
47	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT ADMIRAL 9.000 BTU's	UN	3	R$ R$ 600,88	R$ 1.802,64
48	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT YORK 18.000 BTU's	UN	3	R$ R$ 817,95	R$ 2.453,85
49	COMPRESSOR AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's - ADMIRAL	UN	1	R$ R$ 657,51	R$ 657,51
50	COMPRESSOR AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's – YORK	UN	1	R$ R$ 641,78	R$ 641,78
51	COMPRESSOR AR CONDICIONADO DE JANELA 18.000 BTU's -LG	UN	1	R$ 817,95	R$ 817,95
52	TURBINA (VENTILADOR DA EVAPORADORA)	PÇ	9	R$ 201,03	R$ 1.809,27
Valor Total				**R$ 60.178,35**	

CLAUSSULA SEGUNDA: da fundamentação legal.

1.1 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

1.2 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, **Presentes razões de interesse público;**

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias, que, depois de lido e achado em ordem, será assinado pelo SR. Prefeito Municipal, e encaminhado ao fornecedor.

PAULO DOS SANTOS SILVA
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:1C131253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CARTA CONTRATO N.º 015/GP/PMT/2015 – PROCESSO Nº 53/2013.

CONTRATO N.º: **015/GP/PMT/2015.**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

CONTRATADA: **JORNAL AG DE RONDONIA LTDA-ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS: BALANCETES, AVISOS DE EDITAL DE LICITAÇÕES, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL E OUTROS ATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DE RONDÔNIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.002 – SEC. MUNICIPAL DE ADM E FAZENDA.**
PROJETO ATIVIDADE: **04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMAF.**
ELEMENTO DESPESAS: **3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**
VIGÊNCIA: **04 (QUATRO) MESES.**

Theobroma/RO, 21 de Julho de 2016.

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B5788A4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 060/GP/PMVA/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato no 060/GP/PMVA/2016.
Processo: 427/2016.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratada: Tigrão Comércio de Veículos Ltda.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTES (VEÍCULO TIPO PICK UP) CAMINHOTE CABINE DUPLA ZERO KM FLEX 4 X 4, MARCA E MODELO GM CHEVROLET S 10 LT PARA ATENDER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA, ATRAVES DO CONVÊNIO Nº 050/PGE/2016 E CONTRA PARTIDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Valor R$: 113.590,00 – (Cento e Treze Mil Quinhentos e Nove Reais).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02 – PODER EXECUTIVO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.302.0012.1.145 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE APOIO AO PSF.
10.122.0002.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE.
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
EMPENHOS Nº 326 e 327 DE 03 DE AGOSTO DE 2016

Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 12 (doze) meses, período de garantia dos veículos, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 03 de Agosto de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A045E560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 059/GP/PMVA/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato no 059/GP/PMVA/2016.
Processo: 505/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: Construtora Romão Ltda.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO PARA ATENDER O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO PARA FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA NA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AOS AUTOS, seleção de propostas visando o registro de preços por toneladas transportada, conforme condições, especificações e estimativas de consumo constante no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 TONELADAS, AS DESPESAS DE DESCARGA DOS PRODUTOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, BEM COMO (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E MOTORISTA), O CALCÁRIO SERÁ DEPOSITADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.	TON	280	R$ 85,00	23.800,00

Valor R$: 23.800,00 – (Vinte e Três Mil e Oitocentos Reais).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.007. – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0005.2043 – PROGRAMA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
EMPENHO Nº 826 DE 08 DE JULHO DE 2016.
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 25 de Julho de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:71D5E554

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
TERMO ADITIVO CARTA CONTRATO Nº 002/IMPRES/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO a Carta Contrato nº 002/IMPRES/2015 - CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM E O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI e a EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME, processo Administrativo nº. 012/2015 e PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.

De um lado o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 05.972.519/0001-55, estabelecido com sua sede Administrativa, na Av. Vereador Acyr José Damasceno, nº 3604, Centro, município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pela Superintendente a Senhora, GENY DA SILVA ROCHA, brasileira, funcionário público municipal, CPF Nº 408.573.012-68 e Registro Geral sob o n.º 436.447 expedida na Secretaria de Segurança Pública do Estado de RO e de outro lado a empresa Anderson da S R Coelho Consultoria e Assessoria - Me, inscrita no CNPJ/MF sob n°: 09.517.901/0001-20, com sede a Rua Olavo Bilac, n.º 3362, Setor 06 – Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA** representada pelo Sr. Anderson da Silva Ramos Coelho, portador do CPF n°: 007.181.981-90 e RG nº: 15731626 – SSP/MT, resolvem firmar o presente termo aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica ***ADITADO*** a Carta Contrato nº: 002/IMPRES/2015 o valor de R$: 38.280,00 (Trinta e Oito Mil Duzentos e Oitenta Reais), a serem liquidados da seguinte forma e condições:

a) a serem liquidados em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R$: 3.190,00 (Três Mil Cento e Noventa Reais), até cinco dias úteis ao da execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Único – O presente Termo Aditivo se faz necessário tendo em vista a não interrupção dos serviços prestados de assessoria previdenciária.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogado o prazo de vigência da Carta Contrato nº: 002/IMPRES/2016; pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de Agosto de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa orçamentária onde correrá a presente programação, será através de recursos do Instituto de Previdência de Theobroma dos exercicio de 2016, conforme a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PROJETO ATIVIDADE: 09.122.0017.2.058. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPRES
NATEREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
VALOR R$: 15.950,00 – (QUINZE MIL NOVECENTROS E CINQUENTA REAIS), EXERCÍCIO DE 2016.
VALOR R$: 22.330,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS), EXERCÍCIO DE 2017.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas, revogadas as disposições em contrário.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para todos os fins de direitos, na presença das testemunhas.

Vale do Anari/RO, 01 de Agosto de 2016.

GENY DA SILVA ROCHA
Superintendente
IMPRES

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME
CNPJ Nº: 09.517.901/0001-20

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N.º 002/IMPRES/2015 – PROCESSO Nº: 012/IMPRES/2015.

CARTA CONTRATO N.º: 002/IMPRES/2015.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
CONTRATADO: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO: 002/IMPRES/2015.
A despesa orçamentária onde correrá a presente programação, será através de recursos do Instituto de Previdência de Theobroma dos exercicio de 2016, conforme a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PROJETO ATIVIDADE: 09.122.0017.2.058. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPRES
NATEREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
VALOR R$: 15.950,00 – (QUINZE MIL NOVECENTROS E CINQUENTA REAIS), EXERCÍCIO DE 2016.
VALOR R$: 22.330,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS), EXERCÍCIO DE 2017).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

Vale do Anari/RO, 01 de Agosto de 2016.

GENY DA SILVA ROCHA
Superintendente

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:337118B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2016

Processo Administrativo nº. 682/2016
Pregão Eletrônico nº.039/2016
Registro de Preço nº 012/2016

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 039/2016, devidamente homologado à fls. 805, nos autos do Processo Administrativo n° 682/2016, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: AUTO TRACTOR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.494.458/0001-48, com sede Avenida 25 de Agosto, nº 3495, Bairro Jardim Tropical, CEP: 76.940-000 Cidade de Rolim de Moura /RO, fone: (069) 3442-1210 - 3442-9180, neste ato representado pelo Sr. Jeferson Rogério Celestino Ribeiro, portador do CPF n° 277 075.712-15 e RG n° 50.501.908-5 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de consumo (Peças), conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

LOTE - 001 VEICULO TIPO L200 OUTDOOR ANO DE FABRICAÇÃO 2012 PLACA NCZ 7705.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	PEÇA	02	JUNTA HOMOCINETICA L-200 OUTDOOR	VITO	R$: 190,90	R$: 381,80
02	PEÇA	01	PARA-BRISA DIANTEIRO COM ANTENA L-200 OUTDOOR	BLINDEX	R$: 553,20	R$: 553,20
03	PEÇA	02	JUNTA DESLIZANTE L-200 OUTDOOR	VITO	R$: 174,80	R$: 349,60
04	PEÇA	10	PASTILHA DE FREIO L200 OUTDOOR	LONAFLEX	R$: 75,10	R$: 751,00
05	PEÇA	04	DISCO DE FREIO L-200 OUTDOOR	HIPER	R$: 113,00	R$: 452,00
06	PEÇA	04	PATIM FREIO TRASEIRO L-200 OUTDOOR	FLEX	R$: 141,10	R$: 564,40
07	PEÇA	02	TAMBOR DE FREIO L-200 OUTDOOR	BATISTA	R$: 149,50	R$: 299,00
08	PEÇA	04	TERMINAL DIREÇÃO L-200 OUTDOOR	FLEX	R$: 49,10	R$: 196,40
09	PEÇA	04	PIVO DIANTEIRO L-200 OUTDOOR	FLEX	R$: 54,70	R$: 281,80
10	PEÇA	04	BUCHA BANDEJA L-200 OUTDOOR	LONIL	R$: 54,70	R$: 218,80
11	PEÇA	04	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	PATRAL	R$: 28,00	R$: 112,00
12	PEÇA	04	BATENTE L-200 OUTDOOR	LONIL	R$: 43,50	R$: 174,00
13	KIT	01	KIT EMBREAGEM L-200 OUTDOOR	LUK	R$: 848,20	R$: 848,20
14	KIT	02	KIT ROLAMENTO TRASEIRO L-200 OUTDOOR	PATRAL	R$: 136,20	R$: 272,40
15	PEÇA	02	AMORTECEDOR DIANTEIRO L-200 OUTDOOR	COFAP	R$: 147,10	R$: 348,20
16	PEÇA	02	AMORTECEDOR TRASEIRO L-200 OUTDOOR	COFAP	R$: 188,10	R$: 376,20
17	PEÇA	02	ROLAMENTO CARDAN L-200 OUTDOOR	REI	R$:157,20	R$: 314,40
18	PEÇA	04	CRUZETA CARDAN L-200 OUTDOOR	STHAL	R$: 44,90	R$: 179,60
Valor Total do Lote					**R$: 6.610,00**	

LOTE - 002 VEICULO TIPO PEUGEOT VAN HDI PLACA NDA 6549 ANO DE FABRICAÇÃO 2010.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	PEÇA	02	JUNTA DESLIZANTE PEUGEOT HDI	COFAP	R$: 294,90	R$: 589,80
02	PEÇA	06	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA PEUGEOT HDI	FRASLE	R$: 177,90	R$:1.067,40
03	PEÇA	06	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA PEUGEOT HDI	FRASLE	R$: 100,50	R$: 603,00
04	PEÇA	02	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PEUGEOT HDI	HIPPER	R$: 177,90	R$: 355,80
05	PEÇA	02	DISCO DE FREIO TRASEIRO PEUGEOT HDI	HIPPER	R$: 314,30	R$: 628,60
06	PEÇA	04	TERMINAL DIREÇÃO PEUGEOT HDI	SKS	R$: 153,70	R$: 614,80
07	PEÇA	04	BUCHA ESTABILIZADOR PEUGEOT HDI	UNIÃO BORRACHAS	R$: 21,20	R$: 84,80
08	PEÇA	04	BUCHA BANDEJA PEUGEOT HDI	UNIÃO BORRACHAS	R$: 172,10	R$: 688,40
09	PEÇA	04	AMORTECEDOR DIANTEIRO PEGEOT HDI	NAKATA	R$: 626,70	R$:2.506,80
10	PEÇA	04	AMORTECEDOR TRASEIRO PEUGEOT HDI	NAKATA	R$: 248,50	R$: 994,00
11	PEÇA	02	BATENTE TRASEIRO PEUGEOT HDI	UNIÃO BORRACHAS	R$: 81,20	R$: 162,40
12	PEÇA	08	COIFA PEUGEOT HDI	COFAP	R$: 70,60	R$: 564,80
13	KIT	01	PARABRISA PEUGEOT HDI	BLINDEX	R$:1.298,70	R$:1.298,70
14	KIT	01	BORRACHA PARABRISA PEUGEOT HDI	UNIÃO BORRACHAS	R$: 450,70	R$: 450,70
Valor Total do Lote					**R$: 10.610,00**	

LOTE 03 - VEICULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSVAGEN 15.190 ANO DE FABRICAÇÃO 2009 NDX 0216

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	PEÇA	01	RODA 10 FUROS ARO 20 VW 15.190	BORLEM	R$: 751,00	R$: 751,00
02	KIT	04	KIT MOTOR MWM SERIE 12 ELETRONICO VW 15.190	MAHLE	R$: 613,80	R$: 2.455,20
03	JOGO	01	BRONZINA BIELA MOTOR MWM VW 15.190	MAHLE	R$: 537,50	R$:537,50
04	JOGO	01	BRONZINA MANCAL MOTOR MWM 15.190	MAHLE	R$: 365,50	R$:365,50
05	JOGO	02	JOGO JUNTA MOTOR MWM VW 15.190	SPAAL	R$: 840,70	R$:1.681,40
06	PEÇA	01	BOMBA OLEO MOTOR VW 15.190	SCHADECK	R$: 543,40	R$:543,40
07	PEÇA	01	GOVERNADOR COMPRESSOR AR 15.190	LNG	R$: 121,50	R$:121,50
08	PEÇA	01	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR VW 15.190	ROCHESTER	R$: 72,60	R$: 72,60
09	PEÇA	01	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR VW 15.190	ROCHESTER	R$: 72,60	R$: 72,60
10	PEÇA	01	BOMBA DE AGUA VW 15.190	SCHADECK	R$: 269,80	R$:269,80
11	PEÇA	02	PISTA CUBO DIAN TEIRO VW 15.190	ROCHESTER	R$: 31,10	R$: 62,20
12	PEÇA	02	PISTA CUBO TRASEIRO VW 15.190	ROCHESTER	R$: 38,50	R$: 77,00
13	PEÇA	02	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO VW 15.190	FAG	R$: 161,60	R$:323,20
14	PEÇA	02	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO VW 15.190	FAG	R$: 199,40	R$:398,80
15	PEÇA	02	TRAVA ARANHA VW 15.190	ROCHESTER	R$: 12,60	R$: 25,20
16	PEÇA	01	MANCAL VW 15.190	SACHS	R$: 369,90	R$:369,90
17	PEÇA	02	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VW 15.190	BATISTA	R$: 501,10	R$:1.002,20
18	PEÇA	02	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VW 15.190	BATISTA	R$: 519,70	R$:1.039,40
19	PEÇA	02	LONA FREIO DIANTEIRA COM ARREBITE VW 15.190	LONAFLEX	R$: 136,40	R$:272,80
20	PEÇA	02	LONA FREIO TRASEIRA COM ARREBITE VW 15.190	LONAFLEX	R$: 194,90	R$:389,80
21	PEÇA	01	HELICE MOTOR VW 15.190	VANUCCI	R$: 310,60	R$:310,60
22	PEÇA	01	MAGNETICO HELICE VW 15.190	MODEFER	R$: 567,90	R$:567,90
23	PEÇA	02	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 15.190	COFAP	R$: 223,10	R$:446,20
24	PEÇA	02	AMORTECXEDOR TRASEIRO VW 15.190	COFAP	R$: 249,10	R$:498,20
25	PEÇA	02	COXIM RADIADOR VW 15.190	REI	R$: 25,20	R$: 50,40
26	PEÇA	01	POLIA BOMBA D´AGUA VW 15.190	ROCHESTER	R$: 243,10	R$:243,10
27	PEÇA	02	SUPORTE COXIM DO MOTOR VW 15.190REI	REI	R$: 343,20	R$:686,40
28	PEÇA	01	TENSOR CORREIA ALTERNADOR VW 15.190	ROCHESTER	R$: 217,90	R$:217,90
29	PEÇA	01	CORREIA DE DIREÇÃO VW 15.190	GATS	R$: 47,40	R$: 47,40
30	PEÇA	01	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW 15.190	VARGAS	R$: 91,60	R$: 91,60
31	PEÇA	04	ROLAMENTO CARDAM 45MM VW 15.190	REI	R$: 166,00	R$:664,00
32	PEÇA	01	SERVO EMBREAGEM VW 15.190	FARJ	R$: 891,90	R$:891,90
33	PEÇA	02	RETENTOR DE CUBO TRASEIRO	SABO	R$: 29,60	R$: 59,20
34	PEÇA	02	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO	SABO	R$: 35,50	R$: 71,00
35	PEÇA	02	CUICA DE FREIO TRASEIRO VW 15.190	FARJ	R$: 340,30	R$:680,60
36	PEÇA	02	CUICA DE FREIO DIANTEIRA VW 15.190	FARJ	R$: 192,00	R$:384,00
37	PEÇA	01	PARABLISA ONIBUS DIANTEIRO VW 15.190	BLINDEX	R$: 3.130,50	R$:3.103,50
38	PEÇA	01	BORRACHA DO PARABLISA VW 15.190	UNIAO BORRACHA	R$: 570,10	R$:570,10
Valor Total do Lote					**R$: 20.415,00**	

LOTE - 05 VEICULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSVAGEN ANO DE FABRICAÇÃO 2009 15.190 NDX 0266

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	JOGO	2	JOGO JUNTA MOTOR MWM VW 15.190	SPAAL	R$: 874,30	R$:1.748,60
02	PEÇA	1	BOMBA OLEO MOTOR VW 15.190	SCHADECK	R$: 565,10	R$:565,10
03	PEÇA	1	BOMBA DE AGUA VW 15.190	SCHADECK	R$: 280,60	R$:280,60
04	PEÇA	2	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO VW 15.190	FAG	R$: 168,00	R$:336,00
05	PEÇA	2	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO VW 15.190	FAG	R$: 207,30	R$:414,60
06	PEÇA	1	MANCAL VW 15.190	SACHS	R$: 384,70	R$:384,70
07	PEÇA	2	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VW 15.190	BATISTA	R$: 521,10	R$:1.042,20
08	PEÇA	2	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VW 15.190	BATISTA	R$: 540,40	R$:1.080,80
09	JOGO	2	LONA FREIO DIANTEIRA COM ARREBITE VW 15.190	LONAFLEX	R$: 141,80	R$:283,60
10	JOGO	2	LONA FREIO TRASEIRA COM ARREBITE VW 15.190	LONAFLEX	R$: 202,70	R$:405,40
11	PEÇA	1	MAGNETICO HELICE VW 15.190	MODEFER	R$: 590,50	R$:590,50
12	PEÇA	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 15.190	COFAP	R$: 232,00	R$:464,00
13	PEÇA	2	AMORTECXEDOR TRASEIRO VW 15.190	COFAP	R$: 259,00	R$:518,00
14	PEÇA	2	COXIM RADIADOR VW 15.190	REI	R$: 26,20	R$: 52,40
15	PEÇA	1	POLIA BOMBA D´AGUA VW 15.190	ROCHESTER	R$: 252,80	R$:252,80
16	PEÇA	1	TENSOR CORREIA ALTERNADOR VW 15.190	ROCHESTER	R$: 226,60	R$:226,60
17	PEÇA	1	CORREIA DE DIREÇÃO VW 15.190	GATS	R$: 49,30	R$: 49,30
18	PEÇA	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW 15.190	VARGAS	R$: 91,70	R$: 91,70
19	PEÇA	1	KIT EMBREAGEM COMPLETO VW 15.190	SACHS	R$:2.088,60	R$:2.088,60

20	PEÇA	4	ROLAMENTO CARDAM 45MM VW 15.190	REI	R$: 172,70	R$:690,80
21	PEÇA	1	SERVO EMBREAGEM VW 15.190	FARJ	R$: 927,50	R$:927,50
22	PEÇA	2	RETENTOR DE CUBO TRASEIRO	SABO	R$: 30,80	R$: 61,60
23	PEÇA	2	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO	SABO	R$: 37,00	R$: 74,00
24	PEÇA	1	MANECO FREIO	LNG	R$: 359,20	R$:329,20
25	PEÇA	1	RODA 10 FUROS ARO 20 VW 15.190	BORLEM	R$: 783,50	R$:783,50
26	PEÇA	2	CUICA DE FREIO TRASEIRO VW 15.190	FARJ	R$: 353,80	R$:707,60
27	PEÇA	2	CUICA DE FREIO DIANTEIRA VW 15.190	FARJ	R$: 199,60	R$:399,20
28	PEÇA	1	PARABLISA ONIBUS DIANTEIRO VW 15.190	BLINDEX	R$: 3.227,30	R$:3.227,30
29	PEÇA	1	BORRACHA DO PARABLISA VW 15.190	UNIÃO BORRACHA	R$: 592,80	R$:592,80
Valor Total do Lote					**R$: 18.699,00**	

LOTE - 06 VEICULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSVAGEN ANO DE FABRICAÇÃO 2019 15.190 NDV 8216

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Unit.	Total
01	JOGO	02	JOGO JUNTA MOTOR MWM VW 15.190	SPAAL	R$: 721,50	R$:1.443,00
02	PEÇA	01	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR VW 15.190	SCHADECK	R$: 62,30	R$: 62,30
03	PEÇA	01	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR VW 15.190	SCHADECK	R$: 62,30	R$: 62,30
04	PEÇA	01	BOMBA DE AGUA VW 15.190	FAG	R$: 231,60	R$:213,60
05	PEÇA	02	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO VW 15.190	FAG	R$: 138,70	R$:277,40
06	PEÇA	02	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO VW 15.190	SACHS	R$: 171,10	R$:342,20
07	PEÇA	02	TRAVA ARANHA VW 15.190	BATISTA	R$: 10,80	R$: 21,60
08	PEÇA	01	MANCAL VW 15.190	BATISTA	R$: 317,40	R$: 317,40
09	JOGO	02	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VW 15.190	LONAFLEX	R$: 430,10	R$: 860,20
10	JOGO	02	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VW 15.190	LONAFLEX	R$: 446,00	R$: 892,00
11	PEÇA	02	LONA FREIO DIANTEIRA COM ARREBITE VW 15.190	MODEFER	R$: 117,00	R$:234,00
12	PEÇA	02	LONA FREIO TRASEIRA COM ARREBITE VW 15.190	COFAP	R$: 167,30	R$: 334,60
13	PEÇA	01	MAGNETICO HELICE VW 15.190	COFAP	R$: 487,30	R$: 487,30
14	PEÇA	02	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 15.190	REI	R$: 191,50	R$:383,00
15	PEÇA	02	AMORTECXEDOR TRASEIRO VW 15.190	ROCHESTER	R$: 213,70	R$:427,,40
16	PEÇA	01	POLIA BOMBA D´AGUA VW 15.190	ROCHESTER	R$: 208,60	R$:208,60
17	PEÇA	01	TENSOR CORREIA ALTERNADOR VW 15.190	GATS	R$: 187,00	R$:187,00
18	PEÇA	01	CORREIA DE DIREÇÃO VW 15.190	VARGAS	R$: 42,70	R$: 42,70
19	PEÇA	04	ROLAMENTO CARDAM 45MM VW 15.190	SACHS	R$: 142,50	R$:570,00
20	PEÇA	01	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW 15.190	REI	R$: 75,70	R$: 75,70
21	PEÇA	02	RETENTOR DE CUBO TRASEIRO	FARJ	R$: 25,40	R$: 50,80
22	PEÇA	02	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO	SABO	R$: 30,50	R$: 61,00
23	PEÇA	01	MANECO FREIO	SABO	R$: 296,50	R$:296,50
24	PEÇA	01	RODA 10 FUROS ARO 20 VW 15.190	LNG	R$: 644,50	R$:644,50
25	PEÇA	01	KIT EMBREAGEM COMPLETO VW 15.190	BORLEM	R$:1.640,90	R$:1.640,90
26	PEÇA	02	CUICA DE FREIO TRASEIRO VW 15.190	FARJ	R$: 292,00	R$:584,00
27	PEÇA	02	CUICA DE FREIO DIANTEIRA VW 15.190	FARJ	R$: 164,70	R$:329,40
28	PEÇA	01	PARABLISA ONIBUS DIANTEIRO VW 15.190	BLINDEX	R$:2.663,40	R$:2.663,40
29	PEÇA	01	BORRACHA DO PARABLISA VW 15.190	UNIÃO BORRACHA	R$: 489,20	R$:489,20
Valor Total do Lote					**R$: 14.220,00**	

LOTE - 08 VEICULO TIPO ONIBUS ESCOLAR VOLKSVAGEN 15.190 ANO DE FABRICAÇÃO 2010 15.190 NBM 1367

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	JOGO	01	JOGO JUNTA MOTOR MWM VW 15.190	SPAAL	R$: 844,30	R$:844,30
02	PEÇA	01	BOMBA OLEO MOTOR VW 15.190	SCHADECK	R$: 545,70	R$:545,70
03	PEÇA	01	BOMBA DE AGUA VW 15.190	SCHADECK	R$: 272,90	R$:272,90
04	PEÇA	02	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO VW 15.190	FAG	R$: 162,30	R$:324,60
05	PEÇA	02	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO VW 15.190	FAG	R$: 200,20	R$:400,40
06	PEÇA	02	TRAVA ARANHA VW 15.190	ROCHESTER	R$:134,70	R$:269,40
07	PEÇA	02	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VW 15.190	BATISTA	R$: 503,30	R$:1.003,60
08	PEÇA	02	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VW 15.190	BATISTA	R$: 521,90	R$:1.043,80
09	JOGO	02	LONA FREIO DIANTEIRA COM ARREBITE VW 15.190	LONAFLEX	R$: 137,00	R$:274,00
10	JOGO	02	LONA FREIO TRASEIRA COM ARREBITE VW 15.190	LONAFLEX	R$: 195,80	R$:391,90
11	PEÇA	01	TENSOR CORREIA ALTERNADOR VW 15.190	ROCHESTER	R$: 218,90	R$:218,90
12	PEÇA	01	CORREIA DE DIREÇÃO VW 15.190	GATS	R$: 47,60	R$: 47,60
13	PEÇA	01	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW 15.190	VARGAS	R$: 88,60	R$: 88,60
14	PEÇA	04	ROLAMENTO CARDAM 45MM VW 15.190	REI	R$: 166,70	R$:666,80
15	PEÇA	01	SERVO EMBREAGEM VW 15.190	FARJ	R$: 895,70	R$:895,70
16	PEÇA	02	RETENTOR DE CUBO TRASEIRO	SABO	R$: 29,70	R$: 59,40
17	PEÇA	02	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO	SABO	R$: 35,70	R$: 71,40
18	PEÇA	01	KIT EMBREAGEM COMPLETO VW 15.190	SACHS	R$:2.017,00	R$:2.017,00
19	PEÇA	02	CUICA DE FREIO TRASEIRO VW 15.190	FRAL	R$: 341,70	R$:683,40
20	PEÇA	02	CUICA DE FREIO DIANTEIRA VW 15.190	FRAJ	R$: 192,80	R$:385,60
21	PEÇA	01	PARABLISA ONIBUS DIANTEIRO VW 15.190	BLINDEX	R$:3.116,80	R$:3.116,80
22	PEÇA	01	BORRACHA DO PARABLISA VW 15.190	UNIÃO BORRACHAS	R$: 572,50	R$:572,50
Valor Total do Lote					**R$: 14.197,00**	

LOTE - 09 VEICULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSVAGEN 15.190 ANO DE FABRICAÇÃO 2013 PLACA OHP 2238

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	JOGO	02	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 15,190 MAN	COFAP	R$: 191,70	R$: 383,40
02	PEÇA	02	AMORTECEDOR TRASEIRO VW 15,190 MAN	COFAP	R$: 214,00	R$: 428,00
03	PEÇA	04	ROLAMENTO CARDAN 45MM VW 15,190 MAN	REI	R$: 142,60	R$: 570,40
04	PEÇA	01	CORREIA DE DIREÇÃO VW 15,190 MAN	GATS	R$: 40,70	R$: 40,70
05	PEÇA	01	TENSOR CORREIA ALTERNADOR VW 15,190 MAN	ROCHESTER	R$: 187,20	R$: 187,20
06	PEÇA	02	LONA FREIO TRASEIRA COM ARREBITE VW 15,190 MAN	LONAFLEX	R$: 117,20	R$: 234,40
07	PEÇA	02	LONA FREIO DIANTERA COM ARREBITE VW 15,190 MAN	LONAFLEX	R$: 167,50	R$: 335,00
08	PEÇA	02	TERMINAL DE DIREÇÃO VW 15,190 MAN	SKF	R$: 77,00	R$: 154,00
09	JOGO	01	PARABLISA ONIBUS DIANTEIRO VW 15.190	BLINDEX	R$:2.667,10	R$: 2.667,10

10	JOGO	01	BORRACHA DO PARABLISA VW 15.190	UNIÃO BORRACHAS	R$: 489,80	R$: 489,80
Valor Total do Lote					**R$: 5.490,00**	

LOTE - 10 VEICULO TIPO ONIBUS ESCOLAR PLACA BWD 1542 MERCEDES-BENZ 1315 ANO DE FABRICAÇÃO 1991

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	KIT	01	KIT EMBREAGEM 15,18	SACHS	R$: 489,00	R$:489,00
02	JOGO	02	LONA FREIO DIANTEIRA COM ARREBITE 15,18	LONAFLEX	R$: 41,90	R$: 83,80
03	JOGO	02	LONA FREIO TRASEIRA COM ARREBITYE 15,18	LONAFLEX	R$: 41,90	R$: 83,80
04	PEÇA	02	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA 15,18	FAG	R$: 32,50	R$: 65,00
05	PEÇA	02	ROLAMENTO RODA TRASEIRA 15,18	FAG	R$: 48,80	R$: 97,60
06	PEÇA	01	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM 15,18	VARGAS	R$: 56,80	R$: 56,80
07	PEÇA	01	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM 15,18	VARGAS	R$: 49,50	R$: 49,50
08	PEÇA	02	TAMBOR FREIO DIANTEIRA 15,18	BATISTA	R$: 146,50	R$:293,00
09	PEÇA	02	TAMBOR FREIO TRASEIRA 15,18	BATISTA	R$: 146,50	R$: 93,00
10	PEÇA	02	TERMINAL DIREÇAO 15,18	SKF	R$: 33,90	R$: 67,80
11	PEÇA	01	CORREIA DIREÇAO 15,18	GATS	R$: 34,30	R$: 34,30
12	PEÇA	01	PARABLISA ONIBUS DIANTEIRO VW 15.190	BLINDEX	R$:1.431,90	R$:1.431,90
13	PEÇA	01	BORRACHA DO PARABLISA VW 15.190	UNIÃO BORRACHAS	R$: 259,50	R$:259,50
Valor Total do Lote					**R$: 3.305,00**	

LOTE - 14 VEICULO TIPO KOMBI ESCOLAR PLACA NCX 3474 FLEX 1.4 ANO DE FABRICAÇÃO 2011

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	PEÇA	02	CORREIA ALTERNADOR KOMBI 1,4	GOODYEAR	R$: 51,00	R$:102,00
02	PEÇA	02	CORREIA DENTADA MOTOR 135 DENTES KOMBI 1,4	GOODYEAR	R$: 90,50	R$:181,00
03	PEÇA	01	TENSOR ALRTENADOR KOMBI 1,4	ROCHESTER	R$: 143,50	R$: 143,50
04	PEÇA	01	BOMBA D`AGUA KOMBI 1,4	SCHADECK	R$: 191,70	R$:191,70
05	PEÇA	01	JUNTA MOTOR KOMBI 1,4	SPAAL	R$: 248,50	R$:248,50
06	PEÇA	02	JUNTA DESLIZANTE KOMBI 1,4	GRAMA	R$: 190,70	R$:381,40
07	PEÇA	02	COIFA KOMBI 1,4	UNIÃO BORRACHAS	R$: 32,70	R$: 65,40
08	KIT	01	KIT EMBUCHAMENTO CO PINO KOMBI 1,4	CAFIO	R$:1.203,30	R$:1.203,30
09	PEÇA	04	BATENTE SUPERIOR DIANTEIRO KOMBI 1,4	UNIÃO BORRACHAS	R$: 36,60	R$:146,40
10	KIT	01	KIT EMBREAGEM KOMBI 1,4	SACHS	R$: 542,40	R$:542,40
11	PEÇA	02	AMORTECEDOR DIANTEIRO KOMBI 1,4	COFAP	R$: 182,00	R$:364,00
12	PEÇA	02	AMORTECEDOR TRASEIRO KOMBI 1,4	COFAP	R$: 206,10	R$:412,20
13	JOGO	01	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR KOMBI 1,4	UNIÃO BORRACHAS	R$: 34,60	R$: 34,60
14	PEÇA	04	CABO EMBREAGEM KOMBI 1,4	CABOVEL	R$: 49,10	R$:196,40
15	PEÇA	02	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRA KOMBI 1,4	UNIÃO BORRACHAS	R$: 27,90	R$: 55,80
16	PEÇA	02	GUIA SUPERIOR PORTA CORRER KOMBI 1,4	UNIVERSAL	R$: 220,60	R$:441,20
17	JOGO	03	PASTILHA FREIO DIANTEIRA KOMBI 1,4	FRASLE	R$: 61,60	R$:184,80
18	JOGO	02	LONA FREIO TRASEIRA COM ARREBITE KOMBI 1,4	LOMAFLEX	R$: 32,70	R$: 65,40
19	JOGO	01	CAMPANA FREIO TRASEIRA KOMBI 1,4	HOPPER	R$: 116,50	R$:116,50
20	JOGO	01	DISCO FREIO KOMBI 1,4	HOPPER	R$: 116,50	R$:116,50
21	PEÇA	02	GUIA INFERIOR PORTA CORRER KOMBI 1,4	UNIVERSAL	R$: 181,10	R$:362,20
22	PEÇA	02	GUIA CENTRAL PORTA CORRER KOMBI 1,4	UNIVERSAL	R$: 241,80	R$:483,60
23	PEÇA	02	MAQUINA VIDRO DIANTEIRO LADO MOTORRISTA KOMBI 1,4	UNIVERSAL	R$: 129,10	R$:258,20
24	PEÇA	01	MAQUINA VIDRO DIANTEIRO LADO CARONA KOMBI 1,4	UNIVERSAL	R$: 129,10	R$:129,10
25	PEÇA	02	MAÇANETA MAQUINA VIDRO KOMBI 1,4	UNIVERSAL	R$: 18,30	R$: 36,60
26	KIT	01	KIT ALAVANCA DE MARCHA KOMBI 1,4	UNIVERSAL	R$: 47,20	R$: 47,20
27	PEÇA	01	PARABRISA KOMBI 1.4	BLINDEX	R$: 422,90	R$:422,90
28	PEÇA	01	BORRACHA DE PARABRISA KOMBI 1.4	UNIÃO BORRACHAS	R$: 107,20	R$:107,20
Valor Total do Lote					**R$: 7.040,00**	

LOTE - 15 VEICULO TIPO KOMBI ESCOLAR PLACA NBP 4813 ANO FABRICAÇÃO 2013 1.4 FLEX

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	PEÇA	02	CORREIA ALTERNADOR KOMBI 1,4	GOODYEAR	R$: 41,10	R$: 82,20
02	PEÇA	02	CORREIA DENTADA MOTOR 135 DENTES KOMBI 1,4	GOODYEAR	R$: 72,90	R$:145,80
03	PEÇA	01	TENSOR ALRTENADOR KOMBI 1,4	ROCHESTER	R$: 115,50	R$:115,50
04	KIT	01	KIT EMBREAGEM KOMBI 1,4	SACHS	R$: 436,60	R$:436,60
05	JOGO	03	PASTILHA FREIO DIANTEIRA KOMBI 1,4	FRASLE	R$: 49,60	R$:148,80
06	JOGO	02	LONA FREIO TRASEIRA COM ARREBITE KOMBI 1,4	LONAFLEX	R$: 26,60	R$: 52,60
07	JOGO	01	CAMPANA FREIO TRASEIRA KOMBI 1,4	HIPPER	R$: 96,20	R$: 96,20
08	JOGO	01	DISCO FREIO KOMBI 1,4	HIPPER	R$: 93,80	R$: 93,80
09	PEÇA	01	BOMBA D`AGUA KOMBI 1,4	SCHADECK	R$: 154,30	R$:154,30
10	PEÇA	01	JUNTA MOTOR KOMBI 1,4	SPAAL	R$: 200,10	R$:200,10
11	PEÇA	02	JUNTA DESLIZANTE KOMBI 1,4	GARMA	R$: 153,50	R$:307,00
12	PEÇA	02	COIFA KOMBI 1,4	UNIÃO BORRACHAS	R$: 26,30	R$: 52,60
13	KIT	01	KIT EMBUCHAMENTO CO PINO KOMBI 1,4	CAFIU	R$: 968,70	R$:968,70
14	PEÇA	04	BATENTE SUPERIOR DIANTEIRO KOMBI 1,4	UNIÃO BORRACHAS	R$: 29,40	R$:117,60
15	PEÇA	02	AMORTECEDOR DIANTEIRO KOMBI 1,4	COFAP	R$: 146,50	R$:293,00
16	PEÇA	02	AMORTECEDOR TRASEIRO KOMBI 1,4	COFAP	R$: 161,30	R$:322,60
17	JOGO	02	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR KOMBI 1,4	UNIÃO BORRACHAS	R$: 27,90	R$: 55,80
18	PEÇA	04	CABO EMBREAGEM KOMBI 1,4	CABOVEL	R$: 39,50	R$:158,00
19	PEÇA	02	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRA KOMBI 1,4	UNIÃO BORRACHAS	R$: 22,40	R$: 44,80
20	PEÇA	02	GUIA SUPERIOR PORTA CORRER KOMBI 1,4	UNIVERSAL	R$: 177,60	R$:355,20
21	PEÇA	02	GUIA INFERIOR PORTA CORRER KOMBI 1,4	UNIVERSAL	R$: 145,80	R$:291,60
22	PEÇA	02	GUIA CENTRAL PORTA CORRER KOMBI 1,4	UNIVERSAL	R$: 194,60	R$:389,20
23	PEÇA	02	MAQUINA VIDRO DIANTEIRO LADO MOTORRISTA KOMBI 1,4	UNIVERSAL	R$: 103,90	R$:207,80
24	PEÇA	01	MAQUINA VIDRO DIANTEIRO LADO CARONA KOMBI 1,4	UNIVERSAL	R$: 103,90	R$:103,90
25	PEÇA	02	MAÇANETA MAQUINA VIDRO KOMBI 1,4	UNIVERSAL	R$: 14,70	R$: 29,40
26	KIT	01	KIT ALAVANCA DE MARCHA KOMBI 1,4	UNIVERSAL	R$: 38,00	R$: 38,00
27	PEÇA	01	PARABRISA KOMBI 1.4	BLINDEX	R$: 340,40	R$:340,40

28	PEÇA	01	BORRACHA DE PARABRISA KOMBI 1.4	UNIÃO BORRACHAS	R$: 84,50	R$: 84,50
Valor Total do Lote					**R$: 5.686,00**	

LOTE - 17 VEICULO TIPO MICRO ONIBUS ESCOLAR IVECO 70 C17 ANO DE FABRICAÇÃO 2013 PLACA NCL 3716

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	JOGO	01	LONA FREIO DIANTEIRA COM ARREBITE	LONAFLEX	R$: 94,20	R$: 94,20
02	JOGO	02	LONA FREIO TRASEIRA COM ARREBITE	LONAFLEX	R$: 125,30	R$:250,60
03	PEÇA	04	ROLAMENTO CARDAM	REI	R$: 105,70	R$:422,80
04	PEÇA	02	CAMPANA FREIO DIANTEIRA	BATISTA	R$: 313,80	R$:627,60
05	PEÇA	02	CAMPANA FREIO TRASEIRA	BATISTA	R$: 353,90	R$:707,80
Valor Total do Lote					**R$: 2.103,00**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis através da Secretaria Municipal de Educação, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dias. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos produtos obedecerá rigorosamente ao cronograma da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias Participantes do Registro de Preço, o recebimento e fiscalização dos produtos ficará a cargo de um funcionário designado pelas Secretarias Municipais.

§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos produtos por ele cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que é obrigatório o município realizar suas despesas com observância as cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrente desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias participantes, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado à contratada em até 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a entrega da nota fiscal, por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, ou através de cheque nominal de acordo com as normas estipuladas em edital, com a apresentação da respectiva nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 18.340/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (04) quatro vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de Agosto de 2016.

VÂNIA RODRIGUE DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

AUTO TRACTOR LTDA ME
CNPJ: 17.494.458/0001-47
Contratada

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CB21B443

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2016

Processo Administrativo nº. 682/2016
Pregão Eletrônico nº.039/2016
Registro de Preço nº 012/2016

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 039/2016, devidamente homologado à fls. 805 , nos autos do Processo Administrativo n° 682/2016, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: COMERCIO DE PEÇAS RAVENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.935.870/0001-03, com sede na Avenida Brasil nº4225, Bairro Centro, CEP: 76.954-000, Cidade de Alta Floresta D' Oeste/RO, fone: (69) 3641-2315, neste ato representada pelo Sr. Darci Oltramares, portador do CPF n° 027.048.389-68 e RG n° 700.789 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de consumo (Gás GLP), conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

LOTE - 11 VEICULO TIPO KOMBI ESCOLAR PLACA NCG 6904 ANO DE FABRICAÇÃO 2010 1.4 FLEX

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	PEÇA	02	CORREIA ALTERNADOR KOMBI 1,4	CONTINENTAL	R$: 33,90	R$: 67,80
02	PEÇA	02	CORREIA DENTADA MOTOR 135 DENTES KOMBI 1,4	CONTINENTAL	R$: 63,70	R$: 127,40
03	PEÇA	01	TENSOR ALRTENADOR KOMBI 1,4	NYTRON	R$:259,00	R$: 259,00
04	JOGO	02	PASTILHA FREIO DIANTEIRA KOMBI 1,4	SPEEDBRAK	R$: 55,20	R$: 110,40
05	JOGO	02	LONA FREIO TRASEIRA COM ARREBITE KOMBI 1,4	FRASLE	R$: 33,90	R$: 67,80
06	JOGO	01	CAMPANA FREIO TRASEIRA KOMBI 1,4	HIPPER	R$:127,40	R$: 127,40
07	JOGO	01	DISCO FREIO KOMBI 1,4	HIPPER	R$: 144,30	R$: 144,30
08	PEÇA	01	BOMBA D`AGUA KOMBI 1,4	INDISA	R$: 131,60	R$: 131,60
09	PEÇA	01	JUNTA MOTOR KOMBI 1,4	SABO	R$: 445,90	R$: 445,90
10	KIT	01	KIT EMBREAGEM KOMBI 1,4	LUK	R$: 526,60	R$: 526,60
11	PEÇA	02	JUNTA DESLIZANTE KOMBI 1,4	KICTECH	R$:191,10	R$: 382,20
12	PEÇA	02	COIFA KOMBI 1,4	PATRAL	R$: 67,90	R$: 135,80
13	KIT	01	KIT EMBUCHAMENTO CO PINO KOMBI 1,4	LONTRA	R$:1.061,70	R$:1.061,70
14	PEÇA	04	BATENTE SUPERIOR DIANTEIRO KOMBI 1,4	JAHU	R$: 42,40	R$: 169,60
15	PEÇA	02	AMORTECEDOR DIANTEIRO KOMBI 1,4	COFAP	R$: 42,40	R$: 84,80
16	PEÇA	02	AMORTECEDOR TRASEIRO KOMBI 1,4	COFAP	R$: 129,10	R$: 258,20
17	JOGO	02	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR KOMBI 1,4	JAHU	R$: 165,60	R$: 331,20
18	PEÇA	03	CABO EMBREAGEM KOMBI 1,4	FERARI	R$: 42,40	R$: 127,20
19	PEÇA	04	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRA KOMBI 1,4	JAHU	R$: 16,90	R$: 67,60
20	PEÇA	02	GUIA SUPERIOR PORTA CORRER KOMBI 1,4	UNIVERSAL	R$: 161,30	R$: 322,60
21	PEÇA	02	GUIA INFERIOR PORTA CORRER KOMBI 1,4	UNIVERSAL	R$: 142,60	R$: 285,20
22	PEÇA	02	GUIA CENTRAL PORTA CORRER KOMBI 1,4	UNIVERSAL	R$: 208,10	R$: 416,20
23	PEÇA	02	MAQUINA VIDRO DIANTEIRO LADO MOTORRISTA KOMBI 1,4	UNIVERSAL	R$: 106,10	R$: 212,20
24	PEÇA	02	MAQUINA VIDRO DIANTEIRO LADO CARONA KOMBI 1,4	UNIVERSAL	R$: 106,10	R$: 121,20

25	PEÇA	04	MAÇANETA MAQUINA VIDRO KOMBI 1,4	UNIVERSAL	R$: 21,20	R$: 84,80
26	KIT	01	KIT ALAVANCA DE MARCHA KOMBI 1,4	KIT E CIA	R$: 176,90	R$: 176,90
27	PEÇA	01	PARABRISA KOMBI 1.4	SANTA MARINA	R$: 505,30	R$: 505,30
28	PEÇA	01	BORRACHA DE PARABRISA KOMBI 1.4	JAHU	R$: 157,10	R$: 157,10
Valor Total do Lote					**R$:6.999,00**	

LOTE - 16 VEICULO TIPO KOMBI ESCOLAR PLACA BWD 0098 1.4 FLEX ANO DE FABRICAÇÃO 2007

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	PEÇA	01	CORREIA ALTERNADOR KOMBI 1,4	CONTINENTAL	R$: 32,60	R$: 32,60
02	PEÇA	01	CORREIA DENTADA MOTOR 135 DENTES KOMBI 1,4	CONTINENTAL	R$: 61,13	R$: 61,13
03	KIT	01	KIT EMBREAGEM KOMBI 1,4	LUK	R$: 505,00	R$: 505,00
04	JOGO	02	PASTILHA FREIO DIANTEIRA KOMBI 1,4	SPEEDBRAK	R$: 53,00	R$: 106,00
05	JOGO	01	LONA FREIO TRASEIRA KOMBI 1,4	FRASLE	R$: 33,00	R$: 33,00
06	PEÇA	01	TENSOR ALRTENADOR KOMBI 1,4	NYTRON	R$: 248,00	R$: 248,00
07	PEÇA	02	JUNTA DESLIZANTE KOMBI 1,4	KICTECH	R$: 183,00	R$: 366,00
08	PEÇA	02	COIFA KOMBI 1,4	PATRAL	R$: 65,00	R$: 130,00
09	KIT	01	KIT EMBUCHAMENTO CO PINO KOMBI 1,4	LONTRA	R$:1.019,53	R$:1.019,53
10	PEÇA	02	BATENTE SUPERIOR DIANTEIRO KOMBI 1,4	JAHU	R$: 41,00	R$: 82,00
11	PEÇA	02	AMORTECEDOR DIANTEIRO KOMBI 1,4	COFAP	R$: 123,37	R$: 246,74
12	PEÇA	02	AMORTECEDOR TRASEIRO KOMBI 1,4	COFAP	R$: 160,00	R$: 320,00
13	JOGO	01	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR KOMBI 1,4	JAHU	R$: 41,00	R$: 41,00
14	PEÇA	02	CABO EMBREAGEM KOMBI 1,4	FERARI	R$: 41,00	R$: 82,00
15	PEÇA	02	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRA KOMBI 1,4	JAHU	R$: 16,00	R$: 32,00
16	PEÇA	02	GUIA SUPERIOR PORTA CORRER KOMBI 1,4	UNIVERSAL	R$: 154,00	R$: 308,00
17	PEÇA	02	GUIA INFERIOR PORTA CORRER KOMBI 1,4	UNIVERSAL	R$:137,,00	R$: 274,00
18	PEÇA	02	GUIA CENTRAL PORTA CORRER KOMBI 1,4	UNIVERSAL	R$: 183,00	R$: 366,00
19	PEÇA	02	MAÇANETA MAQUINA VIDRO KOMBI 1,4	UNIVERSAL	R$: 21,00	R$: 42,00
20	KIT	01	KIT ALAVANCA DE MARCHA KOMBI 1,4	UNIVERSAL	R$: 167,00	R$: 167,00
21	PEÇA	01	PARABRISA KOMBI 1.4	SANTA MARINA	R$:485,00	R$: 485,00
22	PEÇA	01	BORRACHA DE PARABRISA KOMBI 1.4	JAHU	R$: 151,00	R$: 151,00
Valor Total do Lote					**R$:5.098,00**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis através da Secretaria Municipal de Educação, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dias. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos produtos obedecerá rigorosamente ao cronograma da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias Participantes do Registro de Preço, o recebimento e fiscalização dos produtos ficará a cargo de um funcionário designado pelas Secretarias Municipais.

§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos produtos por ele cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que é obrigatório o município realizar suas despesas com observância as cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrente desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias participantes, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado à contratada em até 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a entrega da nota fiscal, por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, ou através de cheque nominal de acordo com as normas estipuladas em edital, com a apresentação da respectiva nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 18.340/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (04) quatro vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de Agosto de 2016.

VÂNIA RODRIGUE DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

COMERCIO DE PEÇAS RAVENA LTDA,
CNPJ: 04.935.870/0001-03

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:59790561

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2016

Processo Administrativo nº. 682/2016
Pregão Eletrônico nº.039/2016
Registro de Preço nº 012/2016

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 039/2016, devidamente homologado à fls. 805
, nos autos do Processo Administrativo n° 682/2016, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: CSS AUTO CENTER EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.910.310/0001-92, com sede na Rua Santos Dumont nº 2065, Bairro Novo Horizonte, CEP: 76.962-068, Cidade de Cacoal/RO, fone: (69) 99908-0797, neste ato representada pelo Sr. Eliel Pereira de Oliveira, portador do CPF n° 456.948.852-87 e RG n° 512.656 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de consumo (Gás GLP), conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

LOTE - 04 VEICULO TIPO ONIBUS ESCOLAR VOLKSVAGEN 15.190 ANO DE FABRICAÇÃO 2009 NDX 0256

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	JOGO	02	JOGO JUNTA MOTOR MWM VW 15.190	SPAAL	R$: 469,40	R$: 992,80
02	PEÇA	01	GOVERNADOR COMPRESSOR AR 15.190	SCHULZ	R$: 72,10	R$: 72,10
03	PEÇA	01	BOMBA DE AGUA VW 15.190	SCHADEK	R$: 159,60	R$: 159,60
04	PEÇA	02	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO VW 15.190	SKF	R$: 95,40	R$: 190,80
05	PEÇA	02	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO VW 15.190	SKF	R$: 118,00	R$: 236,00

06	PEÇA	02	TRAVA ARANHA VW 15.190	UDEX	R$: 7,70	R$: 15,40
07	PEÇA	01	MANCAL VW 15.190	UDEX	R$: 218,60	R$: 218,60
08	PEÇA	02	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VW 15.190		R$: 295,80	R$: 591,80
09	PEÇA	02	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VW 15.190	CIMPAL	R$: 306,80	R$: 613,60
10	JOGO	02	LONA FREIO DIANTEIRA COM ARREBITE VW 15.190	CIMPAL	R$:80,90	R$:161,80
11	JOGO	02	LONA FREIO TRASEIRA COM ARREBITE VW 15.190	THERMOID	R$: 115,10	R$: 230,20
12	PEÇA	01	MAGNETICO HELICE VW 15.190	THERMOID	R$: 335,30	R$: 335,30
13	PEÇA	02	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 15.190	MONRE	R$: 131,90	R$: 263,80
14	PEÇA	02	AMORTECXEDOR TRASEIRO VW 15.190	MONRE	R$: 147,20	R$: 294,40
15	KIT	01	KIT EMBREAGEM COMPLETO VW 15.190	LUK	R$:1.185,20	R$:1.185,20
16	PEÇA	04	ROLAMENTO CARDAM 45MM VW 15.190	REI	R$: 98,40	R$: 393,60
17	PEÇA	01	SERVO EMBREAGEM VW 15.190	FARJ	R$: 528,20	R$: 528,20
18	PEÇA	01	MANECO FREIO	KNNOOR	R$: 204,20	R$: 204,20
19	PEÇA	01	RODA 10 FUROS ARO 20 VW 15.190	BRASRODA	R$: 443,20	R$: 443,20
20	PEÇA	02	CUICA DE FREIO TRASEIRO VW 15.190	BRAKMATIC	R$:201,10	R$: 402,20
21	PEÇA	02	CUICA DE FREIO DIANTEIRA VW 15.190	BRAKMATIC	R$:113,70	R$: 227,40
22	PEÇA	01	PARABLISA ONIBUS DIANTEIRO VW 15.190	FANAVID	R$:1.831,10	R$:1.831,10
23	PEÇA	01	BORRACHA DO PARABLISA VW 15.190	JAHU	R$:336,70	R$: 336.70
Valor Total do Lote					**R$: 9.928,00**	

LOTE - 07 VEICULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSVAGEN 15.190 ANO DE FABRICAÇÃO 2010

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	PEÇA	01	RODA 10 FUROS ARO 20 VW 15.190	BRASRODA	R$: 599,24	R$: 599,24
02	KIT	04	KIT MOTOR MWM SERIE 12 ELETRONICO VW 15.190	KS	R$: 490,00	R$: 1.959,35
03	KIT	01	BRONZINA BIELA MOTOR MWM VW 15.190	KS	R$: 429,13	R$: 429,13
04	KIT	01	BRONZINA MANCAL MOTOR MWM 15.190	KS	R$: 291,73	R$: 291,73
05	JOGO	02	JOGO JUNTA MOTOR MWM VW 15.190	SPAAL	R$: 671,19	R$: 1.342,38
06	PEÇA	01	BOMBA OLEO MOTOR VW 15.190	SCHADEK	R$: 433,86	R$: 433,86
07	PEÇA	01	BOMBA DE AGUA VW 15.190	SCHADEK	R$: 215,84	R$: 215,84
08	PEÇA	02	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO VW 15.190	SKF	R$: 129,12	R$: 258,24
09	PEÇA	02	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO VW 15.190	SKF	R$: 159,66	R$: 319,32
10	PEÇA	02	TRAVA ARANHA VW 15.190	UDEX	R$: 10,45	R$: 20,90
11	PEÇA	01	MANCAL VW 15.190	UDEX	R$: 295,68	R$: 295,68
12	PEÇA	02	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VW 15.190	CIMPAL	R$: 400,16	R$: 800,32
13	PEÇA	02	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VW 15.190	CIMPAL	R$: 414,94	R$: 829,88
14	JOGO	02	LONA FREIO DIANTEIRA COM ARREBITE VW 15.190	THERMOID	R$: 109,41	R$: 218,82
15	JOGO	02	LONA FREIO TRASEIRA COM ARREBITE VW 15.190	THERMOID	R$: 155,73	R$: 311,46
16	PEÇA	01	MAGNETICO HELICE VW 15.190	MODEFER	R$: 453,38	R$: 453,38
17	PEÇA	02	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 15.190	MONROE	R$: 178,38	R$: 356,76
18	PEÇA	02	AMORTECXEDOR TRASEIRO VW 15.190	MONROE	R$: 199,10	R$: 398,20
19	PEÇA	02	COXIM RADIADOR VW 15.190	REI	R$: 20,70	R$: 41,40
20	PEÇA	02	SUPORTE COXIM MOTOR VW 15.190	REI	R$: 273,99	R$: 547,98
21	PEÇA	01	TENSOR CORREIA ALTERNADOR VW 15.190	NYTRON	R$: 174,46	R$: 174,46
22	PEÇA	01	CORREIA DE DIREÇÃO VW 15.190	DAYCO	R$: 38,44	R$: 38,44
23	PEÇA	01	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW 15.190	VARGAS	R$: 70,97	R$: 70,97
24	PEÇA	04	ROLAMENTO CARDAM 45MM VW 15.190	REI	R$: 133,05	R$: 532,20
25	PEÇA	01	SERVO EMBREAGEM VW 15.190	FARJ	R$: 711,59	R$: 711,59
26	PEÇA	01	MANECO FREIO	KNNOOR	R$: 276,16	R$: 276,16
27	PEÇA	02	RETENTOR DE CUBO TRASEIRO	SABO	R$: 24,24	R$: 48,48
28	PEÇA	02	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO	SABO	R$: 28,78	R$: 57,56
29	KIT	01	KIT EMBREAGEM COMPLETO VW 15.190	LIK	R$:1.602,57	R$:1.602,57
30	PEÇA	02	CUICA DE FREIO TRASEIRO VW 15.190	BRAKEMATIC	R$: 272,02	R$: 544,04
31	PEÇA	02	CUICA DE FREIO DIANTEIRA VW 15.190	BRAKEMATIC	R$: 153,75	R$: 307,50
32	PEÇA	01	PARABLISA ONIBUS DIANTEIRO VW 15.190	FANAVID	R$:2.475,81	R$:2.475,81
33	PEÇA	01	BORRACHA DO PARABLISA VW 15.190	JAH	R$: 455,34	R$: 455,34
Valor Total do Lote					**R$: 17.419,00**	

LOTE - 12 VEICULO TIPO KOMBI ESCOLAR PLACA NBN 4804 ANO DE FABRICAÇÃO 2012 1.4 FLEX

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	PEÇA	02	CORREIA ALTERNADOR KOMBI 1,4	BRASRODA	R$: 49,80	R$: 99,60
02	PEÇA	02	CORREIA DENTADA MOTOR 135 DENTES KOMBI 1,4	KS	R$: 88,80	R$: 177,60
03	PEÇA	01	TENSOR ALRTENADOR KOMBI 1,4	KS	R$: 140,20	R$: 140,20
04	PEÇA	01	BOMBA D`AGUA KOMBI 1,4	KS	R$: 186,90	R$: 186,90
05	PEÇA	01	JUNTA MOTOR KOMBI 1,4	SPAAL	R$: 241,80	R$: 241,80
06	JOGO	03	PASTILHA FREIO DIANTEIRA KOMBI 1,4	SCHADEK	R$: 60,70	R$: 182,10
07	JOGO	01	LONA FREIO TRASEIRA COM ARREBITE KOMBI 1,4	SCHADEK	R$: 32,00	R$: 32,00
08	JOGO	01	CAMPANA FREIO TRASEIRA KOMBI 1,4	SKF	R$: 115,90	R$: 115,90
09	JOGO	01	DISCO FREIO KOMBI 1,4	SKF	R$: 113,70	R$: 113,70
10	KIT	01	KIT EMBREAGEM KOMBI 1,4	UDEX	R$: 526,60	R$: 526,60
11	PEÇA	02	JUNTA DESLIZANTE KOMBI 1,4	UDEX	R$: 185,40	R$: 370,80
12	PEÇA	02	COIFA KOMBI 1,4	CIMPAL	R$: 32,00	R$: 64,00
13	KIT	01	KIT EMBUCHAMENTO CO PINO KOMBI 1,4	CIMPAL	R$: 1.168,60	R$: 1.168,60
14	PEÇA	04	BATENTE SUPERIOR DIANTEIRO KOMBI 1,4	THERMOID	R$: 36,40	R$: 145,60
15	PEÇA	02	AMORTECEDOR DIANTEIRO KOMBI 1,4	THERMOID	R$: 177,00	R$: 354,00
16	PEÇA	02	AMORTECEDOR TRASEIRO KOMBI 1,4	MODEFER	R$: 201,00	R$: 402,00
17	JOGO	02	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR KOMBI 1,4	MONROE	R$: 34,20	R$: 68,40
18	PEÇA	04	CABO EMBREAGEM KOMBI 1,4	MONROE	R$: 48,30	R$: 193,20
19	PEÇA	02	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRA KOMBI 1,4	REI	R$: 28,00	R$: 56,00
20	PEÇA	02	GUIA SUPERIOR PORTA CORRER KOMBI 1,4	REI	R$: 215,00	R$: 430,00
21	PEÇA	02	GUIA INFERIOR PORTA CORRER KOMBI 1,4	NYTRON	R$: 176,00	R$: 352,00
22	PEÇA	02	GUIA CENTRAL PORTA CORRER KOMBI 1,4	DAYCO	R$: 235,20	R$: 470,40
23	PEÇA	02	MAQUINA VIDRO DIANTEIRO LADO MOTORRISTA KOMBI 1,4	VARGAS	R$: 126,20	R$: 252,40
24	PEÇA	01	MAQUINA VIDRO DIANTEIRO LADO CARONA KOMBI 1,4	REI	R$: 126,20	R$: 126,20
25	PEÇA	02	MAÇANETA MAQUINA VIDRO KOMBI 1,4	FARJ	R$: 18,60	R$: 37,20

26	KIT	01	KIT ALAVANCA DE MARCHA KOMBI 1,4	KNNOOR	R$: 46,70	R$: 46,70
27	PEÇA	01	PARABRISA KOMBI 1.4	SABO	R$: 411,30	R$: 411,30
28	PEÇA	01	BORRACHA DE PARABRISA KOMBI 1.4	SABO	R$: 102,80	R$:102,80
Valor Total do Lote					**R$: 6.868,00**	

LOTE - 13 VEICULO TIPO KOMBI ESCOLAR PLACA NCX 2735 1.4 FLEX ANO DE FABRICAÇÃO 2010

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	PEÇA	02	CORREIA ALTERNADOR KOMBI 1,4	DAYCO	R$:20,60	R$:41,20
02	PEÇA	02	CORREIA DENTADA MOTOR 135 DENTES KOMBI 1,4	DAYCO	R$:36,80	R$:73,60
03	PEÇA	01	TENSOR ALRTENADOR KOMBI 1,4	NYTRON	R$:58,20	R$:58,20
04	PEÇA	01	BOMBA D`AGUA KOMBI 1,4	SCHADEK	R$:77,60	R$:77,60
05	KIT	01	KIT EMBREAGEM KOMBI 1,4	LUK	R$:218,60	R$:218,60
06	PEÇA	01	JUNTA MOTOR KOMBI 1,4	SPAAL	R$:100,40	R$:100,40
07	PEÇA	02	JUNTA DESLIZANTE KOMBI 1,4	STOCK	R$:76,90	R$:153,80
08	PEÇA	02	COIFA KOMBI 1,4	KITSBOR	R$:13,30	R$:26,60
09	KIT	01	KIT EMBUCHAMENTO CO PINO KOMBI 1,4	OMA	R$:485,10	R$:485,10
10	PEÇA	04	BATENTE SUPERIOR DIANTEIRO KOMBI 1,4	LONIL	R$:15,10	R$:60,40
11	JOGO	04	PASTILHA FREIO DIANTEIRA KOMBI 1,4	WILTEC	R$:25,20	R$:100,80
12	JOGO	02	LONA FREIO TRASEIRA COM ARREBITE KOMBI 1,4	FRASLE	R$:13,30	R$:26,60
13	JOGO	01	CAMPANA FREIO TRASEIRA KOMBI 1,4	HIPER	R$:47,20	R$:47,20
14	JOGO	01	DISCO FREIO KOMBI 1,4	HIOER	R$:50,10	R$:50,10
15	PEÇA	02	AMORTECEDOR DIANTEIRO KOMBI 1,4	STOCK	R$:73,40	R$:146,80
16	PEÇA	02	AMORTECEDOR TRASEIRO KOMBI 1,4	STOCK	R$:83,40	R$:166,80
17	JOGO	02	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR KOMBI 1,4	LONIL	R$:14,20	R$:28,40
18	PEÇA	04	CABO EMBREAGEM KOMBI 1,4	CABOVEL	R$:20,00	R$: 80,00
19	PEÇA	02	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRA KOMBI 1,4	LONIL	R$:11,60	R$:23,20
20	PEÇA	02	GUIA SUPERIOR PORTA CORRER KOMBI 1,4	MICRO	R$:89,20	R$:178,400
21	PEÇA	02	GUIA INFERIOR PORTA CORRER KOMBI 1,4	MICRO	R$:73,00	R$:146,00
22	PEÇA	02	GUIA CENTRAL PORTA CORRER KOMBI 1,4	MICRO	R$:97,60	R$:195,20
23	PEÇA	02	MAQUINA VIDRO DIANTEIRO LADO MOTORRISTA KOMBI 1,4	MICRO	R$:52,30	R$:104,60
24	PEÇA	01	MAQUINA VIDRO DIANTEIRO LADO CARONA KOMBI 1,4	MICRO	R$:52,30	R$:52,30
25	PEÇA	02	MAÇANETA MAQUINA VIDRO KOMBI 1,4	MICRO	R$:7,70	R$:15,40
26	KIT	01	KIT ALAVANCA DE MARCHA KOMBI 1,4	CORCERMA	R$:19,40	R$:19,40
27	PEÇA	01	PARABRISA KOMBI 1.4	FANAVID	R$:170,70	R$:170,70
28	PEÇA	01	BORRACHA DE PARABRISA KOMBI 1.4	LONIL	R$:42,60	R$:42,60
Valor Total do Lote					**R$: 6.868,00**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis através da Secretaria Municipal de Educação, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dias. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos produtos obedecerá rigorosamente ao cronograma da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias Participantes do Registro de Preço, o recebimento e fiscalização dos produtos ficará a cargo de um funcionário designado pelas Secretarias Municipais.

§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos produtos por ele cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que é obrigatório o município realizar suas despesas com observância as cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrente desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias participantes, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado à contratada em até 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a entrega da nota fiscal, por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, ou através de cheque nominal de acordo com as normas estipuladas em

edital, com a apresentação da respectiva nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 18.340/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de Agosto de 2016.

VÂNIA RODRIGUE DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

CSS AUTO CENTER EIRELI - EPP,
CNPJ: 16.910.310/0001-92
Contratada

OBADIA BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C54003E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2016

PROCESSO Nº 333/COMISSÃO DO SRP/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/SRP/2016
SECRETARIA: SEMAD

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Vanderlei Palhari, brasileiro, agente público, residente e domiciliado neste Município, de outro lado as empresas: **DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS GUARUJÁ LTDA**, no Valor de R$ 150.200,00 (cento e cinquenta mil e duzentos reais), empresa de direito provado, inscrita no CNPJ 63.622.856/0001-19 com sede a Av. Marechal Rondon, nº 3800 – Centro – Vilhena – Rondônia, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr. Realdo Lauxen (Sócio/Administrador), portador da Cédula de Identidade RG nº. 13/R 2.252.931 SSP/SC e CPF nº. 349.518.492.91, residente e domiciliado na cidade de Vilhena – RO e **LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, no Valor de R$ 18.440,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta reais), empresa de direito provado, inscrita no CNPJ 19.805.401/00001-47 com sede a Rua **LUTHER KING**nº 2113 – Jardim Clodoaldo – Cacoal – Rondônia, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr. Gleidson Ragnini (Titular-Administrador), portador da Cédula de Identidade RG nº. 702126 SSP-RO e CPF nº. 696.560.022-53, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços, visando a futura e a eventual aquisição de bombas submersas, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SAE, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA III – DAS BOMBAS SUBMERSAS REGISTRADOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

Empresa Vencedora do certame Lotes 03, 04, 05, 06 e 07: DISAGUA DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS GUARUJA - LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.622.856/00001-19 com sede a Av. Marechal Rondon nº 3800, Bairro Centro Município de Vilhena Estado de Rondônia, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Realdo Lauxen (Sócio Gerente), portador da Cédula de Identidade RG nº. 13/R2.525.931 SSP/SC e CPF nº. 712.780.959-34.

LOTE: 03						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	7.00	Unid.	Conjunto de moto bomba submersa para poços semi-artesiano4? polegadas: Potencia: 4 CV. Mínimo de estagio: 15 Vazão mínima: bomba a 100 metros 5 m³/h. Vazão máxima: bomba a 42 metros 12 m³/h. Dados do Motor: Eixo: aço inox Rotor: aço silício Estator: aço silício Tampa superior e inferior: Ferro fundido Caixa do diafragma: Ferro fundido Buchas de guia: Grafite Anel (mancal axial): grafite. Motor de corrente alternada 220 volts. Trifásico- 60 Hz. 2pólos 3.450 RPM.Lubrificada e refrigerada a água. Rebobinável Fabricação Nacional Dados dos Bombeadores: Rotores radiais: tecnopolímero injetado Eixo: aço inox Acoplamento: aço inox Corpo da bomba: aço inox Estágios: aço inox Corpo de válvula de retenção: bronze Corpo de sucção: bronze Mancal intermediário: bronze Difusores: tecnopolímero injetado Buchas de guia: borracha nitrílica Fabricação Nacional	bombas leão 4cv	R$ 3.000,00	R$ 21.000,00
LOTE: 4 -						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	15.00	Unid.	Conjunto de moto bomba submersa para poços semi-artesianos4? polegadas: Potencia: 5 CV. Mínimo de estagio: 14 Vazão mínima: bomba a 95 metros 6 m³/h. Vazão máxima: bomba a 45 metros 17 m³/h. Dados do Motor: Eixo vertical em aço inox Rotor: aço silício Estator: aço silício Tampa superior e inferior: Ferro fundido Caixa do diafragma: Ferro fundido Anéis de fixação: Ferro fundido Buchas de guia: Grafite Anel (mancal axial): grafite. Motor de corrente alternada 220 volts. Trifásico- 60 Hz. 2pólos 3.450 RPM. Lubrificada e refrigerada a água. Rebobinável Fabricação Nacional Dados dos Bombeadores: Rotores semi-axiais: Bronze Chavetas: aço inox Bucha de desgaste: bronze Proteção do cabo: aço inox Eixo: aço inox Tirantes de fixação: aço inox Acoplamento: bronze Chaveta do bombeador: latão Corpo de estagio: ferro fundido Corpo de válvula: ferro fundido Corpo de sucção: ferro fundido Mancal superior: ferro fundido Buchas de guia: borracha nitrílica Anel de desgaste: borracha nitrílica	bombas leao 5cv	R$ 3.000,00	R$ 45.000,00
OTE: 5 -						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	10.00	Unid.	Conjunto de moto bomba submersa para poços semi-artesiano4? polegadas: Potencia: 7 CV. Mínimo de estagio: 20 Vazão mínima: bomba a 100 metros 5 m³/h. Vazão máxima: bomba a 65 metros 15 m³/h. Dados do Motor: Eixo: aço inox Rotor: aço silício Estator: aço silício Tampa superior e inferior: Ferro fundido Caixa do diafragma: Ferro fundido Buchas de guia: Grafite Anel (mancal axial): grafite. Motor de corrente alternada 220 volts. Trifásico- 60 Hz. 2pólos 3.450 RPM. Lubrificada e refrigerada a água. Rebobinável Fabricação Nacional Dados dos Bombeadores: Rotores radiais: aço inox Chavetas: aço inox Bucha de desgaste: aço inox Proteção do cabo: aço inox Eixo: aço inox Acoplamento: bronze Corpo de estagio: ferro fundido Corpo de válvula: ferro fundido Corpo de sucção: ferro fundido Mancal superior: ferro fundido Mancal intermediário: ferro fundido Buchas de guia: borracha nitrílica Anel de desgaste: borracha nitrílica	bombas leao 7cv	R$ 3.300,00	R$ 33.000,00
LOTE: 6 -						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	4.00	Unid.	Conjunto de moto bomba submersa para poços semi-artesiano4? polegadas: Potencia: 10 CV.Mínimo de estagio: 22 Vazão mínima: bomba a 100 metros 14 m³/h. Vazão máxima: bomba a 60 metros 25 m³/h. Dados do Motor: Eixo: aço inox Rotor: aço silício Estator: aço silício Tampa superior e inferior: Ferro fundido Caixa do diafragma: Ferro fundido Buchas de guia: Grafite Anel (mancal axial): grafite. Motor de corrente alternada 220 volts. Trifásico- 60 Hz. 2pólos 3.450 RPM. Lubrificada e refrigerada a água. Rebobinável Fabricação Nacional	bombas leao 10cv	R$ 4.900,00	R$ 19.600,00
LOTE: 7 -						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	4.00	Unid.	Conjunto de moto bomba submersa para poços semi-artesiano6? polegadas: Potencia: 15 CV. Mínimo de estagio: 07 Vazão mínima: bomba a 100 metros 19 m³/h. Vazão máxima: bomba a70 metros 35 m³/h. Dados do Motor: Eixo vertical em aço inox Rotor: aço silício Estator: aço silício Tampa superior e inferior: Ferro fundido Caixa do diafragma: Ferro fundido Anéis de fixação: Ferro fundido Buchas de guia: Grafite Anel (mancal axial): grafite. Motor de corrente alternada 220 volts. Trifásico- 60 Hz. 2pólos 3.450 RPM. Lubrificada e refrigerada a água. Rebobinável Fabricação Nacional Dados dos Bombeadores: Rotores radiais: aço inox Chavetas: aço inox Bucha de desgaste: aço inox Proteção do cabo: aço inox Eixo: aço inox Acoplamento: bronze Corpo de estagio: ferro fundido Corpo de válvula: ferro fundido Corpo de sucção: ferro fundido Mancal superior: ferro fundido Mancal intermediário: ferro fundido Buchas de guia: borracha nitrílica Anel de desgaste: borracha nitrílica	bombas leao 15cv	R$ 7.900,00	R$ 31.600,00
TOTAL GERAL R$ 150.200,00						

Empresa Vencedora do certame Lotes 01 e 02: LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, empresa de direito provado, inscrita no CNPJ 19.805.401/00001-47 com sede a Rua **LUTHER KING**nº 2113 – Jardim Clodoaldo – Cacoal – Rondônia, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr. Gleidson Ragnini (Titular-Administrador), portador da Cédula de Identidade RG nº. 702126 SSP-RO e CPF nº. 696.560.022-53, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO.

LOTE: 01						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	5.00	Unid.	Conjunto de moto bomba submersa para poços semi-artesiano4? polegadas: Potencia: 2 CV. Mínimo de estagio:	THEBE /	R$ 1.599,00	R$ 7.995,00

			12Vazão mínima: bomba a 98 metros 2 m³/h. Vazão máxima: bomba a 40 metros 7 m³/h. Dados do Motor: Eixo: aço inox Rotor: aço silício Estator: aço silício Tampa superior e inferior: Ferro fundido Caixa do diafragma: Ferro fundido Buchas de guia: Grafite Anel (mancal axial): grafite. Motor de corrente alternada 220 volts. Trifásico- 60 Hz. 2pólos 3.450 RPM. Lubrificada e refrigerada a água. Rebobinável Fabricação Nacional	THEBE		
LOTE: 2						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	5.00	Unid.	Conjunto de moto bomba submersa para poços semi-artesiano4? polegadas: Potencia: 3 CV. Mínimo de estagio: 08 Vazão mínima: bomba a 90 metros 4 m³/h. Vazão máxima: bomba a 55 metros 9 m³/h. Dados do Motor: Eixo: aço inox Rotor: aço silício Estator: aço silício Tampa superior e inferior: Ferro fundido Buchas de guia: Grafite Anel (mancal axial): grafite. Motor de corrente alternada 220 volts. Trifásico- 60 Hz. 2pólos 3.450 RPM. Lubrificada e refrigerada a água. Rebobinável Fabricação Nacional	GMEG / GMEG	R$ 2.089,00	R$ 10.445,00
TOTAL GERAL R$ 18.440,00						

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 2521/2016 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O objeto licitado deverá ser entregue no setor de almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situada a Avenida Valter Luiz Filus, n° 1133, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346.1460;
2. O objeto deverá ser recebido através de “Comissão” designada através de Decreto Municipal;
3. As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com as garantias estabelecidas neste Termo de Referência;
4. Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido;
5. Deverão ser entregues os catálogos de peças e acessórios juntamente com as notas fiscais, do objeto;
6. O prazo de entrega do objeto é de forma imediata, a partir da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Prefeitura de Chupinguaia - RO, em até 30 (trinta) dias úteis a apresentação da nota fiscal devidamente certificada, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante o Município, CNDs CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (RECEITA FEDERAL), FGTS e CNDT.

CLÁUSULA DECIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 20/2016.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 20/CPL/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
1.1 As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega das bombas submersas, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº. 20/2016, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 333/2016.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 20/2016, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial

Empresa Detentora

Empresa:
Distribuidora de Abrasivos Guarujá LTDA
CNPJ: 63.622.856/0001-19
Representante:
REALDO LAUXEN
Qualificação:
Sócio / Administrador
Telefone.: (69) 3322-2880 3322-9652
E-mail: alinedisagua@gmail.com

Empresa:
Luda Comércio e Serviços EIRELI-ME
CNPJ: 19.805.401/0001-47
Representante:
GLEIDSON RAGNINI
Qualificação:
Titular / Administrador
Telefone.: (69) 3443-5082/98483-5082
E-mail: ludacomercio@gmail.com

SINDOVAL GONÇALVES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:03865657

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

VALIDA ATÉ: 19 DE JULHO DE 2017
PROCESSOS Nº 132 e 135/SRP/2016
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2016

Aos dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº. 08/2016 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições de eventual fornecimento de **MEDICAMENTO PARA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Eletrônico 09/2016**, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1. 3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme anexo I

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos constantes no anexo I desta ata, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de validade da proposta de preços (60dias) efetuado na proposta final do certame que originou está ata, ou após o período de **3 (três) meses**, onde será feita uma nova pesquisa de mercado, podendo assim proceder à atualização dos preços registrados, que serão publicados trimestralmente no site do diário oficial dos municípios (AROM).

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Após a conclusão da nova pesquisa de mercado será procedida a atualização dos preços registrados, mantendo o mesmo percentual de economia negociado no certame licitatório em relação à primeira pesquisa.
2. A atualização dos preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS
1. O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.
CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA
1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.
2. O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.
3. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Brasil, nº 2237, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.
CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS
1. Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **09/2016**.
10. 2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
10. 3. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
10. 4. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
10. 5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 09/2016**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.
10. 6. Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.
10. 7. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. 8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
1. O atraso no adimplemento de sua prestação acarretará à CONTRATANTE multa correspondente à 5% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.
11. 2. O inadimplemento total de sua prestação acarretará à CONTRATANTE multa correspondente à 10% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.
11. 3. A aplicação da penalidade de multa somente será admissível se advertida a CONTRATADA com a indicação do dispositivo contratual infringido está não se adequar aos termos contratuais no prazo de 48 horas.
CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
12. 1.1. Pela Administração, quando:
12. 1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
12. 1.1.2. A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
12. 1.1.3. A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
12. 1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12. 1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
12. 1.2. Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
12. 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
12. 2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
12. 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).
13. 2. Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.
13. 3. Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13. 4. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 09/2016**, a proposta da empresa vencedora que está subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 132 e 135/2016**.

14. 2. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 09/2016**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Mirante da Serra – RO, 18 de julho de 2016

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente
SRP

JACOB ALVES DE ALMEIDA
RG. 289.987 SSP/RO
CPF: 269.620.042-49

PROCESSOS N° 132 E 135/2016					**Pregão Eletrônico: 09/2016**				
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA					**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOM: 19/07/2016**				
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016					**DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2016**				
Fornecedor: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 02.176.223/0004-82									
1	600	Frs.	Acebrofilina Xarope Adulto10mg/ml Fr. 120ml	neoquimica	4,60	2.760,00	6,46	3.876,00	28,79%
36	5500	Comp.	Caverdilol 12,5mg	biolab	0,17	935,00	0,81	4.455,00	79,01%
52	600	Frs.	Cloridrato de Ambroxol 15mg/ml 120ml	hipolabor	2,00	1.200,00	2,53	1.518,00	20,95%
56	6000	Comp.	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	cristalia	0,23	1.380,00	0,35	2.100,00	34,29%
57	60	Frs.	Cloridrato de Clorpromazina Sol. Oral 40mg/ml	cristalia	5,30	318,00	8,17	490,20	35,13%
82	2500	Comp.	Eritromicina 500mg	prati	0,86	2.150,00	0,94	2.350,00	8,51%
162	20	CX.	Agulhas Gengivais Curtas	dfl	7,79	155,80	40,33	806,60	80,68%
163	3	UN.	Dycal Fotopolemerizável	dentsply	88,00	264,00	92,23	276,69	4,59%
164	25	CX.	Anestésico Licodaína a 3%	dentsply	50,60	1.265,00	62,15	1.553,75	18,58%
169	12	UN.	Ácido Gel	maquira	3,22	38,64	16,28	195,36	80,22%
174	50	Vd.	Fluor Tópico	maquira	9,49	474,50	11,78	589,00	19,44%
176	8	UN.	Broca Diamantada nº 1092	fava	2,14	17,12	3,35	26,80	36,12%
177	6	UN.	Broca Diamantada nº 1090	fava	2,14	12,84	3,35	20,10	36,12%
194	50	UN.	Escova de Robinson	preven	1,61	80,50	2,39	119,50	32,64%
195	50	UN.	Taça de Borracha	injecta	1,24	62,00	2,67	133,50	53,56%
199	3	UN.	Revelador	dfl	13,62	40,86	14,14	42,42	3,68%
200	4	UN.	Fixador	dfl	13,62	54,48	13,91	55,64	2,08%
201	3	CX.	Lima 1ª Série Endodontia 25mm	dentsply	46,20	138,60	57,13	171,39	19,13%
202	3	CX.	Lima 2ª Série Endodontia 25mm	dentsply	46,20	138,60	59,98	179,94	22,97%
203	6	CX.	Cone de Papel Absorvente 1ª Série	dentsply	28,82	172,92	42,09	252,54	31,53%
204	5	CX.	Cone de Papel Absorvente 2ª Série	dentsply	28,82	144,10	42,09	210,45	31,53%
205	3	CX.	Cone Obturador de Guta Percha 1ª Série	dentsply	29,18	87,54	42,09	126,27	30,67%
206	2	CX.	Cone Obturador de Guta Percha 2ª Série	dentsply	30,58	61,16	42,09	84,18	27,35%
215	10	CX.	Anestésico Citocaína 3%	cristalia	63,80	638,00	67,17	671,70	5,02%
TotalR$ 12.589,66									**38,00%**

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do SRP

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Secretário Municipal de Governo

Detentora
Empresa
Biocal Comercio e Representações LTDA
CNPJ. 02.176.223/0004-82
Av. Castelo Branco, 18981- Liberdade
76.967-489 - Cacoal - RO
FONE: (69)3443 1156
JACOB ALVES DE ALMEIDA
RG. 289.987 SSP/RO
CPF: 269.620.042-49

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:E3D60E61

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

VALIDA ATÉ: 19 DE JULHO DE 2017
PROCESSOS Nº 132 e 135/SRP/2016
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2016

Aos dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº. 08/2016 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições de eventual fornecimento de **MEDICAMENTO PARA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Eletrônico 09/2016**, cujos elementos a integra.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1. 3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme anexo I

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos constantes no anexo I desta ata, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de validade da proposta de preços (60dias) efetuado na proposta final do certame que originou está ata, ou após o período de **3 (três) meses**, onde será feita uma nova pesquisa de mercado, podendo assim proceder à atualização dos preços registrados, que serão publicados trimestralmente no site do diário oficial dos municípios (AROM).

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Após a conclusão da nova pesquisa de mercado será procedida a atualização dos preços registrados, mantendo o mesmo percentual de economia negociado no certame licitatório em relação à primeira pesquisa.

2. A atualização dos preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

1. O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

2. O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

3. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Brasil, nº 2237, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

1. Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **09/2016**.

10. 2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

10. 3. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

10. 4. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10. 5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 09/2016**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

10. 6. Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

10. 7. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. 8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

1. O atraso no adimplemento de sua prestação acarretará à CONTRATANTE multa correspondente à 5% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.

11. 2. O inadimplemento total de sua prestação acarretará à CONTRATANTE multa correspondente à 10% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.

11. 3. A aplicação da penalidade de multa somente será admissível se advertida a CONTRATADA com a indicação do dispositivo contratual infringido está não se adequar aos termos contratuais no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12. 1.1. Pela Administração, quando:

12. 1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12. 1.1.2. A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

12. 1.1.3. A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

12. 1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12. 1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12. 1.2. Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

12. 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12. 2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

12. 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

13. 2. Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.

13. 3. Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13. 4. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 09/2016**, a proposta da empresa vencedora que está subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 132 e 135/2016**.

14. 2. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 09/2016**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Mirante da Serra – RO, 18 de julho de 2016

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente
SRP

EDIVAR SZYMANSKI
RG. 5.051.132.966 SSP/RO
CPF: 670.481.290-34

PROCESSOS N° 132 E 135/2016					**Pregão Eletrônico: 09/2016**				
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA					**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOM: 19/07/2016**				
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016					**DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2016**				
Fornecedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 03.652.030/0001-70									
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**	**V. Unit. Orçado**	**V. Total Orçado**	**Economia**
3	35000	Comp.	Ácido Acetilsalicilico 100mg	SOBRAL	0,02	700,00	0,06	2.100,00	66,67%
4	40000	Comp.	Ácido Fólico 5mg	NATULAB	0,05	2.000,00	0,08	3.200,00	37,50%
6	80	Frs.	Ácido Valpróico 250mg/ml Xarope 100ml	TEUTO	2,30	184,00	4,00	320,00	42,50%
8	6000	Comp.	Albendazol Mastigável 400mg	GREEN PHARMA	0,74	4.440,00	1,37	8.220,00	45,99%
9	800	Frs.	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml 10ml	PRATI D.	1,17	936,00	1,70	1.360,00	31,18%
10	3500	Comp.	Aledronato de Sódio 70mg	UCI FARMA	0,36	1.260,00	0,60	2.100,00	40,00%
11	3000	Comp.	Alopurinol 100mg	PRATI D.	0,05	150,00	0,16	480,00	68,75%
12	3800	Comp.	Alprazolam 0,5mg	BRAINFARMA	0,13	494,00	1,87	7.106,00	93,05%
13	5500	Comp.	Alprazolam 1,0mg	BRAINFARMA	0,14	770,00	1,87	10.285,00	92,51%
14	3000	Comp.	Aminofilina 100mg	BRAINFARMA	0,10	300,00	0,62	1.860,00	83,87%
15	35000	Comp.	Amitriptilina 25mg	TEUTO	0,03	1.050,00	0,10	3.500,00	70,00%
16	600	Frs.	Amoxicilina 250 mg/5 ml susp. 150ml	PRATI D.	4,40	2.640,00	6,07	3.642,00	27,51%
17	15000	Comp.	Amoxicilina cápsula ou comp. 500mg	PRATI D.	0,15	2.250,00	0,23	3.450,00	34,78%
18	3000	Comp.	Ampicilina 500mg	PRATI D.	0,18	540,00	0,30	900,00	40,00%
19	200	Frs.	Ampicilina Pó p/ Susp. Oral 250mg/5ml c/ 60ml	PRATI D.	2,80	560,00	4,06	812,00	31,03%
20	5000	Comp.	Atenolol 100mg	PRATI D.	0,05	250,00	0,09	450,00	44,44%
21	5500	Comp.	Atenolol 50mg	PRATI D.	0,04	220,00	0,10	550,00	60,00%
22	5500	Comp.	Azitromicina 500mg	MED QUIMICA	0,47	2.585,00	0,69	3.795,00	31,88%
23	350	Frs.	Azitromicina Diidratada 600mg Suspensaõ Oral 15ml	PHARLAB	2,70	945,00	3,99	1.396,50	32,33%
25	4000	Comp.	Besilato de Anlodipino 10mg	GEOLAB	0,06	240,00	0,11	440,00	45,45%
26	25000	Comp.	Biperideno 2mg	CRISTALIA	0,20	5.000,00	0,38	9.500,00	47,37%
27	3000	Comp.	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	UNIÃO QUIMICA	0,49	1.470,00	0,74	2.220,00	33,78%

28	3500	Comp.	Butilbrometo de Escopolamina 10mg+Dipirona 250mg	PHARLAB	0,46	1.610,00	0,65	2.275,00	29,23%
30	120000	Comp.	Captopril 25mg	GEOLAB	0,02	2.400,00	0,05	6.000,00	60,00%
31	50000	Comp.	Captopril 50mg	PRATI D.	0,04	2.000,00	0,08	4.000,00	50,00%
32	60000	Comp.	Carbamazepina 200mg	TEUTO	0,08	4.800,00	0,20	12.000,00	60,00%
34	5000	Comp.	Carbonato de Cálcio 500mg CaCO3+400UI	GEOLAB	0,29	1.450,00	0,77	3.850,00	62,34%
37	400	Frs.	Cefalexina suspensão oral 50 mg/ml 60ml	TEUTO	6,30	2.520,00	8,11	3.244,00	22,32%
39	5500	Comp.	Cetoconazol 200mg	PRATI D.	0,15	825,00	0,31	1.705,00	51,61%
40	500	Bisn.	Cetoconazol 20mg/g Creme 30g	SOBRAL	1,39	695,00	2,50	1.250,00	44,40%
41	200	Un.	Cetoconazol Xampú 2%	NATIVITA	4,80	960,00	6,71	1.342,00	28,46%
43	4500	Comp.	Cinarizina 75mg	BRAINFARMA	0,18	810,00	0,38	1.710,00	52,63%
44	15000	Comp.	Ciprofloxacino 500mg	PRATI D.	0,17	2.550,00	0,32	4.800,00	46,88%
45	3500	Comp.	Citalopram 20mg	TEUTO	0,14	490,00	0,33	1.155,00	57,58%
47	15000	Comp.	Clobazan 10mg	SANOFI	0,52	7.800,00	1,28	19.200,00	59,38%
49	100	Frs.	Clonazepan Sol. Oral 2,5mg/ml gts	HIPOLABOR	1,54	154,00	2,67	267,00	42,32%
50	3500	Comp.	Clopidogrel 75mg	SANDOZ	0,45	1.575,00	0,73	2.555,00	38,36%
51	300	Frs.	Cloreto de Sódio Sol. Nasal 0,9%	MARIOL	1,00	300,00	1,02	306,00	1,96%
53	4500	Comp.	Cloridrato de Amiodorona 200mg	GEOLAB	0,28	1.260,00	0,57	2.565,00	50,88%
54	4000	Comp.	Cloridrato de Clomipramina 25mg	GERMED	0,79	3.160,00	1,26	5.040,00	37,30%
55	17000	Comp.	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	CRISTALIA	0,21	3.570,00	0,36	6.120,00	41,67%
59	5000	Comp.	Cloridrato de Imipramina 25mg	CRISTALIA	0,27	1.350,00	0,92	4.600,00	70,65%
61	6000	Comp.	Cloridrato de Paroxetina 20mg	ZYDUS	0,22	1.320,00	0,32	1.920,00	31,25%
62	3000	Comp.	Cloridrato de Prometazina 25mg	TEUTO	0,08	240,00	0,22	660,00	63,64%
63	6000	Comp.	Cloridrato de Sertralina 50mg	ZYDUS	0,22	1.320,00	0,31	1.860,00	29,03%
66	800	Bisn.	Dexametazona 1mg/g Creme 10g	PRATI D.	0,84	672,00	1,14	912,00	26,32%
68	500	Frs.	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Xarope 100ml	TEUTO	1,10	550,00	1,82	910,00	39,56%
69	3000	Comp.	Dexclorfeniramina 2mg	GEOLAB	0,07	210,00	0,12	360,00	41,67%
70	20000	Comp.	Diazepam 10mg	SANTISA	0,05	1.000,00	0,08	1.600,00	37,50%
71	10000	Comp.	Diazepam 5mg	SANTISA	0,04	400,00	0,08	800,00	50,00%
74	30000	Comp.	Diclofenaco Sódico 50mg	VITAMED	0,03	900,00	0,07	2.100,00	57,14%
76	7500	Comp.	Digoxina 0,25mg	PHARLAB	0,04	300,00	0,07	525,00	42,86%
77	350	Frs.	Dimeticona Gotas 75 mg/ml Fr. 15ml	HIPOLABOR	1,50	525,00	1,87	654,50	19,79%
78	15000	Comp.	Dipirona Sódica 500mg	PRATI D.	0,08	1.200,00	0,30	4.500,00	73,33%
79	800	Frs.	Dipirona Sódica 500mg/ml Sol. Oral Gotas 10ml	SOBRAL	0,71	568,00	1,10	880,00	35,45%
81	150	Frs.	Eritromicina 125mg/5ml 60ml	PRATI D.	5,00	750,00	5,52	828,00	9,42%
83	8000	Comp.	Espironolactona 25mg	ASPEN PHARMA	0,12	960,00	0,21	1.680,00	42,86%
85	18000	Comp.	Fenobarbital 100mg	CRISTALIA	0,10	1.800,00	0,22	3.960,00	54,55%
86	30	Frs.	Fenobarbital Solução Oral 40mg/ml Frs. 20ml	SANVAL	1,70	51,00	5,23	156,90	67,50%
87	5000	Comp.	Fluconazol 150mg	MED QUIMICA	0,22	1.100,00	0,46	2.300,00	52,17%
88	30000	Comp.	Fluoxetina 20mg	TEUTO	0,05	1.500,00	0,13	3.900,00	61,54%
89	100	Frs.	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml Sol. Oral 60ml	PRATI D.	3,50	350,00	6,79	679,00	48,45%
91	50000	Comp.	Glibenclamida 5mg	GEOLAB	0,03	1.500,00	0,05	2.500,00	40,00%
93	60000	Comp.	Hidroclorotiazida 25mg	TEUTO	0,02	1.200,00	0,05	3.000,00	60,00%
97	16000	Comp.	Ibuprofeno 600mg	PRATI D.	0,07	1.120,00	0,15	2.400,00	53,33%
100	6500	Comp.	Levomeprazina 100mg	CRISTALIA	0,73	4.745,00	1,07	6.955,00	31,78%
101	2500	Comp.	Levotiroxina Sódica 25mg	MERCK	0,12	300,00	0,25	625,00	52,00%
102	3000	Comp.	levotiroxina Sódica 50mg	MERCK	0,13	390,00	0,26	780,00	50,00%
103	180	Bisn.	Lidocaina, Cloridrato de gel 2%	PHARLAB	1,75	315,00	2,58	464,40	32,17%
104	4000	Comp.	Loperamida 2mg	PHARMASCIENCE	0,09	360,00	0,19	760,00	52,63%
105	8000	Comp.	Loratidina 10mg	GEOLAB	0,05	400,00	0,10	800,00	50,00%
107	2500	Comp.	Lorazepam 2mg	TEUTO	0,08	200,00	1,47	3.675,00	94,56%
108	60000	Comp.	Losartana Potássica 50mg	PRATI D.	0,04	2.400,00	0,09	5.400,00	55,56%
109	6000	Comp.	Mebendazol 100mg	SOBRAL	0,05	300,00	0,08	480,00	37,50%
111	15000	Comp.	Meleato de Enalapril 10mg	TEUTO	0,04	600,00	0,10	1.500,00	60,00%
112	20000	Comp.	Meleato de Enalapril 20mg	BELFAR	0,06	1.200,00	0,10	2.000,00	40,00%
113	6000	Comp.	Meloxicam 15mg	PHARLAB	0,11	660,00	0,21	1.260,00	47,62%
114	20000	Comp.	Metiformina 500 mg	PRATI D.	0,06	1.200,00	0,12	2.400,00	50,00%
115	50000	Comp.	Metiformina 850 mg	PRATI D.	0,05	2.500,00	0,12	6.000,00	58,33%
116	12000	Comp.	Metildopa 250 mg	TKS	0,17	2.040,00	0,20	2.400,00	15,00%
118	3500	Comp.	Metoclopramida 10mg	BELFAR	0,07	245,00	0,10	350,00	30,00%
120	4000	Comp.	Metoprolol, succinato 50mg	ASTRAZENECA	1,00	4.000,00	1,86	7.440,00	46,24%
122	15000	Comp.	Metronidazol 250mg	PRATI D.	0,11	1.650,00	0,20	3.000,00	45,00%
123	500	Frs.	Metronidazol Susp. Oral 40mg/ml 80ml	PRATI D.	2,00	1.000,00	3,10	1.550,00	35,48%
124	600	Bisn.	Miconazol 20mg/g Creme Vaginal 80g.	PRATI D.	5,10	3.060,00	7,20	4.320,00	29,17%
125	600	Bisn.	Neomicina + Bacitracina 5mg/g + 250 UI/g Pomada 10g.	MULTILAB	1,17	702,00	1,77	1.062,00	33,90%
126	12000	Comp.	Nifedipino 20mg	BRAINFARMA	0,04	480,00	0,08	960,00	50,00%
127	15000	Comp.	Nimensulida 10mg	VITAMEDIC	0,07	1.050,00	0,10	1.500,00	30,00%
128	600	Frs.	Nimensulida Gotas 50mg/ml 15ml	VITAMEDIC	1,27	762,00	1,55	930,00	18,06%
129	600	Bisn.	Nistatina 25.000UI Creme Vaginal 60g + Aplicador	TEUTO	2,70	1.620,00	5,76	3.456,00	53,13%
132	3000	Comp.	Nortriptilina 25mg	EUROFARMA	0,31	930,00	0,54	1.620,00	42,59%
133	3000	Comp.	Nortriptilina 50mg	RAMBAXY	0,42	1.260,00	0,74	2.220,00	43,24%
134	35000	Comp.	Omeprazol 20mg	PRATI D.	0,04	1.400,00	0,10	3.500,00	60,00%
135	2000	Comp.	Oxcarbazepina 300mg	UNI?O QUIMICA	0,39	780,00	0,66	1.320,00	40,91%
137	6000	Comp.	Oxicarbazepina 600mg	UNI?O QUIMICA	0,82	4.920,00	1,24	7.440,00	33,87%
139	22000	Comp.	Paracetamol 500mg	PRATI D.	0,06	1.320,00	0,09	1.980,00	33,33%
143	2500	Comp.	Propatilnitrato 10mg	FARMOQUIMICA	0,50	1.250,00	0,88	2.200,00	43,18%
144	40000	Comp.	Propranolol 40 mg	GEOLAB	0,02	800,00	0,06	2.400,00	66,67%
146	4000	Comp.	Risperidona 2mg	UNI?O QUIMICA	0,28	1.120,00	0,46	1.840,00	39,13%
147	1800	Env.	Sais P/ Reidratação Oral	IFAL	0,53	954,00	0,69	1.242,00	23,19%
149	3200	Comp.	Secnidazol 1000mg	PHARLAB	0,45	1.440,00	1,04	3.328,00	56,73%
150	5000	Comp.	Sinvastatina 10mg	SANDOZ	0,07	350,00	0,16	800,00	56,25%
151	15000	Comp.	Sinvastatina 20mg	SANDOZ	0,07	1.050,00	0,15	2.250,00	53,33%
152	6000	Comp.	Sulfametoxazol + Trimetoprima	PRATI D.	0,09	540,00	0,22	1.320,00	59,09%

			400:80mg						
153	350	Frs.	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg/ml+8mg/ml 50ml	TEUTO	1,00	350,00	1,61	563,50	37,89%
154	40000	Comp.	Sulfato Ferroso 40mg	PRATI D.	0,04	1.600,00	0,07	2.800,00	42,86%
156	3500	Comp.	Timina 300mg	NATULAB	0,09	315,00	0,18	630,00	50,00%
159	3000	Comp.	Verapamil, cloridrato 80mg	PRATI D.	0,06	180,00	0,12	360,00	50,00%
TotalR$ 141.537,00									**50,96%**

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do SRP

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Secretário Municipal de Governo

Detentora
Empresa
Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ. 03.652.030/0001-70
Rod. BR 480, 795
99.740-000 - Barão de Cotegipe - RS
FONE: (54) 3523 2700
EDIVAR SZYMANSKI
RG. 5.051.132.966 SSP/RO
CPF: 670.481.290-34

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:EE1EE027

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

VALIDA ATÉ: 19 DE JULHO DE 2017
PROCESSOS Nº 132 e 135/SRP/2016
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2016

Aos dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº. 08/2016 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições de eventual fornecimento de **MEDICAMENTO PARA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Eletrônico 09/2016**, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1. 3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme anexo I

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos constantes no anexo I desta ata, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de validade da proposta de preços (60dias) efetuado na proposta final do certame que originou está ata, ou após o período de **3 (três) meses**, onde será feita uma nova pesquisa de mercado, podendo assim proceder à atualização dos preços registrados, que serão publicados trimestralmente no site do diário oficial dos municípios (AROM).

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Após a conclusão da nova pesquisa de mercado será procedida a atualização dos preços registrados, mantendo o mesmo percentual de economia negociado no certame licitatório em relação à primeira pesquisa.
2. A atualização dos preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS
1. O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.
CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA
1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.
2. O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.
3. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Brasil, nº 2237, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.
CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS
1. Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **09/2016**.
10. 2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
10. 3. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
10. 4. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
10. 5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 09/2016**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.
10. 6. Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.
10. 7. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. 8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
1. O atraso no adimplemento de sua prestação acarretará à CONTRATANTE multa correspondente à 5% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.
11. 2. O inadimplemento total de sua prestação acarretará à CONTRATANTE multa correspondente à 10% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.
11. 3. A aplicação da penalidade de multa somente será admissível se advertida a CONTRATADA com a indicação do dispositivo contratual infringido está não se adequar aos termos contratuais no prazo de 48 horas.
CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
12. 1.1. Pela Administração, quando:
12. 1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
12. 1.1.2. A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
12. 1.1.3. A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
12. 1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12. 1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
12. 1.2. Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
12. 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
12. 2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
12. 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).
13. 2. Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.
13. 3. Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13. 4. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 09/2016**, a proposta da empresa vencedora que está subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 132 e 135/2016**.
14. 2. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 09/2016**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Mirante da Serra – RO, 18 de julho de 2016

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente
SRP

PAULO PEDRO STOCCO
RG 11.954.605 SSP/SP
CPF 043.306.726 - 47

PROCESSOS N° 132 E 135/2016					**Pregão Eletrônico: 09/2016**				
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA					**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOM: 19/07/2016**				
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016					**DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2016**				
Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. - 02.475.985/0001-37									
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**	**V. Unit. Orçado**	**V. Total Orçado**	**Economia**
99	5000	Comp.	Itraconazol 100mg	Prati	0,81	4.050,00	1,02	5.100,00	20,59%
110	300	Frs.	Mebendazol Suspensão 20mg/ml 30ml	Sobral	1,08	324,00	1,55	465,00	30,32%
130	250	Frs.	Nistatina Susp. Oral 100.000UI/ml 50ml	Prati	3,35	837,50	3,49	872,50	4,01%
175	40	Pct.	Sugador	SSPLUS	6,17	246,80	6,17	246,80	0
187	100	Pct.	Guardanapo de Papel p/ Paciente	SSPLUS	23,80	2.380,00	34,84	3.484,00	31,69%
216	41	Pct.	Rolete de Algodão c/ 100 Unidades	SSPLUS	3,23	132,43	5,14	210,74	37,16%
217	4	UN.	Óculos Incolor de Proteção Panda	SSPLUS	10,20	40,80	15,47	61,88	34,07%
TotalR$ 8.011,53									**23,27%**

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do SRP

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Secretário Municipal de Governo

Detentora
Empresa
Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA.
CNPJ. 02.475.985/0001-37
Av. Dom Pedro I, 2676 - Setor 05
78.940-000 - Jaru - RO
FONE: (69)3521 5181 - 3521 3543
PAULO PEDRO STOCCO
RG 11.954.605 SSP/SP
CPF 043.306.726 - 47

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:CD1F1D5C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

VALIDA ATÉ: 19 DE JULHO DE 2017
PROCESSOS Nº 132 e 135/SRP/2016
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2016

Aos dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº. 08/2016 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições de eventual fornecimento de **MEDICAMENTO PARA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Eletrônico 09/2016**, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1. 3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme anexo I

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos constantes no anexo I desta ata, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de validade da proposta de preços (60dias) efetuado na proposta final do certame que originou está ata, ou após o período de **3 (três) meses**, onde será feita uma nova pesquisa de mercado, podendo assim proceder à atualização dos preços registrados, que serão publicados trimestralmente no site do diário oficial dos municípios (AROM).

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Após a conclusão da nova pesquisa de mercado será procedida a atualização dos preços registrados, mantendo o mesmo percentual de economia negociado no certame licitatório em relação à primeira pesquisa.
2. A atualização dos preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS
1. O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.
CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA
1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.
2. O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.
3. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Brasil, nº 2237, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.
CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS
1. Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **09/2016**.
10. 2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
10. 3. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
10. 4. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
10. 5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 09/2016**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.
10. 6. Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.
10. 7. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. 8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
1. O atraso no adimplemento de sua prestação acarretará à CONTRATANTE multa correspondente à 5% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.
11. 2. O inadimplemento total de sua prestação acarretará à CONTRATANTE multa correspondente à 10% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.
11. 3. A aplicação da penalidade de multa somente será admissível se advertida a CONTRATADA com a indicação do dispositivo contratual infringido está não se adequar aos termos contratuais no prazo de 48 horas.
CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
12. 1.1. Pela Administração, quando:
12. 1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
12. 1.1.2. A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
12. 1.1.3. A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
12. 1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12. 1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
12. 1.2. Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
12. 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
12. 2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
12. 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).
13. 2. Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.
13. 3. Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13. 4. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 09/2016**, a proposta da empresa vencedora que está subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 132 e 135/2016**.
14. 2. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 09/2016**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Mirante da Serra – RO, 18 de julho de 2016

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente –
SRP

MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR
RG 7.039.677.964SSP/RS
CPF 636.437.470-87

PROCESSOS N° 132 E 135/2016					**Pregão Eletrônico: 09/2016**				
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA					**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOM: 19/07/2016**				
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016					**DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2016**				
Fornecedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 03.652.030/0001-70									
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**	**V. Unit. Orçado**	**V. Total Orçado**	**Economia**
58	3000	Comp.	Cloridrato de Duloxetina 30mg	e.ms	2,20	6.600,00	2,24	6.720,00	1,79%
94	150	Bisn.	Hidrocortizona, Acetado de Creme 1%	teuto	4,00	600,00	16,25	2.437,50	75,38%
TotalR$ 7.200,00									**21,38%**

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do SRP

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Secretário Municipal de Governo

Detentora
Empresa
Medicinali Produtos Para Saúde EIREL
CNPJ. 20.918.668/0001-20
Rua Henrique Schwering, 368 - Centro
99.700-000 - Erechim - RS
FONE: (54) 3712 1358
MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR
RG. 7.039.672.964 SSP/RS
CPF: 636.437.740-87

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:6325D13E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2016

VALIDA ATÉ: 19 DE JULHO DE 2017
PROCESSOS Nº 132 e 135/SRP/2016
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2016

Aos dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº. 08/2016 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições de eventual fornecimento de **MEDICAMENTO PARA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Eletrônico 09/2016**, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1. 3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme anexo I

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos constantes no anexo I desta ata, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de validade da proposta de preços (60dias) efetuado na proposta final do certame que originou está ata, ou após o período de **3 (três) meses**, onde será feita uma nova pesquisa de mercado, podendo assim proceder à atualização dos preços registrados, que serão publicados trimestralmente no site do diário oficial dos municípios (AROM).

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Após a conclusão da nova pesquisa de mercado será procedida a atualização dos preços registrados, mantendo o mesmo percentual de economia negociado no certame licitatório em relação à primeira pesquisa.
2. A atualização dos preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS
1. O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.
CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA
1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.
2. O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.
3. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Brasil, nº 2237, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.
CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS
1. Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **09/2016**.
10. 2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
10. 3. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
10. 4. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
10. 5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 09/2016**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.
10. 6. Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.
10. 7. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. 8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
1. O atraso no adimplemento de sua prestação acarretará à CONTRATANTE multa correspondente à 5% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.
11. 2. O inadimplemento total de sua prestação acarretará à CONTRATANTE multa correspondente à 10% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.
11. 3. A aplicação da penalidade de multa somente será admissível se advertida a CONTRATADA com a indicação do dispositivo contratual infringido está não se adequar aos termos contratuais no prazo de 48 horas.
CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
12. 1.1. Pela Administração, quando:
12. 1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
12. 1.1.2. A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
12. 1.1.3. A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

12. 1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12. 1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
12. 1.2. Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
12. 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
12. 2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
12. 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).
13. 2. Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.
13. 3. Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13. 4. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 09/2016**, a proposta da empresa vencedora que está subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 132 e 135/2016**.
14. 2. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 09/2016**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Mirante da Serra – RO, 18 de julho de 2016

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente
SRP

EDSON ROVER
RG 2.075.289.674 STTC/RS
CPF 987.053.260-87

PROCESSOS N° 132 E 135/2016					**Pregão Eletrônico: 09/2016**				
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA					**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOM: 19/07/2016**				
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016					**DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2016**				
Fornecedor: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - 10.749.915/0001-58									
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**	**V. Unit. Orçado**	**V. Total Orçado**	**Economia**
29	400	Frs.	Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona gotas 20ml	farmace	5,00	2.000,00	5,22	2.088,00	4,21%
48	15000	Comp.	Clonazepan 2mg	geolab	0,08	1.200,00	0,24	3.600,00	66,67%
60	7500	Comp.	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	novart	2,19	16.425,00	2,19	16.425,00	0
90	8000	Comp.	Furosemida 40mg	hipolabor	0,03	240,00	0,07	560,00	57,14%
98	4000	Comp.	Isossorbida, mononitrato 20mg	generico	0,10	400,00	0,24	960,00	58,33%
136	60	Frs.	Oxcarbazepina 60mg/ml Susp. 100ml	união quimica	28,00	1.680,00	40,00	2.400,00	30,00%
148	350	Frs.	Salbutamol 2 mg/5ml Xarope 120ml	natulab	1,60	560,00	3,25	1.137,50	50,77%
Total R$ 22.505,00									**17,17%**

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do SRP

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Secretário Municipal de Governo

Detentora

Empresa
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ. 10.749.915/0001-58
Rua Pernambuco, 1647 - Linho
99.704-480 - Erechim - RO
FONE: (54) 3321 6345 / 3522 4801

EDSON ROVER
RG 2.075.289.674 STTC/RS
CPF 987.053.260-87

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:2FDFE120

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

VALIDA ATÉ: 19 DE JULHO DE 2017
PROCESSOS Nº 132 e 135/SRP/2016
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2016

Aos dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº. 08/2016 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições de eventual fornecimento de **MEDICAMENTO PARA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Eletrônico 09/2016**, cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme anexo I

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos constantes no anexo I desta ata, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de validade da proposta de preços (60dias) efetuado na proposta final do certame que originou está ata, ou após o período de **3 (três) meses**, onde será feita uma nova pesquisa de mercado, podendo assim proceder à atualização dos preços registrados, que serão publicados trimestralmente no site do diário oficial dos municípios (AROM).

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Após a conclusão da nova pesquisa de mercado será procedida a atualização dos preços registrados, mantendo o mesmo percentual de economia negociado no certame licitatório em relação à primeira pesquisa.

6.2. A atualização dos preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

7.1. O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

9.2. O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

9.3. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Brasil, nº 2237, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **09/2016**.

10. 2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

10. 3. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

10. 4. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10. 5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 09/2016**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

10. 6. Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

10. 7. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. 8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1. O atraso no adimplemento de sua prestação acarretará à CONTRATANTE multa correspondente à 5% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.

11. 2. O inadimplemento total de sua prestação acarretará à CONTRATANTE multa correspondente à 10% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.

11. 3. A aplicação da penalidade de multa somente será admissível se advertida a CONTRATADA com a indicação do dispositivo contratual infringido está não se adequar aos termos contratuais no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12. 1.1. Pela Administração, quando:

12. 1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12. 1.1.2. A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

12. 1.1.3. A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

12. 1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12. 1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12. 1.2. Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

12. 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12. 2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

12. 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

13. 2. Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.

13. 3. Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13. 4. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 09/2016**, a proposta da empresa vencedora que está subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 132 e 135/2016**.

14. 2. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 09/2016**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Mirante da Serra – RO, 18 de julho de 2016

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente
SRP

RODRIGO CARNEIRO SANTOS
RG 3.545.3526
DGPC/GO
CPF 788.551.601-68

PROCESSOS N° 132 E 135/2016					**Pregão Eletrônico: 09/2016**				
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA					**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOM: 19/07/2016**				
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016					**DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2016**				
Fornecedor: RECMED COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES - 06.696.359/0001-21									
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**	**V. Unit. Orçado**	**V. Total Orçado**	**Economia**
5	3000	Comp.	Ácido Valpróico 250mg	BIOLAB	0,28	840,00	0,42	1.260,00	33,33%
7	5000	Comp.	Ácido Valpróico 500mg	BIOLAB	0,78	3.900,00	1,05	5.250,00	25,71%
33	150	Frs.	Carbamazepina 20mg/ml Susp. 100ml	UNIAO QUIMICA	7,00	1.050,00	13,53	2.029,50	48,26%
35	25000	Comp.	Carbonato de Lítio 300mg	HIPOLABOR	0,19	4.750,00	0,28	7.000,00	32,14%
38	16000	Comp.	Cefalexina 500mg	MULTILAB	0,51	8.160,00	0,65	10.400,00	21,54%
42	6500	Comp.	Cimetidina 200mg	PRATI DONADUZZI	0,09	585,00	0,12	780,00	25,00%
64	3000	Comp.	Cloridrato de Tioridazina 50mg	GENOM	0,45	1.350,00	0,62	1.860,00	27,42%
67	3000	Comp.	Dexametazona 4mg	TEUTO	0,26	780,00	0,99	2.970,00	73,74%
73	15000	Comp.	Diclofenaco Potássico 50mg	GEOLAB	0,08	1.200,00	0,12	1.800,00	33,33%
75	2500	Comp.	Dicloridrato de Flunarizina 10mg	VITAPAN	0,14	350,00	0,59	1.475,00	76,27%
80	6000	Comp.	Divalproato de Sódio 250mg	BIOLAB	0,38	2.280,00	0,98	5.880,00	61,22%
84	12000	Comp.	Fenitoina 100mg	CAZI	0,34	4.080,00	0,99	11.880,00	65,66%
92	35000	Comp.	Haloperidol 5mg	UNIAO QUIMICA	0,12	4.200,00	0,23	8.050,00	47,83%
95	400	Frs.	Hidróxido de Aluminio Susp. 100ml	MARIOL	1,99	796,00	2,62	1.048,00	24,05%
96	800	Frs.	Ibuprofeno 50mg/ml Susp. Oral 30ml	MEDQUIMICA	1,14	912,00	1,85	1.480,00	38,38%
106	500	Frs.	Loratidina 1mg/ml Xarope 100ml	MARIOL	1,99	995,00	2,91	1.455,00	31,62%
117	15000	Comp.	Metildopa 500 mg	TKS	0,24	3.600,00	0,32	4.800,00	25,00%
119	250	Frs.	Metoclopramida Gotas 4mg/ml 10ml	MARIOL	0,58	145,00	1,02	255,00	43,14%
121	800	Bisn.	Metronidazol 100mg/g Geleia Vaginal c/ 50g + Aplicador	TEUTO	2,79	2.232,00	5,80	4.640,00	51,90%
140	1500	Comp.	Permanganato de Potássio 100mg	UNIPHAR	0,04	60,00	0,45	675,00	91,11%
141	15000	Comp.	Predinisona 20mg	PRATI DONADUZZI	0,18	2.700,00	0,31	4.650,00	41,94%

142	6000	Comp.	Predinisona 5mg	PRATI DONADUZZI	0,12	720,00	0,12	720,00	0
145	5000	Comp.	Ranitidina 150mg	GEOLAB	0,07	350,00	0,18	900,00	61,11%
Total46.035,00									**43,35%**

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do SRP

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Secretário Municipal de Governo

Detentora

EMPRESA RECMED COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES
CNPJ. 06.696.359/0001-21
Rua Galileu, Qd. 26 Lt. 05/09 - Jardim Europa
74.325-060 - Goiânia - GO
Fone: (62) 3088 7600 / 3088 7647

RODRIGO CARNEIRO SANTOS
RG 3.545.3526
DGPC/GO
CPF 788.551.601-68

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:E2796ED8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016** referente à *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE*, que **ADJUDICA** o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - 15.749.688/0001-84									
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**	**V. Unit. Orçado**	**V. Total Orçado**	**Economia**
1	5,00	Caixa	Papel Sulfite A4 com 10x500 folhas	REPORT	R$ 131,52	R$ 657,60	R$ 187,25	R$ 936,25	29,76%
1	50,00	Unidade	Lápis preto n° 2	HB	R$ 0,45	R$ 22,48	R$ 0,64	R$ 32,00	29,76%
1	1,00	Unidade	Caneta Esferográfica escrita fina caixa com 50 unidades preta.	BIC	R$ 42,67	R$ 42,67	R$ 60,75	R$ 60,75	29,76%
1	3,00	Unidade	Caneta Esferográfica escrita fina caixa com 50 unidades azul.	BIC	R$ 42,67	R$ 128,01	R$ 60,75	R$ 182,25	29,76%
1	10,00	Unidade	Caneta marca texto ? verde	ACRILEX	R$ 1,96	R$ 19,60	R$ 2,79	R$ 27,90	29,76%
1	50,00	Unidade	Caixa arquivo morto tipo polionda 350x130x245mm	POLIBRAS	R$ 4,28	R$ 214,22	R$ 6,10	R$ 305,00	29,76%
1	100,00	Unidade	Envelope pequeno	DIVERSOS	R$ 0,39	R$ 39,33	R$ 0,56	R$ 56,00	29,76%
1	100,00	Unidade	Envelope médio	DIVERSOS	R$ 0,48	R$ 47,76	R$ 0,68	R$ 68,00	29,76%
1	100,00	Unidade	Envelope grande	DIVERSOS	R$ 0,55	R$ 55,49	R$ 0,79	R$ 79,00	29,76%
1	50,00	Unidade	CD	MAX MAX	R$ 1,07	R$ 53,38	R$ 1,52	R$ 76,00	29,76%
1	2,00	Unidade	Bandeira do Brasil padrão oficial	BEL	R$ 126,25	R$ 252,50	R$ 179,75	R$ 359,50	29,76%
1	2,00	Unidade	Bandeira do Município de Nova União	BEL	R$ 126,25	R$ 252,50	R$ 179,75	R$ 359,50	29,76%
1	2,00	Unidade	Bandeira do Estado de Rondônia	BEL	R$ 126,25	R$ 252,50	R$ 179,75	R$ 359,50	29,76%
1	10,00	Unidade	Colchetes com 72 unidades tamanho n° 4	BACCHI	R$ 5,49	R$ 54,86	R$ 7,81	R$ 78,10	29,76%
1	10,00	Unidade	Clips 3/0	BRW	R$ 2,00	R$ 20,02	R$ 2,85	R$ 28,50	29,76%
1	10,00	Unidade	Clips 2/0	BRW	R$ 1,50	R$ 14,96	R$ 2,13	R$ 21,30	29,76%
1	10,00	Unidade	Clips 4/0	BRW	R$ 1,95	R$ 19,46	R$ 2,77	R$ 27,70	29,76%
1	2,00	Unidade	Corretivo liquido	DELTA	R$ 1,38	R$ 2,75	R$ 1,96	R$ 3,92	29,76%
1	10,00	Unidade	Cola liquida branca 90 gramas	KOALA	R$ 1,56	R$ 15,59	R$ 2,22	R$ 22,20	29,76%
1	10,00	Unidade	Bloco de recado auto adesivo 76x76mm	JOCAR	R$ 4,64	R$ 46,36	R$ 6,60	R$ 66,00	29,76%
1	4,00	Unidade	Bateria alcalina 9 volts.	DURASONIC	R$ 13,91	R$ 55,63	R$ 19,80	R$ 79,20	29,76%
1	2,00	Unidade	Fita adesiva 45mm x 45m	ADELBRAS	R$ 2,77	R$ 5,53	R$ 3,94	R$ 7,88	29,76%
1	5,00	Unidade	Pasta Aba e Elástico oficio 30mm	POLIBRAS	R$ 2,36	R$ 11,80	R$ 3,36	R$ 16,80	29,76%
Sub-Total R$ 2.285,00							**Sub-Total R$ 3.253,25**		**29,76%**
Total Geral Adjudicado R$ 2.285,00							**Total Geral Orçado R$ 3.253,25**		**29,76%**

NOVA UNIÃO-RO, 03 de Agosto de 2016.

BRUNO ARAUJO LENK
Pregoeiro

Parte superior do formulário

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:2E33480B